SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 07 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4096

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026
A Câmara Municipal de Aguiar/PB, com sede na Rua Francisco Demétrio, SN – Eng. Evandro Cabral, Aguiar – PB, manifesta o interesse em obter propostas de interessados, objetivando: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gerenciamento e Fornecimento de Sistema de Controle de Frota, serviços de alimentação, atualização e manutenção do sistema com dados de abastecimento e quilometragem do veículo à disposição da Câmara Municipal de Aguiar/PB. Os interessados enviarão suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site https://camaraaguiar.pb.gov.br/, (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: cmaguiarpb.setorlicitacao@gmail.com até as 17:00hs do dia 10/04/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente.
Aguiar/PB, 06 de Abril de 2026.

RAISLANIA DA SILVA MODESTO
Requisitante

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:69BCE9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026
A Câmara Municipal de Aguiar/PB, com sede na Rua Francisco Demétrio, SN – Eng. Evandro Cabral, Aguiar – PB, manifesta o interesse em obter propostas de interessados, objetivando: Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aguiar/PB. Os interessados enviarão suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site https://camaraaguiar.pb.gov.br/, (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: cmaguiarpb.setorlicitacao@gmail.com até as 17:00hs do dia 10/04/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente.
Aguiar/PB, 06 de Abril de 2026.

RAISLANIA DA SILVA MODESTO
Requisitante

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:E59E996C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE EDITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026
A Câmara Municipal de Aguiar/PB, com sede na Rua Francisco Demétrio, SN – Eng. Evandro Cabral, Aguiar – PB, manifesta o interesse em obter propostas de interessados, objetivando: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum) destinado a veículo pertencente ou locado a Câmara Municipal de Aguiar/PB. Os interessados enviarão suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site https://camaraaguiar.pb.gov.br/, (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: cmaguiarpb.setorlicitacao@gmail.com até as 17:00hs do dia 10/04/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente.
Aguiar/PB, 06 de Abril de 2026.

RAISLANIA DA SILVA MODESTO
Requisitante

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:017655BE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 41/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.985.664/0001-03, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000. CONTRATADA: **EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - R PREFEITO ANTONIO LUIZ COUTINHO, 295 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 27.985.664/0001-03, neste ato representado por Jean da Silva Farias, Casado, Representante, residente e domiciliado na Rua Jose de Almeida Junior, 430, Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 991.777.734-20, Carteira de Identidade nº 1810435 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 160.543,70 (Cento e Sessenta Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário de cada item contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

AREIA DE BARAÚNAS - PB, 18 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional
Contratante

EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº. 27.985.664/0001-03
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:EF45D8A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 42/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000. CONTRATADA: **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA** - R HERMES ENEAS, SN – MONTE CASTELO - PATOS - PB, CNPJ nº 41.778.326/0001-21, neste ato representado por Alisson Henrique da Silva Morais, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, nº 70, Cond. Vilas do Lago, Maternidade - Patos - PB, CPF nº 082.823.864-21, Carteira de Identidade nº 6830050 SDS/PE, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 89.937,60 (Oitenta e Nove Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário de cada item contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

AREIA DE BARAÚNAS - PB, 13 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional
Contratante

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº. 41.778.326/0001-21
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:3A1E7714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 40/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000. CONTRATADA: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** - R DOM ANSELMO DE PIETRULA, 63 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, neste ato representado por Zilda Cristina Silva de Lima, Brasileira, Empresária, residente e domiciliada na Rua Geografo Milton Almeida dos Santos, 433, Quadra C, Bloco 11, Apto 203 – Aluízio Campos - Campina Grande - PB, CPF nº 057.222.674-81, Carteira de Identidade nº 3067576 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 206.877,25 (Duzentos e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário de cada item contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

AREIA DE BARAÚNAS - PB, 18 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional
Contratante

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº. 31.187.918/0001-15
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:3A228C68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 30/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 45.672.049/0001-29, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DESENVOLVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000. CONTRATADA: **GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA - R DA CERAMICA**, 319 - SANTA ROSA - CAMPINA

GRANDE - PB, CNPJ nº 45.672.049/0001-29, neste ato representado por Gilmar de Oliveira Morais, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua da Cerâmica, 164, Santa Rosa - Campina Grande - PB, CPF nº 288.635.934-34, Carteira de Identidade nº 901034 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 06 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 286.514,70 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário de cada item contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

AREIA DE BARAÚNAS - PB, 06 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional
Contratante

GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ sob o nº. 45.672.049/0001-29
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:5707CB86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 47/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.985.664/0001-03, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000. CONTRATADA: **EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - R PREFEITO ANTONIO LUIZ COUTINHO, 295 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 27.985.664/0001-03, neste ato representado por Jean da Silva Farias, Casado, Representante, residente e domiciliado na Rua Jose de Almeida Junior, 430, Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 991.777.734-20, Carteira de Identidade nº 1810435 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 27 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 161.007,87 (Cento e Sessenta e Mil Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário de cada item contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

AREIA DE BARAÚNAS - PB, 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional
Contratante

EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº. 27.985.664/0001-03
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:541DE7BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 50/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA** - R SEM DENOMINACAO, 295 - PADRE PEDRO PEREIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CNPJ nº 40.328.532/0001-77, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 27 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 173.801,80 (Cento e Setenta e Três Mil Oitocentos e Um Reais e Oitenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário de cada item contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

AREIA DE BARAÚNAS - PB, 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional
Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
CNPJ sob o nº. 40.328.532/0001-77
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:CC13C6E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 49/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000. CONTRATADA: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** - R DOM ANSELMO DE PIETRULA, 63 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, neste ato representado por Zilda Cristina Silva de Lima, Brasileira, Empresária, residente e domiciliada na Rua Geografo Milton Almeida dos Santos, 433, Quadra C, Bloco 11, Apto 203 – Aluízio Campos - Campina Grande - PB, CPF nº 057.222.674-81, Carteira de Identidade nº 3067576 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 27 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 158.400,66 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário de cada item contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

AREIA DE BARAÚNAS - PB, 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional
Contratante

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº. 31.187.918/0001-15
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:2262A849

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 53/2026

Portaria Nº 53/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora LOIDE DANTAS DA SILVA, matricula 55, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA lotado nesta Casa Legislativa, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 01/04/2026à 01/04/2027.
.

Gabinete do Presidente
Em, 01 de abril de 2026.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:47B0D207

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ–PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LCB CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - R$ 678.404,54.
Caaporã - PB, 30 de Março de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:1FBF4C2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços nº 10015/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10015/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA. DOTAÇÃO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00070/2026 - 31.03.26 - LCB CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - R$ 678.404,54.
Caaporã - PB, 31 de Março de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:3E8CC534

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ–PB; DESIGNO os servidores Fernando Bernardino de Oliveira Filho, Diretor Administrativo e Financeiro, como Gestor; e Mylena Evily de Oliveira Cândido, Chefe de Divisão de Inspeção Escolar, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 30 de Março de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:1EF3029B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Nº002/2026

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº002/2026

Prefeitura Municipal de Caaporã
Conselho Municipal de Meio Ambiente

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente convoca para a 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) de Caaporã.
A reunião realizar-se-á em data e local a seguir:

Data: 08/04/2026
Hora: às 14hs
Local: Câmara Municipal de Caaporã
Endereço: rua Salomão Veloso, s/n, centro, Caaporã.
CEP: 58326-000

A reunião possuirá a seguinte pauta do dia:

1. Abertura: verificação do quórum e boas-vindas;
2. Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
3. Apresentação dos membros do Conselho, como também, nomeação de novos integrantes;
4. Informar para os Conselheiros as ações pretendidas do poder executivo ambiental;
5. Debater proposta de projeto apresentada ao Conselho;
6. Abertura da conta do Fundo do Meio Ambiente e Regimento Interno.
7. Encerramento.

Caaporã, 06 de abril de 2026.

ROGÉRIO PEDRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:7C2774EB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007/2026
DISPENSA: 00003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PRA MANUTENÇÃO DE DADOS INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO -PB.
LICITANTE:
1 MARCIO NICOLAU MONTINEGRO – CNPJ: 40.470.297/0001-73, com o valor mensal de R$: 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
ADJUDICO e **RATIFICAÇÃO** o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Conceição-PB, 27 de março de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:84D86873

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0008/2026
DISPENSA: 00004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer materiais para higienização para a câmara municipal de Conceição - PB.
LICITANTE:
1 - SUPERMERCADO SANTA MARIA LTDA – CNPJ: 16.908.054/0001-90, com o valor global de R$ 23.352,38 (vinte e três mil, sessenta e quatro reais, e vinte e dois centavos).

o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.
Conceição-PB, 27 de março de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:08D0BB0B

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009/2026
DISPENSA: 0005/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer gêneros alimentícios para a câmara municipal de Conceição -PB.
LICITANTE:
1 - SUPERMERCADO SANTA MARIA LTDA – CNPJ: 16.908.054/0001-90, com o valor global de R$ 47.959,20 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.
Conceição-PB, 27 de março de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:6940085C

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00010/2026
DISPENSA: 00006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.
LICITANTE:
1 PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.553.129/0001-76, vencendo no lote 01 com o valor mensal de R$ 3.712,00 (três mil, e setecentos e doze reais), perfazendo o valor global de R$ 37.120,00 (trinta e sete mil, e cento e vinte reais).

ADJUDICO e **RATIFICAÇÃO** o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.
Conceição-PB, 01 de Abril de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:13442B38

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: dispensa nº 0003/2026.
Processo Administrativo nº 0007/2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição-PB
ONTRATADA: MARCIO NICOLAU MONTINEGRO – CNPJ: 40.470.297/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PRA MANUTENÇÃO DE DADOS INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO -PB.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2026
Conceição - PB, 27 de março de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:A2B3508C

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: dispensa nº 0004/2026.
Processo Administrativo nº 0008/2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição-PB
ONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA MARIA LTDA – CNPJ: 16.908.054/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer materiais para higienização para a câmara municipal de Conceição - PB.
VALOR GLOBAL: R$ 23.352,38 (vinte e três mil, sessenta e quatro reais, e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2026
Conceição - PB, 27 de março de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:ADC17C4B

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: dispensa nº 0005/2026.
Processo Administrativo nº 0009/2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição-PB
ONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA MARIA LTDA – CNPJ: 16.908.054/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer gêneros alimentícios para a câmara municipal de Conceição -PB.
VALOR GLOBAL: R$ 47.959,20 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2026
Conceição - PB, 27 de março de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:29C892F7

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: dispensa nº 0006/2026.
Processo Administrativo nº 00010/2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição-PB
CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.553.129/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.
VALOR MENSAL: R$ 3.712,00 (três mil, e setecentos e doze reais).
VALOR GLOBAL: R$ 37.120,00 (trinta e sete mil, e cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 01/04/2026 Á 31/12/2026

Conceição - PB, 01 de abril de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:8C5B624C

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0005/2026

DISPENSA Nº. 0001/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ nº 03.813.487/0001-10 **E A EMPRESA SAMUEL DE SOUS LIUIS -ME,** CNPJ: 24.091.766/0001-97.

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de alimentação de informações perante o portal de transparência e portal de acesso à informação pública (ativa e passiva) da câmara municipal de Conceição-PB.

VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil, e duzentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2026

DATA: Conceição – PB, 17 de Março de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA -
Presidente

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:2DF5CF5A

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0006/2026

DISPENSA Nº. 0002/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ nº 03.813.487/0001-10 **E A EMPRESA ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ: 49.327.623/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços de elaboração de PGR (programa de gerenciamento de riscos), LTCAT (laudo técnico das condições ambientas do trabalho) e envio dos eventos S2220 E S2240 NO E-SOCIAL da câmara municipal de Conceição-PB.

VALOR MENSAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: de 18/03/2026 até 31/12/2026

DATA: Conceição – PB, 18 de Março de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA -
Presidente

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:593DE6C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0025/2026/PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA CONFECCIONADOS EM CHOCOLATE AO LEITE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO EM AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0022/2026/PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026/Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 31.03.2026 a 31.06.2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: EDNALDO LOPES LEITE LTDA, **CNPJ:** 10.509.186/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 38.985,00 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7D726A83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 0107/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 0107/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: MERSERVICE SERVICOS MEDICOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no inscrito(a) no CNPJ nº 37.183.742/0001/00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0107/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 01 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato que é de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 0107/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 01 de abril de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

MERSERVICE SERVICOS MEDICOS - LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 37.183.742/0001/00
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E0E4210E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 334/2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA RAMALHO, para o cargo Diretora de Compras, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, símbolo – SM1, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:62910799

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0011/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0022/2026/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2026/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00022/2026/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **EDNALDO LOPES LEITE LTDA,** CNPJ: **10.509.186/0001-62**, no valor total de **R$ 38.985,00 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais).** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA CONFECCIONADOS EM CHOCOLATE AO LEITE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO EM AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 31 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:1663AEE2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - Nº. 03, 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR 202641410013 PROGRAMAÇÃO: 250440520260001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0025, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ANO DE 2026, CUSTEIO – GND 3, COM OBJETIVO DE ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Conceição, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 563/2016, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária ordinária realizada no dia 23 de fevereiro do ano corrente, em caráter presencial;
CONSIDERANDO a deliberação realizada pelo CMAS com ata 03/2026 foi discutido sobre a aprovação da **Emenda Parlamentar n° 202641410013, requerida pela Parlamentar DANIELLA RIBEIRO, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 250440520260001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0025, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ANO DE 2026, CUSTEIO – GND 3**, com objetivo de ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, de forma extraordinária, município de Conceição, PB;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, nº. 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo MDS,

na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema único de Assistência Social -SUAS" decorrentes de emendas parlamentares classificadas com o resultado primário RP6 – emendas individuais, RP7 – emendas de Bancada, RP8 – emendas de Comissão e RP 2 – recursos discricionários, e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR a **Emenda Parlamentar nº 202641410013**, requerida pela Parlamentar **DANIELLA RIBEIRO, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 251480020260001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0025, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), CUSTEIO – GND 3**, no ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2026.

Conceição – PB, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO CRISÓSTOMO DE SOUSA
Presidente CMAS

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:73232CF0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - Nº. 04, 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, PB.

Dispõe sobre a aprovação de inscrição de entidade não governamental no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Conceição/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 561/2016**, especialmente em seu **art. 5º, inciso X**, e pela **Lei Municipal nº 536/2016**, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a **Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014**, que estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a inscrição das entidades no CMAS constitui ato de autorização de funcionamento no âmbito da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 536/2016 (Lei do SUAS de Conceição/PB)**, especialmente o **art. 23, inciso XXVIII**, que dispõe sobre as competências no âmbito da gestão do SUAS;
CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 561/2016 (Lei de criação do CMAS de Conceição/PB)**, em seu **art. 5º, inciso X**, que estabelece como competência do Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com o Governo Federal e Estadual;
CONSIDERANDO a análise do processo de inscrição da entidade Não Governamental: Instituto Ágape Sertão, CNPJ 49.404.873/0001-59, com sede na Rua João Suassuna, n° 593, Bairro: Centro, Conceição, PB;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS realizada pelo CMAS conforme Ata nº.: 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a inscrição da entidade não governamental denominada INSTITUTO ÁGAPE SERTÃO, inscrita no CNPJ sob nº.: 49.404.873/0001-59, com sede na Rua João Suassuna, n° 593, Bairro: Centro, Conceição, PB, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Conceição/PB.
Art. 2º A entidade fica inscrita sob o **nº.: 01/2026** neste Conselho.
Art. 3º A entidade deverá cumprir as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente quanto à oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma continuada, permanente e planejada, conforme disposto na Resolução CNAS nº 14/2014 e suas alterações.
Art. 4º A entidade ficará sujeita ao acompanhamento, monitoramento e avaliação pelo CMAS, bem como à atualização de seus dados no sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os entes federados, conforme previsto na **Lei Municipal nº 536/2016** e na **Lei Municipal nº 561/2016 (art. 5º, X)**.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição – PB, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO CRISÓSTOMO DE SOUSA
Presidente CMAS

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:4460D6C4

SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2ªCICLO2025), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.
"Prêmio de Espaços de Produção Cultural"

RETIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES

ONDE SE LÊ:

9. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://conceicao.pb.gov.br/ .

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	02/12/2025 à 10/12/2025	09 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	11/12/2025	-
Período para interposição de recurso	12 a 15/11/2025	04 dias corridos
Divulgação do resultado final	16/12/2025	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	17 /12 e 18/12/2025	02 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	19 a 29/12/2025	10 dias corridos
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/07/2025	-

LEA-SE
9. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://conceicao.pb.gov.br/ .

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	07/04/2026 à 14/04/2026	8 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	15/04/2026	-
Período para interposição de recurso	16 e 17/04/2026	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	20/04/2026	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	21 à 23/04/2026	07 dias corridos
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	24 à 30/04/2026	06 dias Corridos
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/07/2026	-

Conceição-PB 07 de Abril de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional de Conceição-PB

FRANCISCO FIDELIS MANGUERA GOMES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:E3F0B245

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Galícia Cruz, para apresentação de show musical, no dia 02 de julho de 2026, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de GALÍCIA PRODUÇÕES LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 007/2026.
Condado - PB,26 de março de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:74094991

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical GALÍCIA CRUZ, para apresentação de show musical, no dia 02 de julho de 2026, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica – Orçamento operativo do exercício de 2026.
VIGÊNCIA: até 30/08/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00072/2026 - 26.03.26 - GALICIA PRODUCOES LTDA - CNPJ 48.126.812/0001-04 - R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2FF11680

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e odontológicos pertencentes ao Município de Jericó–PB, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando necessário; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GILBERTO DA SILVA FERNANDES - R$ 61.845,00.
Jericó - PB, 06 de Abril de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:3A1B508D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, às 08:30 horas do dia 20 de Abril de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as demandas das diversas secretarias do municipio de Jericó–PB, conforme descrição, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 0017/22; Decreto Municipal nº 0015/23; Decreto Municipal nº 0016/23; Decreto Municipal nº 0017/23; Decreto Municipal nº 0019/23; Decreto Municipal nº 0020/23; Decreto Municipal nº 0021/23; Decreto Municipal nº 0022/23; Decreto Municipal nº 0023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 06 de Abril de 2026

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:39B6DF14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de bebidas diversas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jericó–PB, conforme as especificações do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0008.2026 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30% 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0008.2022 MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO –QSE 550 Transferência do Salário Educação 12.361.0008.2026 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30% 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0015.2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 23/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00017/2026 - 23.03.26 - DAVILA MIRELLE SOUSA COSTA 70358555485 - R$ 59.672,50.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:6699C6FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial do município de Jericó–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 500 Recursos não Vinculados de Imposto 04.122.0003.2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00021/2026 - 30.03.26 - C RENATO M DA SILVA - R$ 19.200,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:83659D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de uso hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 631 Transferências do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres 20.70 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 632 Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres. VIGÊNCIA: até 31/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00023/2026 - 31.03.26 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 23.357,40; CT Nº 00024/2026 - 31.03.26 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 30.330,20; CT Nº 00025/2026 - 31.03.26 - ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 109.535,80; CT Nº 00026/2026 - 31.03.26 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - R$ 229.970,85; CT Nº 00027/2026 - 31.03.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 529.630,40; CT Nº 00028/2026 - 31.03.26 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.926.995,45;

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:A51A722A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, que objetiva: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo de ruas e vias no município de Livramento – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VENTURA & LEITE SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.261.300/0001-34, com o valor total de R$ 422.030,55.

Livramento - PB, 01 DE abril de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1ADF73D6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

A Prefeitura de Livramento, torna público através da Secretária de Assistência Social, que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para construção de 20 unidades habitacionais no Município de Livramento – PB, conforme Termo de Compromisso MCIDADES 991913/2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 31 de março de 2026

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:6D6D86C1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO – CONCORRÊNCIA 006/2025

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo de ruas e vias no município de Livramento – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa VENTURA & LEITE SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.261.300/0001-34, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.
Livramento - PB, 06 de abril de 2026

ERNANDES BARBOSA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:CC51C438

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER O MUNIICIPIO DE NOVA PALMIERA PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CASA DE MASSAS MEDEIROS LTDA - R$ 10.000,00; PANIFICADORA DANTAS FERNANDES LTDA - R$ 89.835,00.

Nova Palmeira - PB, 1º de Abril de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:D8C2FAF4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e monitoramento de sistema de segurança por meio de câmeras, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, configuração e suporte técnico, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 06 de Abril de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:9FF292E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO O APOIO NA ELABORAÇÃO, REVISÃO, AJUSTES E ADEQUAÇÕES DE DECLARAÇÕES JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, BEM COMO O MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ESOCIAL, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 06/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00101/2026 - 06.04.26 - ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - R$ 38.400,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:AC03E4EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOBRE DEMANDA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO. VIGÊNCIA: até 31/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00098/2026 - 31.03.26 - ESTÂNCIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - R$ 60.200,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:FA79A58D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 120/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 344.753,82 trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 10/04/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 23/04/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 23/04/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto global
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E-mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 9 9677-0102.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de abril de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:645AA163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ: 02.514.025/0001-08
Endereço Eletrônico: const.alicerce@hotmail.com
Assunto: Decisão Administrativa
Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 114/2024, Concorrência Eletrônica n° 004/2024, Contrato n° 1455/2024.**

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08**, descumpriu as obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 1.455/2024, dando causa à inexecução parcial grave do objeto contratual, cujo estado de avanço — limitado a serviços de terraplanagem e arrimo após mais de 16 meses de obra — revela descumprimento reiterado e injustificado dos prazos e obrigações contratuais.

Os argumentos apresentados na defesa prévia foram integralmente analisados e refutados, não havendo, nos autos ou na documentação juntada, prova suficiente de que os atrasos decorram de causas excludentes de responsabilidade, de caso fortuito, de força maior ou de fato da Administração imputável exclusivamente ao Município de Patos/PB.

Ressalte-se que a Administração Pública atendeu a todos os requerimentos da Contratada em tempo hábil, inclusive com a formalização do aditivo contratual, não havendo omissão ou falha imputável ao Município que possa justificar o gravíssimo estado de atraso constatado.

O descumprimento das cláusulas contratuais representa violação direta ao objeto contratado, aos princípios da eficiência e da moralidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal), e causa dano concreto e continuado à coletividade, especialmente às crianças e às famílias que aguardam a conclusão de obra essencial para o exercício do direito à educação infantil.

Praticada a infração, nasce para a Administração Contratante o poder-dever de aplicar as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe é conferida pelo regime jurídico-administrativo, da qual não pode se afastar em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 12ª do Contrato Administrativo nº 1.455/2024:

1. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.455/2024**, com fundamento no art. 137, inciso I e 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 12, subitem 12.2, iv, alínea "a" do Contrato Administrativo nº 1.455/2024;
2. **APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA** no percentual de **10,1% (dez por cento)** do valor do contrato, totalizando **R$ 338.999,45 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)**, com fundamento na Cláusula 12.2, iv, (5) e (6) do Contrato Administrativo nº 1.455/2024., e art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
3. **APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Patos/PB, pelo prazo de **02 (dois) anos**, com fundamento no art. 156, § 4º, c/c art. 155, incisos III e VII da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 12.2, ii do Contrato Administrativo nº 1.455/2024.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.
Patos-PB, 06 de abril de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:0FEF4B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA
CNPJ: 27.083.541/0001-87
Endereço Eletrônico: construtoralogltda@outlook.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 221/2025, Concorrência Eletrônica n° 007/2025, Contrato n° 1.941/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, comunicamos a **instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade**, em conformidade com o disposto Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, referente ao Contrato n° 1.941/2025 e ao Processo Administrativo nº 211/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para construção do Centro de Educação para a Primeira Infância no Município de Patos/PB,** tendo em vista o descumprimento de obrigações contratuais, conforme detalhado a seguir.

A abertura do presente Processo Administrativo decorre do descumprimento de obrigações contratuais e atrasos injustificados, bem como do descumprimento do cronograma físico-finaceiro previamente estabelecido, já tendo sido encaminhado notificação formal à empresa contratada.

Conforme verificado pela equipe técnica:

• Transcorridos 3 meses e 22 dias (112 dias corridos) do prazo contratual (iniciado em 15/12/2025), a execução encontra-se restrita apenas a parte dos serviços de fundação. De acordo com o cronograma físico-financeiro, a obra já deveria contemplar a conclusão dos serviços preliminares, infraestrutura e aproximadamente 50% da superestrutura.

• Verificou-se a execução de pilares sem a devida centralização em relação às grelhas das sapatas, divergindo frontalmente do projeto estrutural aprovado.

• Constatou-se a concretagem de sapatas sobre material terroso depositado após chuvas, sem a evidência de prévia limpeza e preparo adequado da base de concreto magro.

• Não se observam avanços físicos substanciais capazes de indicar a regular execução do contrato, de forma eu até o momento não houve solicitação de medição por parte da contratada.

Diante do exposto, torna-se imprescindível **apurar a responsabilidade da empresa**, que vem ocasionando o retardamento da conclusão dos serviços e, consequentemente, a entrega do objeto do contrato.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: construtoralogltda@outlook.com**,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 03 (três) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 06 de abril de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:53425AD2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/ FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 (ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 2 DE ABRIL DE 2015); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CLEYSSON ALYSSON DA SILVA - R$ 38.509,00; DOMINGOS DA SILVA 16414614890 - R$ 39.600,00; ISAIAS DA SILVA BENTO - R$ 40.000,00; JOAO WELLINGTON DA SILVA ANDRADE - R$ 39.900,00; JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS - R$ 39.900,00; LUCAS DA SILVA RODRIGUES - R$ 29.945,00; MANOEL LIRA BARROS - R$ 36.000,00; RAFAEL BATISTA DO NASCIMENTO - R$ 32.000,00; YARA LAVÍNIA RODRIGUES DA SILVA - R$ 18.987,00.
Serra Redonda - PB, 18 de Março de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:F18EA860

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/ FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 306 1005 2007 Manutenção da Merenda Escolar 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 150.000 0 (PNAE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00024/2026 - 18.03.26 - CLEYSSON ALYSSON DA SILVA - R$ 38.509,00; CT Nº 00025/2026 - 18.03.26 - RAFAEL BATISTA DO NASCIMENTO - R$ 32.000,00; CT Nº 00026/2026 - 18.03.26 - JOAO WELLINGTON DA SILVA ANDRADE - R$ 39.900,00; CT Nº 00027/2026 - 18.03.26 - JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS - R$ 39.900,00; CT Nº 00028/2026 - 18.03.26 - YARA LAVÍNIA RODRIGUES DA SILVA - R$ 18.987,00; CT Nº 00029/2026 - 18.03.26 - MANOEL LIRA BARROS - R$ 36.000,00; CT Nº 00030/2026 - 18.03.26 - LUCAS DA SILVA RODRIGUES - R$ 29.945,00; CT Nº 00031/2026 - 18.03.26 - ISAIAS DA SILVA BENTO - R$ 40.000,00; CT Nº 00032/2026 - 18.03.26 - DOMINGOS DA SILVA 16414614890 - R$ 39.600,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:06ADBBFC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 11/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor Haroldo Rair Melo dos Santos, portador do CPF: 110.925.634-58 para o cargo de Assessor, com lotação na Secretaria de Finanças no Município de Sossego-PB.
Art. 2º O servidor desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente, fazendo jus à remuneração correspondente à função gratificada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego-PB, em 02 de março de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:0815F227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 12/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ELIZABETE LIMA DOS SANTOS, portadora do CPF: 123.113.094-63 para o cargo de Assessor, com lotação na Secretaria de Saúde no Município de Sossego-PB.
Art. 2º A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente, fazendo jus à remuneração correspondente à função gratificada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego-PB, em 01 de Abril de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:A5A6341A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 13/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor GEDEUMAN DIMAS SANTOS QUEIROZ, portador do CPF: 101.370.654-42 para o cargo de Assessor, com lotação na Secretaria de Saúde no Município de Sossego-PB.
Art. 2º O servidor desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente, fazendo jus à remuneração correspondente à função gratificada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego-PB, em 01 de Abril de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:CFB76082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 14/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ANDREZA LUANNA DA SILVA LIMA, portadora do CPF: 117.656.874-46 para o cargo de Assessor, com lotação na Secretaria de Educação no Município de Sossego-PB.
Art. 2º A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente, fazendo jus à remuneração correspondente à função gratificada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego-PB, em 01 de Abril de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:E0F63BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 15/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora MARIANA NILENE FARIAS FERREIRA, portadora do CPF: 112.429.184-93 para o cargo de Assessor, com lotação na Secretaria de Educação no Município de Sossego-PB.
Art. 2º A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente, fazendo jus à remuneração correspondente à função gratificada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego-PB, em 01 de Abril de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:DAA1B038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 16/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ELIANE ARAÚJO DA COSTA, portadora do CPF: 056.872.484-47 para o cargo de Assessor, com lotação na Secretaria de Educação no Município de Sossego-PB.
Art. 2º A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente, fazendo jus à remuneração correspondente à função gratificada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego-PB, em 01 de Abril de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:DEF2E64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 10/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora Claudiene Vieira Melo, portadora do CPF: 082.534.374-71 para o cargo de Assessor, com lotação na Secretaria de Finanças no Município de Sossego-PB.
Art. 2º A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente, fazendo jus à remuneração correspondente à função gratificada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego-PB, em 02 de março de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:0806D485

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.073/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Aquilino de Farias, s/n, Cetro de Vista Serrana/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma de parcelada aquisição de frutas e verduras, destinado as atividades de todas as secretarias do município de Vista Serrana/PB

Onde -se ler: A reunião dia 15/04/2026 às 09h:00m, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Leia Corretamente: A reunião dia 16/04/2026 às 09h:00m, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://VistaSerrana.pb.gov.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3436–1137. E-mail: vistaserranacpl@gmail.com.
Vista Serrana/PB, 06 de abril de 2026.

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:37F7FF68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2026 FMS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, FUNILARIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AUTOMOTIVA E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOM JESUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 58.423.921 MATEUS BEZERRA FERREIRA e FABIO AUTO EQUIPADORA LTDA. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Bom Jesus - PB.Telefone: (083) 3559–1009. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.
Bom Jesus - PB, 06 de Abril de 2026

LAZARO SARAIVA SILVA -
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, FUNILARIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AUTOMOTIVA E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOM JESUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 58.423.921 MATEUS BEZERRA FERREIRA - R$ 100.000,00; FABIO AUTO EQUIPADORA LTDA - R$ 200.000,00.
Bom Jesus - PB, 06 de Abril de 2026

WAGNER PESSOA LIMA -
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, FUNILARIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AUTOMOTIVA E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOM JESUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 06/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00011/2026 - 06.04.26 - FABIO AUTO EQUIPADORA LTDA - R$ 200.000,00; CT Nº 00012/2026 - 06.04.26 - 58.423.921 MATEUS BEZERRA FERREIRA - R$ 100.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:1D83A7BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Prefeito do Município de São José de Princesa-PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR o **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1099225-16/2024, do Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica n° 001/2026 a empresa vencedora do certame: CABRAL LEITE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 22.779.811/0001-75, com sede na Rua Manoel Cordeiro, nº 117, Bairro Alto Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel/PB, vencedora do certame com proposta no valor global de R$ 3.144.991,90 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos), que serão pagos conforme execução dos serviços.

São José de Princesa – PB, 25 de março de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:10835453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, através de seu Agente de Contratação com fundamento no Art. 6º, inc. LX e Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento da Concorrência Eletrônica n° 001/2026, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1099225-16/2024, que sagrou vencedora do certame a empresa: CABRAL LEITE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 22.779.811/0001-75, com sede no endereço a Rua Manoel Cordeiro, nº 117, Bairro Alto Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel/PB, vencedora do certame com proposta no valor global de R$ 3.144.991,90 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos), que serão pagos conforme execução dos serviços. São José de Princesa – PB, 24 de março de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:F6507208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Prefeito do Município de São José de Princesa-PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica n° 001/2026, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1099225-16/2024, que tem como vencedora do certame a empresa: CABRAL LEITE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 22.779.811/0001-75, com sede na Rua Manoel Cordeiro, nº 117, Bairro Alto Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel/PB, vencedora do certame com proposta no valor global de R$ 3.144.991,90 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos), que serão pagos conforme execução dos serviços. São José de Princesa – PB, 25 de março de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS –
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:FBDF435A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 050584/2025/CONVÊNIO Nº 979122. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 22/04/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Branca – PB, 06 de abril de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B9FA25E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SISAEDUC SISTEMAS LTDA - CNPJ: **.***.587/0001-** - R$ 38.640,00.
Alagoa Nova - PB, 06 de Abril de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2622EB80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00077/2026 - 06.04.26 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA - CNPJ **.***.587/0001-** - R$ 38.640,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:33BD5CB5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0446 2026 EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 105.664,00 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2021 2072 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	43.674,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	43.674,00
Total na Ação	43.674,00
Total na Unidade Orçamentária	43.674,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	45.432,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.432,00
Total na Ação	45.432,00
Total na Unidade Orçamentária	45.432,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 1022 2147 COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE ALHANDRA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	16.558,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.558,00
Total na Ação	16.558,00
Total na Unidade Orçamentária	16.558,00
Total de Suplementações:	**105.664,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 105.664,00 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais), como abaixo especificado:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 128 2006 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	15.664,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.664,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	90.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
Total na Ação	105.664,00
Total na Unidade Orçamentária	105.664,00
Total de Suplementações:	**105.664,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 27 de Fevereiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:82B897FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0447 2026 EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 378.406,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2055 FARDAMENTOS E MATERIAIS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	7.191,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.191,00
Total na Ação	7.191,00
12 364 3000 2059 TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	114.823,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	114.823,00
Total na Ação	114.823,00
12 365 5000 5001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	100.000,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	222.014,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 243 2014 2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	3.011,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.011,00
Total na Ação	3.011,00
Total na Unidade Orçamentária	3.011,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 608 1024 2138 ASSISTÊNCIA E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1032 1088 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	98.381,00
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	98.381,00
Total na Ação	98.381,00
Total na Unidade Orçamentária	98.381,00
Total de Suplementações:	**378.406,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 378.406,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Seis Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2050 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	110.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	110.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	112.014,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	112.014,00
Total na Ação	222.014,00
Total na Unidade Orçamentária	222.014,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 302 1026 1041 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE - UPA MUNICIPAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.500,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	2.500,00
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.500,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	2.500,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

16 482 1015 1069 MELHORIAS PARA UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.011,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.011,00
Total na Ação	3.011,00
Total na Unidade Orçamentária	3.011,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 608 1024 2140 CORTE DE TERRA DOS AGRICULTORES FAMILIARES	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1032 1088 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	50.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
15 451 1032 1089 MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	48.381,00
15010000 Outros Recursos não Vinculados	48.381,00
Total na Ação	48.381,00
Total na Unidade Orçamentária	98.381,00
Total de Anulações:	**378.406,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 27 de Fevereiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:CC4B7D82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0448 2026 EM, 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 636,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	110,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	110,00
Total na Ação	110,00
Total na Unidade Orçamentária	110,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	526,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	526,00
Total na Ação	526,00
Total na Unidade Orçamentária	526,00
Total de Suplementações:	**636,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 636,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Reais), como abaixo especificado:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 128 2021 2079 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
3.3.90.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas as Aplicações	636,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	636,00
Total na Ação	636,00
Total na Unidade Orçamentária	636,00
Total de Suplementações:	**636,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 03 de Março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:297CCF4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0449 2026 EM, 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 5.705,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2025 2073 ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	5.705,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.705,00
Total na Ação	5.705,00
Total na Unidade Orçamentária	5.705,00
Total de Suplementações:	**5.705,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 5.705,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinco Reais), como abaixo especificado:
02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2025 1034 ESPAÇO PARA ESPORTES RADICAIS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	5.705,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.705,00
Total na Ação	5.705,00
Total na Unidade Orçamentária	5.705,00
Total de Suplementações:	**5.705,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 04 de Março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:99EAF6BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0450 2026 EM, 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 75.642,00 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 2024 2065 EVENTOS CULTURAIS E DE APOIO AO TURISMO	
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Total na Ação	500,00
Total na Unidade Orçamentária	500,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	44.996,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.996,00
Total na Ação	44.996,00
Total na Unidade Orçamentária	44.996,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	7.836,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.836,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	22.310,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.310,00
Total na Ação	30.146,00
Total na Unidade Orçamentária	30.146,00
Total de Suplementações:	**75.642,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 75.642,00 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais), como abaixo especificado:
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	25.642,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.642,00
3.3.90.48 99 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas as Aplicações	50.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Total na Ação	75.642,00
Total na Unidade Orçamentária	75.642,00
Total de Suplementações:	**75.642,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 05 de Março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:219AD453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0451 2026 EM, 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 124.394,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	39.907,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	39.907,00
Total na Ação	39.907,00
Total na Unidade Orçamentária	39.907,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	21.040,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.040,00
Total na Ação	21.040,00
Total na Unidade Orçamentária	21.040,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	4.440,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	4.440,00
Total na Ação	4.440,00
Total na Unidade Orçamentária	4.440,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	16.257,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.257,00
Total na Ação	16.257,00
Total na Unidade Orçamentária	16.257,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	42.750,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.750,00
Total na Ação	42.750,00
Total na Unidade Orçamentária	42.750,00
Total de Suplementações:	**124.394,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 124.394,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais), como abaixo especificado:

02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 9999 2179 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Todas as Aplicações	124.394,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	124.394,00
Total na Ação	124.394,00
Total na Unidade Orçamentária	124.394,00
Total de Anulações:	**124.394,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 09 de Março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E1A38A42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0452 2026 EM, 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 124.210,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2055 FARDAMENTOS E MATERIAIS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	124.210,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	124.210,00
Total na Ação	124.210,00
Total na Unidade Orçamentária	124.210,00
Total de Suplementações:	**124.210,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 124.210,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Dez Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2050 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	24.210,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.210,00
Total na Ação	124.210,00
Total na Unidade Orçamentária	124.210,00
Total de Suplementações:	**124.210,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 12 de Março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F1EDEEDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0453 2026 EM, 13 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 12.454,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.025,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.025,00
Total na Ação	1.025,00
Total na Unidade Orçamentária	1.025,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2021 2072 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	10.718,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.718,00
Total na Ação	10.718,00
Total na Unidade Orçamentária	10.718,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	97,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	97,00
Total na Ação	97,00

Total na Unidade Orçamentária	97,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	614,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	614,00
Total na Ação	614,00
Total na Unidade Orçamentária	614,00
Total de Suplementações:	**12.454,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 12.454,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais), como abaixo especificado:

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2025 1037 REFORMA E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO O WILSÃO - ODM ALHANDRA	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	12.454,00
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.454,00
Total na Ação	12.454,00
Total na Unidade Orçamentária	12.454,00
Total de Suplementações:	**12.454,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 13 de Março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:838F9608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0455 2026 EM, 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 320.257,00 (Trezentos e Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	1.379,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	1.379,00
Total na Ação	1.379,00
Total na Unidade Orçamentária	1.379,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2087 SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	10.372,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.372,00
Total na Ação	10.372,00
10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.800,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	4.800,00
Total na Ação	4.800,00
10 303 3006 2100 ATVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.200,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	4.200,00
Total na Ação	4.200,00
Total na Unidade Orçamentária	19.372,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2106 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	21.182,00
16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares de bancada	
Total na Ação	21.182,00
10 302 3005 2107 ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	85.104,00
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	85.104,00
Total na Ação	85.104,00
Total na Unidade Orçamentária	106.286,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 2000 2120 DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES NA SEMANA SANTA	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	183.646,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	183.646,00
Total na Ação	183.646,00
Total na Unidade Orçamentária	183.646,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2166 ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.600,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
Total na Ação	3.600,00
Total na Unidade Orçamentária	3.600,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2174 ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.974,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.974,00
Total na Ação	5.974,00
Total na Unidade Orçamentária	5.974,00
Total de Suplementações:	**320.257,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 320.257,00 (Trezentos e Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 5002 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS CRECHES	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	120.257,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	120.257,00
Total na Ação	120.257,00
Total na Unidade Orçamentária	120.257,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 306 2000 2125 ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	200.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total na Ação	200.000,00
Total na Unidade Orçamentária	200.000,00
Total de Suplementações:	**320.257,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 16 de Março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:8D01E356

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0456 2026 EM, 17 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 737.729,00 (Setecentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2025 2073 ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.550,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.550,00
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	11.969,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.969,00
Total na Ação	14.519,00
Total na Unidade Orçamentária	14.519,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.320,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	1.320,00
Total na Ação	1.320,00
Total na Unidade Orçamentária	1.320,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2089 ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	564.887,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	564.887,00
Total na Ação	564.887,00
Total na Unidade Orçamentária	564.887,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.687,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.687,00
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	1.079,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.079,00
Total na Ação	4.766,00
08 244 3002 2130 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	321,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	321,00
Total na Ação	321,00
Total na Unidade Orçamentária	5.087,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1032 1088 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	151.916,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	151.916,00
Total na Ação	151.916,00
Total na Unidade Orçamentária	151.916,00
Total de Suplementações:	**737.729,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 737.729,00 (Setecentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais), como abaixo especificado:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2092 ATIVIDADES DO CENTO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	75.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
Total na Ação	75.000,00
10 304 3006 2102 ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	45.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
Total na Ação	45.000,00
Total na Unidade Orçamentária	120.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2106 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	40.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	40.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	80.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	80.000,00
Total na Ação	160.000,00
10 302 3005 2107 ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	40.729,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	40.729,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	40.000,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	40.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	47.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	47.000,00
Total na Ação	127.729,00
10 302 3005 2110 SERVIÇO DE ANTENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	40.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	40.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
Total na Ação	180.000,00
Total na Unidade Orçamentária	467.729,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1032 1090 OPERAÇÃO TAPA BURACO	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
15 451 2021 2157 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	150.000,00
Total de Anulações:	**737.729,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 17 de Março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:FB5D1D2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0458 2026 EM, 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 45.554,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2092 ATIVIDADES DO CENTO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	14.939,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	14.939,00
Total na Ação	14.939,00
Total na Unidade Orçamentária	14.939,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	4.710,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.710,00
Total na Ação	4.710,00
08 244 3001 2129 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMEDENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	4.714,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.714,00
Total na Ação	4.714,00
08 244 3003 2134 PROGRAMA FEDERAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA -	

IGD BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.254,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.254,00
Total na Ação	1.254,00
08 243 5000 5022 ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.716,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.716,00
Total na Ação	2.716,00
Total na Unidade Orçamentária	13.394,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total na Ação	1.000,00
Total na Unidade Orçamentária	1.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2169 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	16.221,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.221,00
Total na Ação	16.221,00
Total na Unidade Orçamentária	16.221,00
Total de Suplementações:	**45.554,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 45.554,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais), como abaixo especificado:

02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 9999 2179 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Todas as Aplicações	45.554,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.554,00
Total na Ação	45.554,00
Total na Unidade Orçamentária	45.554,00
Total de Suplementações:	**45.554,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 19 de Março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5219D474

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0459 2026 EM, 23 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 111.014,00 (Cento e Onze Mil, Quatorze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.032,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.032,00
Total na Ação	1.032,00
Total na Unidade Orçamentária	1.032,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 128 2021 2043 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP - EDUCAÇÃO	
3.3.90.47 99 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas as Aplicações	65.761,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	65.761,00
Total na Ação	65.761,00
Total na Unidade Orçamentária	65.761,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	26.906,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	26.906,00
Total na Ação	26.906,00
Total na Unidade Orçamentária	26.906,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 2000 2120 DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES NA SEMANA SANTA	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	9.950,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.950,00
Total na Ação	9.950,00
Total na Unidade Orçamentária	9.950,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	6.614,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.614,00
Total na Ação	6.614,00
Total na Unidade Orçamentária	6.614,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2174 ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	751,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	751,00
Total na Ação	751,00
Total na Unidade Orçamentária	751,00
Total de Suplementações:	**111.014,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 111.014,00 (Cento e Onze Mil, Quatorze Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 123 2021 1016 MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	66.014,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	66.014,00
Total na Ação	66.014,00
Total na Unidade Orçamentária	66.014,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 1026 1045 CONSTRUÇÃO DE POSTO ÂNCORA DE SAÚDE	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	45.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	45.000,00
Total na Ação	45.000,00
Total na Unidade Orçamentária	45.000,00
Total de Anulações:	**111.014,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 23 de Março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:42018B73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0460 2026 EM, 24 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 13.371,00 (Treze Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	10.706,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.706,00

Total na Ação	10.706,00
Total na Unidade Orçamentária	10.706,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2129 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMEDENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.535,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.535,00
Total na Ação	1.535,00
08 243 5000 5022 ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.130,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.130,00
Total na Ação	1.130,00
Total na Unidade Orçamentária	2.665,00
Total de Suplementações:	**13.371,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 13.371,00 (Treze Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais), como abaixo especificado:

02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 9999 2179 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Todas as Aplicações	13.371,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.371,00
Total na Ação	13.371,00
Total na Unidade Orçamentária	13.371,00
Total de Suplementações:	**13.371,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 24 de Março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:DF98E0D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0461 2026 EM, 25 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 977.982,00 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2021 2006 ATIVIDADES DO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	40.286,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.286,00
Total na Ação	40.286,00
Total na Unidade Orçamentária	40.286,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	766,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	766,00
Total na Ação	766,00
Total na Unidade Orçamentária	766,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.671,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	1.671,00
Total na Ação	1.671,00
12 365 5000 5002 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS CRECHES	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	66.930,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.930,00
Total na Ação	66.930,00
Total na Unidade Orçamentária	68.601,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	13.075,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.075,00
Total na Ação	13.075,00
Total na Unidade Orçamentária	13.075,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2021 2072 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	7.507,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.507,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	71.139,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	71.139,00
Total na Ação	78.646,00
Total na Unidade Orçamentária	78.646,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 1026 1042 AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE SAÚDE	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	326.787,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	138.786,00
16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	138.786,00
Total na Ação	326.787,00
10 301 3004 2081 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	334.067,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	334.067,00
Total na Ação	334.067,00
10 302 3005 2092 ATIVIDADES DO CENTO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	24.977,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	24.977,00
Total na Ação	24.977,00
10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.534,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	1.534,00
Total na Ação	1.534,00
Total na Unidade Orçamentária	687.365,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2110 SERVIÇO DE ANTENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	62.694,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	62.694,00
Total na Ação	62.694,00
Total na Unidade Orçamentária	62.694,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

15 125 1034 1120 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	26.549,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.549,00
Total na Ação	26.549,00
Total na Unidade Orçamentária	26.549,00
Total de Suplementações:	**977.982,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 977.982,00 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais), como abaixo especificado:

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2005 PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	6.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	6.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Total na Ação	12.000,00

04 131 2021 2006 ATIVIDADES DO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	12.286,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.286,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	12.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Total na Ação	24.286,00
Total na Unidade Orçamentária	36.286,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2051 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	70.000,00
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF – Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	70.000,00
Total na Ação	70.000,00
Total na Unidade Orçamentária	70.000,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 2024 2066 PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA A PARTE	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	13.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Total na Ação	13.000,00
Total na Unidade Orçamentária	13.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2021 1029 MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
27 812 2025 1030 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO O RINALDÃO	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	65.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
Total na Ação	65.000,00
Total na Unidade Orçamentária	80.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 1026 1046 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS - ODM ALHANDRA	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	690.696,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	690.696,00
Total na Ação	690.696,00
Total na Unidade Orçamentária	690.696,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 1026 1063 REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	62.000,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	62.000,00
Total na Ação	62.000,00
Total na Unidade Orçamentária	62.000,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2174 ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	26.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
Total na Ação	26.000,00
Total na Unidade Orçamentária	26.000,00
Total de Anulações:	**977.982,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 25 de Março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B2A5ADCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0463 2026 EM, 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.376.620,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.067,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.067,00
Total na Ação	2.067,00
Total na Unidade Orçamentária	2.067,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 5003 BRINQUEDOS E PLAYGROUND PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	586.701,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	586.701,00
Total na Ação	586.701,00
Total na Unidade Orçamentária	586.701,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	4.883,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.883,00
Total na Ação	4.883,00
13 392 2024 2065 EVENTOS CULTURAIS E DE APOIO AO TURISMO	
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	3.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
Total na Ação	3.500,00
Total na Unidade Orçamentária	8.383,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2090 ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - PA	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	65.643,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	65.643,00
Total na Ação	65.643,00
Total na Unidade Orçamentária	65.643,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	15.328,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.328,00
Total na Ação	15.328,00
Total na Unidade Orçamentária	15.328,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1032 1088 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	697.688,00
17063110 Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	697.688,00
Total na Ação	697.688,00
Total na Unidade Orçamentária	697.688,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	109,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	109,00
Total na Ação	109,00
Total na Unidade Orçamentária	109,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2169 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	701,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	701,00
Total na Ação	701,00
Total na Unidade Orçamentária	701,00
Total de Suplementações:	**1.376.620,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.376.620,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2050 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as	380.000,00

Aplicações	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	380.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	208.800,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	208.800,00
Total na Ação	588.800,00
Total na Unidade Orçamentária	588.800,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 2024 2066 PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA A PARTE	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	8.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
Total na Ação	8.500,00
Total na Unidade Orçamentária	8.500,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	65.500,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.500,00
Total na Ação	65.500,00
Total na Unidade Orçamentária	65.500,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 2000 1067 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	7.650,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.650,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	7.650,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.650,00
Total na Ação	15.300,00
Total na Unidade Orçamentária	15.300,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	300.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
Total na Ação	300.000,00
15 751 1017 2162 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	200.000,00
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	97.000,00
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	97.000,00
Total na Ação	397.000,00
Total na Unidade Orçamentária	697.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

04 128 2010 2165 CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DA GCM	
3.3.90.81 99 DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - Todas as Aplicações	1.520,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.520,00
Total na Ação	1.520,00
Total na Unidade Orçamentária	1.520,00
Total de Anulações:	**1.376.620,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 26 de Março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DACOSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:7731F4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0469/2026 ALHANDRA EM 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **PEDRO GOMES DA SILVA FILHO**, C.P.F: 155.420.734-76, do cargo de Agente Administrativo, Mat. 306186, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 30 de março 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D79E4C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0472/2026 ALHANDRA EM 06 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **WILLIAM GOMES DA SILVA**, C.P.F: 062.961.184-06, do cargo de Guarda Municipal, Mat. 9857, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Adiministração deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 06 de abril 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F308AA3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0474/2026 ALHANDRA EM 06 DE ABRIL 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSILDA FRANCISCA DOS SANTOS**, C.P.F: 885.779.104-15, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, para exercer em comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 06 de abril de 2026

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F6A33630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 473/2026 ALHANDRA EM 06 DE ABRIL 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024 e tendo em vista, Sentença Judicial, Processo n.º 0800289-60.2025.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ROMULO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO,** C.P.F: 603.389.034-53, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico(a) Plantonista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 06 de abril 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:ABC22FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 075/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Maternidade relacionado abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
306449	RITA STEPHANY MENEZES BELMIRO ALVES	SAÚDE	19/03/2026 a 16/07/2026

Alhandra, em 06 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:82C974BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2026
A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS E LENTES DE GRÁU, DESTINADO PARA DISTRIBUIÇÃO À COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA), REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Abril de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Aparecida - PB, 07 de Abril de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:66662B14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nome: ALDEMIR SILVA RODRIGUES, Matrícula: n° 1400, referente ao período aquisitivo: 2025, data de início das férias: 03/03/2026, data de fim das férias: 02/04/2026.
Nome: DIVA DEBORAH LOPES E SILVA, Matrícula: n° 1604, referente ao período aquisitivo: 2025, data de início das férias: 03/03/2026, data de fim das férias: 02/04/2026.
Nome: EZIVALDO BRITO DE LIMA, Matrícula: n° 839, referente ao período aquisitivo: 2025, data de início das férias: 16/03/2026, data de fim das férias: 15/04/2026.
Nome: JOSIVAN LOPES DA SILVA, Matrícula: n° 1556, referente ao período aquisitivo: 2025, data de início das férias: 03/04/2026, data de fim das férias: 02/05/2026.
Nome: LEANDRO XAVIER DO NASCIMENTO, Matrícula: n° 1435, referente ao período aquisitivo: 2025, data de início das férias: 09/03/2026, data de fim das férias: 08/04/2026.
Nome: MANOEL ADERALDO FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: n° 218, referente ao período aquisitivo: 2024, data de início das férias: 18/03/2026, data de fim das férias: 17/04/2026.
Nome: MARCELO BORGES TRAJANO, Matrícula: n° 288, referente ao período aquisitivo: 2024, data de início das férias: 16/03/2026, data de fim das férias: 15/04/2026.
Art. 2º -. Esta portaria entrará em vigor na data retroativa**, 01/03/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 31 de Março de 2026.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:4AA035A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA – PB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Dispõe sobre o julgamento das contas anuais do exercício financeiro de 2023 do ex-gestor do Município de Barra de Santa Rosa-PB, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Paraíba, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam **REPROVADAS as contas anuais do exercício financeiro de 2023**, de responsabilidade do ex-gestor municipal **Jovino Pereira Nepomuceno Neto**, relativas à Prestação de Contas Anuais – PCA, objeto do Processo nº 02675/24 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º A reprovação das contas fundamenta-se:
I – Nas irregularidades graves apontadas pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dentre as quais destacam-se:

• déficit de execução orçamentária sem adoção de medidas corretivas, em violação à Lei de Responsabilidade Fiscal;
• realização de despesas com festividades em cenário de desequilíbrio fiscal e em período de calamidade pública;
• aumento injustificado de gastos com festividades;
• despesas com pessoal acima dos limites legais e classificação indevida de despesas para mascaramento de gastos;
• aumento irregular de contratações temporárias;
• não recolhimento de contribuições previdenciárias ao RGPS e RPPS;
• inadimplência em parcelamentos previdenciários;
• falhas contábeis relevantes e divergências no registro de receitas públicas;

II – No parecer do Ministério Público de Contas, que opinou pela emissão de **parecer prévio contrário à aprovação das contas**, reconhecendo a irregularidade da gestão;
III – Na constatação de violação aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal;
IV – Na conclusão de que as irregularidades são de natureza grave, reiterada e suficiente para comprometer a regularidade das contas públicas.

Art. 3º O Plenário da Câmara Municipal, no exercício de sua competência constitucional de julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, decidiu pela **reprovação das contas**, em votação nominal, pelo placar de:
05 (cinco) votos pela reprovação das contas
04 (quatro) votos pela aprovação do parecer do Tribunal de Contas

Art. 4º Fica determinado o encaminhamento deste Decreto Legislativo, acompanhado do relatório e demais peças pertinentes:
I – Ao **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB**, para ciência e providências cabíveis;
II – Ao **Ministério Público do Estado da Paraíba**, para apuração de eventuais responsabilidades civis e atos de improbidade administrativa;
III – ao Poder Executivo Municipal, para ciência.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 31 de março de 2026.

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

JOSÉ DIOGENES MEDEIROS
Vice Presidente

ADRIANO SOUZA LEITE
1º Secretário

JOSÉ EWERTON DE OLIVEIRA ALMEIDA
2º Secretário

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:10AEF4DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - R$ 371,50; IRENICE DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 79.833,30; MACONFAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 43.452,10.
Barra de Santa Rosa - PB, 25 de Março de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A12D7D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 27.332,00; GLEIDE DE LIMA - R$ 21.561,78; H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 23.537,00; IRENICE DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 34.647,55; J.S.A COMERCIO LTDA -

R$ 3.000,00; MACONFAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 108.887,30.
Barra de Santa Rosa - PB, 26 de março de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:BD61EF25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA NO ANO LETIVO DE 2026; ADJUDICO o item 09 a: JACOB DOS SANTOS SILVA 11485447470 - R$ 81.421,20. Em razão da empresa anteriormente vencedora não assinar contrato.
Barra de Santa Rosa, 06 de abril de 2026

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:B67EEB09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 20 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 20 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Abril de 2026

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:4189F0BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 00015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 20 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 20 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Abril de 2026

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:1700A8AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA NO ANO LETIVO DE 2026. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Jacob dos Santos Silva 11485447470. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Abril de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:2DFEF4EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE GARAGEM, QUE É UTILIZADA COMO APOIO PARA GUARDAR OBJETOS DA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00009/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10009/2025 - Gabriel Santos Virgínio - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 16.02.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:2ADF25F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS 04.122.1002.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1002.2032 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 15.452.1002.2048 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 10.301.2002.2054 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 08.122.2003.2024 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 13.392.1002.2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00055/2026 - 25.03.26 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - R$ 371,50; CT Nº 00056/2026 - 25.03.26 - MACONFAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 43.452,10; CT Nº 00057/2026 - 25.03.26 - IRENICE DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 79.833,30.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:30F02511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS 04.122.1002.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1002.2032 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 15.452.1002.2048 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 10.301.2002.2054 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 08.122.2003.2024 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 13.392.1002.2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00058/2026 - 26.03.26 - GLEIDE DE LIMA - R$ 21.561,78; CT Nº 00059/2026 - 26.03.26 - H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 23.537,00; CT Nº 00060/2026 - 26.03.26 - MACONFAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 108.887,30; CT Nº 00061/2026 - 26.03.26 - IRENICE DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 34.647,55; CT Nº 00062/2026 - 26.03.26 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 27.332,00; CT Nº 00063/2026 - 26.03.26 - J.S.A COMERCIO LTDA - R$ 3.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:7CF78AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA NO ANO LETIVO DE 2026; HOMOLOGO o correspondente item 09 em favor de: JACOB DOS SANTOS SILVA 11485447470 - R$ 81.421,20
Em razão da empresa anteriormente vencedora não assinar contrato.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E8ECE311

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 016/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo Judicial nº 0806070-23.2019.8.15.0751:
RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 29/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, em 23 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais a Sra. IRILEIDE ALVES DA SILVA VENÂNCIO, matrícula nº. 5734, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 c/c §5º do mesmo artigo com a Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98 .

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2019.

Art. 4º- Registre-se, publique-se.
Bayeux - PB, 01 de abril de 2026.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:983ADACF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo para Aquisição de 06 (seis) motocicletas novas, 0 km, para doação via sorteio público, atendendo as disposições da Lei Municipal nº 666/2025. Conforme descrição e quantitativos do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00023/2026 - 06.04.26 - JS MOTOS - COMERCIO DE MOTOCICLETAS, PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 63.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:946881E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO SÍTIO LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

VENCEDOR:

1 CONSTRUTORA LCL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.589.700/0001-66.

Valor Global: **R$ 574.162,17 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Dezessete Centavos).**

Cacimba de Areia – PB, 23 de março de 2026

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:DEE97213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO SÍTIO LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, em favor das empresas:

1 CONSTRUTORA LCL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.589.700/0001-66.

Valor Global: **R$ 574.162,17 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Dezessete Centavos).**

Cacimba de Areia – PB, 23 de março de 2026
.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:E26B0D60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO SÍTIO LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAÇÃO** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, em favor das empresas:

1 CONSTRUTORA LCL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.589.700/0001-66.

Valor Global: **R$ 574.162,17 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Dezessete Centavos).**

Cacimba de Areia – PB, 23 de março de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:525C5109

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ROCHA POR MEIO FIO DE DESMONTE COM ARGAMASSA EXPANSIVA NA RUA DA PALHA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO NA

CIDADE DE CACIMBAS - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 23/04/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 06 de abril de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:911A80D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 40212/2025. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 23/04/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 06 de abril de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:6867F97F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 07/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.838.755/00

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 07/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.838.755/0001-09, PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÃO E CONTROLE INTERNO, BEM COMO PARA O PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.996, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato, bem como o reajuste contratual com base no IPCA acumulado, com base na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO
Fica reajustado o valor mensal do contrato em 5,17%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses do IPCA – IBGE (Fev/2025 a Fev/2026), passando o valor mensal do contrato de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais),** para **R$ 2.944,00 (Dois Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 35.328,00 (Trinta e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário devidamente atualizado, que serão pagos em 12 parcelas mensais de **R$ 2.944,00 (Dois Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais),** de acordo com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
6.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
7.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 13 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária
Contratante

JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 51.838.755/0001-09
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:2ABD3A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 25/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 25/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.838.755/0001-09, PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, PLANEJAMENTO E DE CONTROLE GOVERNAMENTAL DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.996, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato, bem como o reajuste contratual com base no IPCA acumulado, com base na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO
Fica reajustado o valor mensal do contrato em 5,17%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses do IPCA – IBGE (Fev/2025 a Fev/2026), passando o valor mensal do contrato de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** para **R$ 4.206,00 (Quatro Mil Duzentos e Seis Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 50.472,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário devidamente atualizado, que serão pagos em 12 parcelas mensais de **R$ 4.206,00 (Quatro Mil Duzentos e Seis Reais),** de acordo com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
6.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
7.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 13 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 51.838.755/0001-09
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:A57ED833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 38/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA POSITIVA CONSTRUTORA

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 38/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA POSITIVA CONSTRUTORA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 28.485.204/0001-89, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DA UBS MARIA NAZARÉ DA CUNHA.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB,** com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB. CONTRATADA: **POSITIVA CONSTRUTORA,** inscrita no CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-89, com sede na Rua Alexandrino Alves da Silva, N.º 81, AP 101, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-643, representada pelo Sr. JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA, CPF: 089.639.504-92, residente e domiciliada na Cidade de Patos – PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 38/2025, instruído na Dispensa nº 05/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de maio de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 38/2025 até o dia 30 de maio de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBAS - PB, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

POSITIVA CONSTRUTORA
CNPJ Sob o n. 28.485.204/0001-89
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:58648EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 45/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB E A EMPRESA ADEILSON ALVES DE SOUSA/SANAR SERVIÇOS MÉDICOS

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 45/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB E A EMPRESA ADEILSON ALVES DE SOUSA/SANAR SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE MARIA DE NAZARÉ DA CUNHA E MARIA DAS NEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS - PB.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB,** com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB. CONTRATADA: **ADEILSON ALVES DE SOUSA/SANAR SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ: 46.388.349/0001-43, com sede na Rua Agamenon Magalhães, n.º 143, Bairro Centro, Itapetim – PE, CEP: 56.720-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 45/2024, oriundo do Credenciamento nº 01/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25 de abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 45/2024 até 24 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de R$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais), que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços e/ou em parcelas mensais. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 31 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

ADEILSON ALVES DE SOUSA/SANAR SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 46.388.349/0001-43
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:39A89B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 47/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB E A EMPRESA M DE A ARAUJO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 47/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB E A EMPRESA M DE A ARAUJO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE MARIA DE NAZARÉ DA CUNHA E MARIA DAS NEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS - PB.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB,** com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB. CONTRATADA: **M DE A ARAUJO**, CNPJ: 53.405.232/0001-96, com sede na Rua Raimundo Nonato, n.º 03, Bairro Pombalzinho, Coremas – PB, CEP: 58.770-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 47/2024, oriundo do

Credenciamento nº 01/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25 de abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 47/2024 até 24 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de R$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais), que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços e/ou em parcelas mensais. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 31 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

M DE A ARAUJO
CNPJ: 53.405.232/0001-96
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:B4597B36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT CREDENCIAMENTO 03 2026

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagens de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Maquinas Pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00026/2026 - 30.03.26 - ERIVALDO PESSOA SOARES 10496794400 - CNPJ 44.745.204/0001-27 - R$ 63.200,00; CT Nº 00027/2026 - 30.03.26 - 49.427.580 DAVID BRUNO DA SILVA BORGES - CNPJ 49.427.580/0001-97 - R$ 25.550,00; CT Nº 00038/2026 - 30.03.26 - 61.582.072 THAIS NASCIMENTO GONCALO DOS SANTOS - CNPJ 61.582.072/0001-89 - R$ 29.900,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:CC224925

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 013 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Computadores, Notebooks, Impressoras Multifuncionais, Projetor, Tela de Projeção e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Prefeitura de Caiçara e demais Secretárias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1.500.0000 – 33.90.39 1.541.0000 – 33.90.39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00021/2026 - 25.03.26 - CONTROLE INFORMATICA LTDA - CNPJ 10.653.382/0001-06 - R$ 60.994,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:09D8F406

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONTR DV 014 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de Tendas, Banheiros Químicos, Palco. Para Atender as necessidades da Prefeitura de Caiçara e as Diversas Secretárias em eventos e festividades do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1.500.0000 – 33.90.39 1.541.0000 – 33.90.39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00025/2026 - 26.03.26 - BRUNO MARINHO SILVA-ME ARRASTA PÉ PROMOÇÕES e EVENTOS - CNPJ 27.187.738/0001-66 - R$ 62.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:18317477

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 03 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagens de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Maquinas Pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Caiçara; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 49.427.580 DAVID BRUNO DA SILVA BORGES - CNPJ: 49.427.580/0001-97 - R$ 25.550,00; 61.582.072 THAIS NASCIMENTO GONCALO DOS SANTOS - CNPJ: 61.582.072/0001-89 - R$ 29.900,00; ERIVALDO PESSOA SOARES 10496794400 - CNPJ: 44.745.204/0001-27 - R$ 63.200,00.
Caiçara - PB, 30 de março de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES **–**
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:BBAC93DD

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT DV 013 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Computadores, Notebooks, Impressoras Multifuncionais, Projetor, Tela de Projeção e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Prefeitura de Caiçara e demais Secretárias do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONTROLE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.653.382/0001-06 - R$ 60.994,00.
Caiçara - PB, 24 de março de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES –
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:99B3728C

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT DV 014 2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de Tendas, Banheiros Químicos, Palco. Para Atender as necessidades da Prefeitura de Caiçara e as Diversas Secretárias em eventos e festividades do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRUNO MARINHO SILVA–ME ARRASTA PÉ PROMOÇÕES e EVENTOS - CNPJ: 27.187.738/0001-66 - R$ 62.000,00.

Caiçara - PB, 26 de março de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES –
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:075A3408

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 007/2026 CONTRATO Nº 00063/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e PLANALTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUB. LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor dos combustíveis GASOLINA COMUM de 5,64 para 6,26 e do DIESEL S10 de 5,66 para 6,92 conforme Justificativa Técnica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O município pode realizar reajuste de preço para restabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do Art. 124, inciso II, "d" da Lei nº 14.133/2021, em decorrência do aumento dos preços no mercado conforme foi apurado em processo administrativo.

Cajazeirinhas - PB, 20 de março de 2026.

LUANA MARA DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:C8FE7553

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0051/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0051/2026
Processo Administrativo nº 000021/2026
Pregão Eletrônico nº 00003/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ 33.613.876/0001-62
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE HIGIENE PESSOAL E DOMÉSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 78.064,00 (setenta e oito mil e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 06/04/2027
Catingueira - PB, 06 de abril de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:D0434CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0052/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0052/2026
Processo Administrativo nº 000021/2026
Pregão Eletrônico nº 00003/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: FERNANDO DE LIMA NUNES,CNPJ 20.769.943/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE HIGIENE PESSOAL E DOMÉSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
VALOR GLOBAL: 360.056,80 (Trezentos e sessenta mil, e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 06/04/2027
Catingueira - PB, 06 de abril de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:155C85C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0053/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0053/2026
Processo Administrativo nº 000021/2026
Pregão Eletrônico nº 00003/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA,CNPJ 03.817.043/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE HIGIENE PESSOAL E DOMÉSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 42.560,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E, SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 06/04/2027
Catingueira - PB, 06 de abril de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:631179EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0054/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0054/2026
Processo Administrativo nº 000021/2026
Pregão Eletrônico nº 00003/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ 06.175.908/0001-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE HIGIENE PESSOAL E DOMÉSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 1.706,00 (Um Mil, Setecentos e Seis Reais).
VIGÊNCIA: 06/04/2027
Catingueira - PB, 06 de abril de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:F8CEACE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0055/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0055/2026
Processo Administrativo nº 000021/2026
Pregão Eletrônico nº 00003/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: DAVI FERREIRA BARBOSA,CNPJ 52.668.774/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE HIGIENE PESSOAL E DOMÉSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 6.631,50 (Seis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 06/04/2027
Catingueira - PB, 06 de abril de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:640FC185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0056/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0056/2026
Processo Administrativo nº 000021/2026
Pregão Eletrônico nº 00003/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE,CNPJ 08.158.664/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE HIGIENE PESSOAL E DOMÉSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 47.879,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 06/04/2027
Catingueira - PB, 06 de abril de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:65B09E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0057/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0057/2026
Processo Administrativo nº 000021/2026
Pregão Eletrônico nº 00003/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA,CNPJ 37.406.687/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE HIGIENE PESSOAL E DOMÉSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
VALOR GLOBAL: R$9.424,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: 06/04/2027
Catingueira - PB, 06 de abril de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:9FF1B4DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0060/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0060/2026
Processo Administrativo nº 00028/2026
Pregão Eletrônico nº 00006/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: ADELAIDE LUIZ DE OLIVEIRA LTDA,CNPJ 47.726.88110001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 337.450,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 24**(**vinte e quatro) meses
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 31 de março de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:59EB3727

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 10068/2025

Processo Administrativo Nº 250401IN00043.
Inexigibilidade Nº IN00043/2025.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
Contratada: Jose Raryson Pedrosa Soares-ME CNPJ nº 50.029.189/0001-13, Rua João Fernandes de Lima nº 509, Bairro: Pombalzinho, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
DO OBJETO DO CONTRATO:
O contrato ora aditado, tem por objeto: Prestação de serviços para preparação de documentos e serviços especializados de apoio

administrativos, serviços de informações cadastrais junto a os CNPJ do município de Coremas-PB.

DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa, para prorrogação da vigência por igual período é a necessidade de continuação do fornecimento e por ser considerado de natureza continuada, todavia, esta previsão está na cláusula sétima do referido contrato. Veja se:

CONTRATO Nº 10068/2025:

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Início: 3 (três) dias;

b – Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: Até 07/04/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos dos Arts. 124 a 136, 137 a 139 da Lei 14.133/21, previsto na cláusula décima do referido contrato. Veja se:

CONTRATO Nº 10068/2025:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Ainda para justificar, citamos a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Veja se:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

(...)

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo e acrescentar os quantitativos contratados em 100% (cem por cento).

Desta forma, o prazo da vigência fica aditado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07/04/2027, e conseguintemente fica aditivado o valor total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com isso, o valor total contratado passa a ser de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviços para preparação de documentos e serviços especializados de apoio adiministrativos, serviços de informações cadastrais junto a os CNPJ do município de Coremas/PB.	Mensal	12	4.000,00	48.000,00
			Total:		**48.000,00**

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, sem ônus para a Contratada e por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. José Raryson Pedrosa Soares (Pela contratada).

Coremas/PB, 16 de março de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E8423673

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026**, cujo objeto é a **contratação de veículos para transporte de alunos e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Diamante/PB**, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Após análise das propostas apresentadas e verificação do atendimento às exigências editalícias, foi **declarada vencedora** a seguinte empresa:

ARPO TRANSPORTE E LOCACOES LTDA, CNPJ: 57.052.782/0001-20, situada na Rua Santa Rosa, 7, sala A, Centro, Craíbas – AL, com valor de R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais) para o item 03 (três).

A empresa declarada vencedora por apresentar a **proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, bem como por atender integralmente às exigências previstas no edital.

Ficam a empresa vencedora **convocada para assinatura do respectivo contrato**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação, conforme dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Diamante – PB, 06 de abril de 2026.

Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Diamante/PB

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:09D842CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO, do Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é o fornecimento parcelado de refeições prontas destinadas às atividades de diversas secretarias do Município de Diamante-PB devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

FRANCINEUMA PEREIRA LEITE, CNPJ n° 26.753.609/0001-71, situada na Rua do Comércio, Nº54, Centro, Diamante/PB, com valor total de R$ 166.730,00 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 166.730,00 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais)

A empresa foi declarada vencedora por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e por atender integralmente às exigências do edital.
Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do respectivo contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
Diamante – PB, 01 de abril de 2026.

Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Diamante/PB

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:D10AC9FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e diversos para todas as secretárias do município, Secretaria de Educação, esporte e turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e diversas secretarias do Município de Igaracy–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO 0015 3.3.90.30 00 CONSUMO 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 03.000 SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1008 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0039 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 0099 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO 0100 3.3.90.30 00 1.501 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0122 3.3.90.30 00 1.500. 1002 MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 0142 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS 4 122 1012 2036 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 0248 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO 0249 3.3.90.30 00 1.501. 0000 MATERIAL DE CONSUMO 0250 3.3.90.30 00 1.720. 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1002 2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 0260 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14 244 1013 2040 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0278 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 0323 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0360 3.3.90.30 00 1.500. 1001 MATERIAL DE CONSUMO 27 812 1017 2067; 10.000 SECRETARIA DE CULTURA 13 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 0419 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO;. VIGÊNCIA: até 02/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00027/2026 - 06.04.26 - FRANCISCO ERMANO VIRGINIO DE SOUZA - CNPJ **.***.354/0001-** - R$ 568.160,70 (quinhentos e sessenta e oito mil cento e sessenta reais e setenta centavos).

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:703A7A56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARCELADAMENTE, PARA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IGARACY, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. Conforme descrição de cada item do termo de referência em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO 0015 3.3.90.30 00 CONSUMO 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 03.000 SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1008 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0039 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 0099 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO 0100 3.3.90.30 00 1.501 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0122 3.3.90.30 00 1.500. 1002 MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 0142 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS 4 122 1012 2036 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 0248 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO 0249 3.3.90.30 00 1.501. 0000 MATERIAL DE CONSUMO 0250 3.3.90.30 00 1.720. 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1002 2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 0260 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14 244 1013 2040 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0278 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 0323 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0360 3.3.90.30 00 1.500. 1001 MATERIAL DE CONSUMO 27 812 1017 2067; 10.000 SECRETARIA DE CULTURA 13 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 0419 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO;. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00028/2026 - 06.04.26 até 06.04.27 - 40.682.192 JOSE VALDEVINO DE LACERDA - CNPJ **.***.192/0001-** - R$ 98.030,00 (noventa e oito mil e trinta reais); CT Nº 00029/2026 - 06.04.26 até 04.06.27 - FRANCISCO ERMANO VIRGINIO DE SOUZA - CNPJ **.***.354/0001-** - R$ 502.149,80 (quinhentos e dois mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:9FA5FAA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de carnes e frangoS, destinados as Escolas Municipais, Creche, e demais Secretarias , Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Igaracy–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO 0015 3.3.90.30 00 CONSUMO 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 03.000 SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1008 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0039 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 0099 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO 0100 3.3.90.30 00 1.501 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0122 3.3.90.30 00 1.500. 1002 MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 0142 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS 4 122 1012 2036 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 0248 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO 0249 3.3.90.30 00 1.501. 0000 MATERIAL DE CONSUMO 0250 3.3.90.30 00 1.720. 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1002 2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 0260 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14 244 1013 2040 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0278 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 0323 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO 12 368 1016 2058 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONV. DO ESTADO 0350 3.3.90.30 00 1.571. 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0360 3.3.90.30 00 1.500. 1001 MATERIAL DE CONSUMO 27 812 1017 2067; 10.000 SECRETARIA DE CULTURA 13 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 0419 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 06/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00030/2026 - 06.04.26 - FRANCISCO ERMANO VIRGINIO DE SOUZA - CNPJ **.***.354/0001-** - R$ 1.014.650,00 (milhão quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:9D2C3576

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 0031/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, de acordo com a Dispensa nº 0031/2025, Contrato nº 0050/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0050/2025, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 32.520,00 (Trinta e dois mil quinhentos e vinte reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o n° 07.553.129/0001-76

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4B19306B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MERENDA (PRODUTOS DE PADARIA) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o acréscimo no quantitativo do item 01 do contrato que objetivou o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MERENDA (PRODUTOS DE PADARIA) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2025, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 0011/2025, Contrato nº 0113/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO CONTRATUAL O presente termo aditivo tem por objeto, realizar o acréscimo de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) no quantitativo originalmente contratado, sendo acrescido, portanto, o valor em **R$ 11.782,37 (Onze mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, ao valor inicialmente pactuado, conforme solicitado no ofício da Secretaria de Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0113/2025, para acréscimo no quantitativo o valor de R$ 11.782,37 (onze mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), passando o valor total de R$ 890.883,87 (oitocentos e noventa mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) para R$ 902.666,24 (novecentos e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), acordo com o quantitativos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: DORISVALDA FERREIRA RIBEIRO, CNPJ sob o n° 54.095.553/0001-02

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C84B3EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0314/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o acréscimo no quantitativo dos itens do contrato que objetivou o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 0027/2025, Contrato nº 0314/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO CONTRATUAL O presente termo aditivo tem por objeto, realizar o acréscimo de 23,0448% (VINTE E TRES VIRGULA ZERO QUATRO QUATRO OITO POR CENTO) no quantitativo originalmente contratado, sendo acrescido, portanto, o valor em **R$ 28.423,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e vinte e três reais)**, ao valor inicialmente pactuado, conforme solicitado no ofício da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0314/2025, para acréscimo no quantitativo o valor de R$ 28.423,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e vinte e três reais), passando o valor total de R$ 123.338,00 (cento e vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais) para R$ 151.761,00 cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e um reais), acordo com o quantitativos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: DENTECK LTDA, CNPJ sob o n° 11.319.557/0003-78

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:850403AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0315/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o acréscimo no quantitativo dos itens do contrato que objetivou o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 0027/2025, Contrato nº 0315/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO CONTRATUAL O presente termo aditivo tem por objeto, realizar o acréscimo de 23,129465% (VINTE E TRES VIRGULA UM DOIS NOVE QUATRO SEIS CINCO POR CENTO) no quantitativo originalmente contratado, sendo acrescido, portanto, o valor em **R$ 95.681,53 (Noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, ao valor inicialmente pactuado, conforme solicitado no ofício da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0315/2025, para acréscimo no quantitativo o valor de R$ 95.681,53 (noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), passando o valor total de R$ 413.678,08 (quatrocentos e treze mil seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos) para R$ 509.359,61 (quinhentos e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), acordo com o quantitativos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: DORISVALDA FERREIRA RIBEIRO, CNPJ sob o n° 54.095.553/0001-02

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A8C221E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0320/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o acréscimo no quantitativo dos itens do contrato que objetivou o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 0027/2025, Contrato nº 0320/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO CONTRATUAL O presente termo aditivo tem por objeto, realizar o acréscimo de 23,48484% (VINTE E TRES VIRGULA QUATRO OITO QUATRO OITO QUATRO POR CENTO) no quantitativo originalmente contratado, sendo acrescido, portanto, o valor em **R$ 5.642,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais),** ao valor inicialmente pactuado, conforme solicitado no ofício da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0320/2025, para acréscimo no quantitativo o valor de R$ 5.642,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais), passando o valor total de R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais) para R$ 29.666,00 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais), acordo com os quantitativos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o n° 08.060.934/0001-20

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5086CDDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0324/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o acréscimo no quantitativo dos itens do contrato que objetivou o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 0027/2025, Contrato nº 0324/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO CONTRATUAL O presente termo aditivo tem por objeto, realizar o acréscimo de 22,45086% (VINTE E DOIS VIRGULA QUATRO CINCO ZERO OITO SEIS POR CENTO) no

quantitativo originalmente contratado, sendo acrescido, portanto, o valor em **R$ 8.739,00 (Oito mil setecentos e trinta e nove reais)**, ao valor inicialmente pactuado, conforme solicitado no ofício da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0324/2025, para acréscimo no quantitativo o valor de R$ 8.739,00 (oito mil setecentos e trinta e nove reais), passando o valor total de R$ 38.925,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais) para R$ 47.664,00 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais), acordo com o quantitativos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, CNPJ sob o n° 21.062.777/0001-50

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5F612A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0326/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o acréscimo no quantitativo dos itens do contrato que objetivou o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 0027/2025, Contrato nº 0326/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO CONTRATUAL O presente termo aditivo tem por objeto, realizar o acréscimo de 24,3559% (VINTE E QUATRO VIRGULA TRES CINCO CINCO NOVE POR CENTO) no quantitativo originalmente contratado, sendo acrescido, portanto, o valor em **R$ 5.086,00 (Cinco mil oitenta e seis reais)**, ao valor inicialmente pactuado, conforme solicitado no ofício da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0326/2025, para acréscimo no quantitativo o valor de R$ 5.086,00 (cinco mil e oitenta e seis reais), passando o valor total de R$ 20.882,00 (vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais) para R$ 25.968,00 cento e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais), acordo com os quantitativos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA, CNPJ sob o n° 50.902.051/0001-87

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:71424B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0327/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o acréscimo no quantitativo dos itens do contrato que objetivou o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 0027/2025, Contrato nº 0327/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO CONTRATUAL O presente termo aditivo tem por objeto, realizar o acréscimo de 21,691259% (VINTE E UM VIRGULA SEIS NOVE UM DOIS CINCO NOVE POR CENTO) no quantitativo originalmente contratado, sendo acrescido, portanto, o valor em **R$ 60.315,80 (sessenta mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos),** ao valor inicialmente pactuado, conforme solicitado no ofício da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0327/2025, para acréscimo no quantitativo o valor de R$ 60.315,80 (sessenta mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos), passando o valor total de R$ 278.065,00 (duzentos e setenta e oito mil sessenta e cinco reais) para R$ 338.380,80 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), acordo com os quantitativos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: XAVIER AFREU DE ASSIS, CNPJ sob o n° 03.808.036/0001-94

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D298BFE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO), de acordo com o Pregão Eletrônico nº 014/2023, Contrato nº 0110/2023, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA SEGUNDA,, que trata do valor total do contrato nº 0110/2023, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 772.200,00 (Setecentos e setenta e dois mil e duzentos reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ sob o n° 26.665.213/0001-26

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3BE932EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.193, DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.193, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei Municipal nº 1.129, de 11 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V , da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.129, de 11 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
……
Art. 5º Os participantes que prestarem serviços de apoio escolar voluntário farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, observados os seguintes valores mensais:
I – R$ 800,00 (oitocentos reais) para carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
II – R$1.600,00 (mil e seiscentos reais) para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A bolsa-auxílio prevista neste artigo não possuirá natureza salarial, não gerará vínculo empregatício de qualquer espécie e não se incorporará, para quaisquer efeitos, à remuneração ou proventos do participante.
……
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga/PB, aos 18 de março de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:544179C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2026

PORTARIA Nº 222/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA VIRGINIA GOMES BARROS**, do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaporanga/PB, 06 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:ED22FAD3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-PE/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-PE/2026

O município de Marcelino Vieira-RN através da Secretária Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-PE/2026. Objeto: Contratação de instituição financeira por maior oferta de lances, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 07/04/2026, com abertura em 17/04/2026 às 10:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato. Marcelino Vieira-RN

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:888E9907

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2026

Concede a Honraria "Vereadora Unilce Pereira" as Ex-Professoras do nosso Município em Alusão ao Dia da Internacional da Mulher.

Autoria: Vereador Leandro da Costa Vieira

A Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno, aprova e a Mesa promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedida a Honraria "Vereadora Unilce Pereira" às senhoras, **Edite Quirino Ferreira, Francisca Soares do Nascimento, Geralda Vieira da Silva, Josefa Fernandes Fonseca, Lúcia Gonçalves dos Santos, Maria de Lourdes Farias Fragoso, Maria de Lourdes Pessoa, Maria do Rosário de Lima Costa, Maria Francisco da Silva, Maria José dos Santos Lima, Marluce Helena do Nascimento, Marly Morais da Costa, Severina Cordeiro Alves e Theresinha dos Prazeres da Silva**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população de Lagoa de Dentro, especialmente na área da Educação.

Art. 2º Esta homenagem é uma forma de enaltecer o comprometimento profissional e humano das homenageadas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação e ao desenvolvimento de nossa sociedade.

Art. 3º A entrega da comenda será realizada em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6501A445

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 08/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e a empresa L**UIS FELIPE FERNANDES DA SILVA 10541465430**, inscrita no CNPJ nº 47.679.596/0001-61. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato, com acréscimo no valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Lagoa de Dentro(PB), 24 de março de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B6BD741C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 07/2025, Dispensa de Licitação nº 005/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e o Senhor **MARCO JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 098.503.327-43. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato, com acréscimo no valor de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Lagoa de Dentro(PB), 24 de março de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2C671C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 06/2025, Dispensa de Licitação nº 004/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e a empresa **ROUSEMARY LIMA DE ARAUJO-ME**, CNPJ nº 37.792.815/0001-60. Objeto: Prorrogar por 10 (dez) meses a vigência do contrato, com acréscimo no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Lagoa de Dentro(PB), 5 de março de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B04D365F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviços advocatícios especializados em Direito Administrativo, com notória experiência em atuação prática, para atuação como assessor jurídico junto aos procedimentos licitatórios e contratações públicas em geral à cargo da Prefeitura Municipal de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00007/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00060/2025 - Everton Daniel Pereira Sarmento Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 59.442.553/0001-47 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 78.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.03.26

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:85DC25EA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE LASTRO e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DE 9.000; 12;000; 18.000 e 24.000 BTUS COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇA, COM OU SEM RECARGA DE GÁS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00008/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00051/2025 - 23.301.749 Crislan Oliveira Silva - CNPJ: 23.301.749/0001-74 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 50.250,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.03.26

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:9B30355A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00058/2025 - Joao Pinto de Sousa - CNPJ: 18.641.515/0001-36 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 175.440,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00059/2025 - Rc Licitacoes Ltda - CNPJ: 49.255.881/0001-80 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 44.660,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.03.26

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:0FF15706

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00072/2025 - Francisco Xavier do Rego - CNPJ: 08.310.625/0003-23 - 1º Aditivo - 19.03.26 - o valor inicial do contrato passa para R$ 279.676,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00073/2025 - Pneu Center Comercio de Pecas e Servicos para Veiculos Ltda - CNPJ: 29.569.984/0001-08 - 1º Aditivo - 19.03.26 - o valor inicial do contrato passa para R$ 165.442,68; e prorroga o prazo por mais 12 meses.

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:1445ED2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV000010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de suporte, consultoria e assessoria em sistemas de informação em saúde, com atuação direta nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

EMANOEL DOS S NASCIMENTO
CNPJ: 54.009.821/0001-18
Valor: R$ 36.000,00

Malta - PB, 1º de abril de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:D3D54F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV000011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº **DV00011/2026**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Estabelecimentos de Saúde, incluindo Sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Profissionais de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

EMANOEL DOS S NASCIMENTO
CNPJ: 54.009.821/0001-18
Valor: R$ 60.000,00

Malta - PB, 1º de abril de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:DE49A013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº **DV00009/2026**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de garrafas térmicas e copos térmicos personalizados, com gravação institucional, destinados à utilização em ações administrativas, eventos institucionais, campanhas educativas e distribuição em atividades promovidas pela Administração Pública Municipal de Malta PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

J. J. SORTIMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.963.218/0001-03
Valor: R$ 48.000,00.

Malta - PB, 01 de abril de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:CDC1AB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de suporte, consultoria e assessoria em sistemas de informação em saúde, com atuação direta nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DV00010/2026**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS–LIVRE 391 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 3.3.90.39 00 JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00038/2026
Data de Assinatura: 01/04/2026
EMANOEL DOS S NASCIMENTO
CNPJ: 54.009.821/0001-18

Valor: R$ 36.000,00
VIGÊNCIA: 01/04/2027

Malta - PB, 1º de abril de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:72DC6058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Estabelecimentos de Saúde, incluindo Sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Profissionais de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DV00011/2026**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS–LIVRE 391 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 3.3.90.39 00 JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00039/2026
Data de Assinatura: 01/04/2026
EMANOEL DOS S NASCIMENTO
CNPJ: 54.009.821/0001-18
Valor: R$ 60.000,00
VIGÊNCIA: 01/04/2027

Malta - PB, 1º de abril de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:8FC17BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de garrafas térmicas e copos térmicos personalizados, com gravação institucional, destinados à utilização em ações administrativas, eventos institucionais, campanhas educativas e distribuição em atividades promovidas pela Administração Pública Municipal de Malta PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DV00009/2026**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO: 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL: 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal; Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE: 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.070 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE no elemento de despesa nº. 3.3.90.39–Serviço de terceiro de pessoa jurídica, Unidade Orçamentaria: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação Funcional: 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, Manutenção do PAB – Fixo 10 301 2017 2027 Manutenção de Programas Básicos de Saúde 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde no elemento de despesa nº 3.3.90.39. outros serviços terceira pessoa jurídica. Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, 04 122 2020 2076, Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, FR.: 1.500.0000 3.529 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 00. UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA– ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS CLASSIFICAÇAO FUNCIONAL: 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra–Estrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra–Estrutura e Recursos Hídricos FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE Elemento de despesa: 33.9039 serviços de terceiros de pessoa jurídica ou 33.90.36 serviços de terceiros de pessoa física. 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:
CT Nº 00040/2026
Data de Assinatura: 06.04.26
J. J. SORTIMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.963.218/0001-03
Valor: R$ 48.000,00.
VIGÊNCIA: 06/04/2027

Malta - PB, 06 de abril de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:74ABF186

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, com sede na Rua Jose Rosas, 164 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados e Serviços técnicos, na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de Manaíra - PB, **a fim de obter propostas adicionais,** com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site https://manaira.pb.gov.br/ (aba licitação) a ser enviado **exclusivamente** para o e-mail licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com até as **18:00hs do dia 10/04/2026**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal.
Manaíra - PB, 06 de abril de 2026.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:65395AFB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026
O Município de Massaranduba – PB, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 2600309CD00003 - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026 para fins de Credenciamento, cujo objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação, tais como cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, destinados à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, para atendimento aos beneficiários do Programa de Segurança Alimentar do Município de Massaranduba/PB, para promover a análise da documentação referente ao CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA CNPJ:04.740.876/0001-25; LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA CNPJ: 19.207.352/0001-40; MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA CNPJ:21.922.507/0001-72; PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA CNPJ:09.687.900/0002-04; ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI CNPJ:20.895.286/0001-28. Proponente Não Credenciado, por apresentarem documentação irregular: BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA. CNPJ: 16.822.072/0001-54. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório.
Massaranduba – PB, em 06 de Abrilde 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:3260ABC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
1. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026;
2. CONTRATO Nº 00556/2025;
3. PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/0001-19;
5. CONTRATADO: AUTO POSTO JE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ 25.476.998/0001-26;
6. OBJETO: ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rubrica: 12 368 0005 2068 - Manutenção do ensino em Tempo Integral - FUNDEB - ETI Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 3390.30 – Material de consumo
7. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
1. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026;
2. CONTRATO Nº 00004/2026;
3. PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/0001-19;
5. CONTRATADO: RP2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 48.884.725/0001-16
6. OBJETO: ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rubrica: 12 368 0005 2068 - Manutenção do ensino em Tempo Integral - FUNDEB - ETI Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 3390.30 – Material de consumo
7. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:EDD797AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração e Finanças Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração bem como a manutenção dos setores e/ou departamentos vinculados. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000053 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 306 0005 2008 Manutenção do Programa Merenda Escolar Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das escolas e creches municipais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000104 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15500000 Transferência do Salário– Educação 000105 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 000106 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não

Vinculados de Impostos – MDE 000114 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2017 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Educação do município 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000184 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2018 Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR Objetivo: Manter as atividades do ensino do município 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000198 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000199 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2020 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000230 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 5000 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil do município 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000169 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 608 0008 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura, inclusive através da realização de contribuição para as associações rurais, incentivo ao desenvolvimento da agroecologia e agroindústria. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000336 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 0008 2039 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura Objetivo: Manter as Atividades da Secretária de Infraestrutura, manutenção da limpeza pública, iluminação pública, e outros setores vinculados. Posto de patrulha rural, melhoria na iluminação das comunidades 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000379 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE 000380 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO , 15 451 0008 2040 Manutenção das atividades com recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP Objetivo: Manter as atividades com recursos do FEP bem como energia, pavimentação de rodovias, abastecimento de água, recuperação e proteção ao meio ambiente e saneamento básico dentre outras. 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 000394 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26 782 0008 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000415 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000437 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0006 2049 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária Objetivo: Manter ações voltadas à Serviços Públicos em saúde como: Atenção primária, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, gestão do SUS entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000512 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000513 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0004 2050 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000536 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000537 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000560 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0004 2053 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares Objetivo: Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 0005713390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0004 2054 Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC – Emendas Parlamentares 0005793390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0006 2063 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social Objetivo: Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para confinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social. 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Bloco da proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000663 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 000664 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.016 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04 122 0006 2046 Manutenção da Secretária de Assistência Social 15001000Recursos Livres (Ordinário) 000460 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.014 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 26 782 0008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000424 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.009 SECRETARIA DE CULTURA 13 122 0007 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Objetivo: Manter as atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000316 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.008 SECRETARIA DA MULHER 04 122 0006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000291 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.006 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27 812 0007 2029 Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000272 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0003 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e demais departamentos e setores vinculados 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000024 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 04 122 0003 2004 Manutenção das Atividades da Subprefeitura Objetivo: Manter as atividades da subprefeitura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000040 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00089/2026 - 19.03.26 - JOSE DA S FERREIRA - R$ 78.813,75; CT Nº 00091/2026 - 19.03.26 - JOSE DA S FERREIRA - R$ 78.813,75; CT Nº 00105/2026 - 19.03.26 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R$ 577.321,75; CT Nº 00106/2026 - 19.03.26 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R$ 230.928,70.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D7A8C01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL A SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000437 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0006

2049 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Objetivo: Manter ações voltadas à Serviços Públicos em saúde como: Atenção primária, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, gestão do SUS entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde 000512 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000513 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0004 2050 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada (MAC) Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade, compreendendo a manutenção e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Especialidades Odontológicas CEO, a implantação e manutenção do CAPS, realizações de exames especializados, entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde 000536 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000537 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000560 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0004 2053 Bloco da Atenção Primária - Emendas Parlamentares Objetivo: Bloco da Atenção Primária - Emendas Parlamentares 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000571 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0004 2054 Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC Emendas Parlamentares Objetivo: Bloco da média complexidade ambulatorial e hospitalar MAC-Emendas Parlamentares 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000579 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 12/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT N° 00053/2026-12.02.26-JR COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIP LTDA - R$ 60.500,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:9A78C291

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA GAPRE Nº. 224/2026 MATARACA, 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 224/2026 Mataraca, 06 de abril de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a Pedido, **PAULEMIR SOUSA SOARES,** portador(a) do CPF sob n° ***.930.214**, do cargo efetivo de **PROFESSOR C – MATEMÁTICA** nomeado(a) pela Portaria n° 191/2026, de 11 de março de 2026, com lotação na Secretaria de Transporte deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 06 de abril de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:8C557856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 222/2026 MATARACA, 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 222/2026 Mataraca, 31 de março de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a Pedido, **RAIMUNDO JONATHAN DE SOUZA,** portador(a) do CPF sob n° ***.997.904**, do cargo efetivo de **MOTORISTA,** nomeado(a) pela Portaria n° 090/2026, de 29 de janeiro de 2026, com lotação na Secretaria de Transporte deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 06 de abril de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:6FB103F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 223/2026 MATARACA, 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 223/2026Mataraca, 06 de abril de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a Pedido, **IGOR SOARES RODRIGUES DA TRINDADE,** portador(a) do CPF sob n° ***.110.554**, do cargo efetivo de **PROFESSOR C - ARTES** nomeado(a) pela Portaria n° 041/2026, de 29 de janeiro de 2026, com lotação na Secretaria de Transporte deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 06 de abril de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:A116C474

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, para o dia 20 de Abril de 2026 às 15:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 20 de Abril de 2026 às 15:10 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Mato Grosso - PB, 06 de Abril de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:11F5427A

SETOR DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 20 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 06 de Abril de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:36C63FE4

SETOR DE CONTRATAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda. Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda. Pharmaplus Ltda. Phospodont Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Predio - Mato Grosso - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34421001.
Mato Grosso - PB, 06 de Abril de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:3F42BD15

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino de MATO GROSSO – PB, durante o exercício letivo de 2026, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, cronograma de entrega e condições definidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE 12.361.0006.2018.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE 12.365.0006.2018.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE 12.366.0006.2018.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE 12.367.0006.2018.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 552–Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00032/2026 - 06.04.26 - JOSE VIEIRA SOBRINHO - R$ 26.600,00; CT Nº 00033/2026 - 06.04.26 - GERLANDIA PEREIRA DA SILVA - R$ 19.372,50; CT Nº 00034/2026 - 06.04.26 - JOÃO NUNES - R$ 19.372,50; CT Nº 00035/2026 - 06.04.26 - MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA - R$ 26.600,00

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:6A2205BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00004/2026 - 58.220.754 Hildeberto Tavares de Araújo Junior - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 14.799,31. ASSINATURA: 31.03.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:52F3380D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2075 – Manutenção do Programa Transporte Escolar 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das

Atividades da Secretaria de Assistência Social 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2130 – SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00033/2026 - 18.03.26 - 58.220.754 HILDEBERTO TAVARES DE ARAUJO JUNIOR - R$ 28.267,50; CT Nº 00034/2026 - 18.03.26 - 59.422.049 THIAGO GONCALVES LIMA - R$ 55.480,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:E220CBAF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de água adcionada de sais minerais para manutenção de demandas das secretarias do Município de Monte Horebe – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Abril de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Aviso de Dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Monte Horebe - PB, 07 de Abril de 2026

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:BAF1814C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de recarga de gás GLP para manutenção de demandas das secretarias do Município de Monte Horebe – PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10 de Abril de 2026. Período para envio de lances: das 08:30 às 14:30, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Aviso de Dispensa: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Monte Horebe - PB, 07 de Abril de 2026

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:BB7A9DE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de salgados, bolos e serviços de coffee break, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Monte Horebe–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de abril de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 17 de abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº IN Nº 0073/23; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Estadual nº 42.967/22; Portaria nº 0001/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Monte Horebe - PB, 06 de abril de 2026

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:7C0D2D26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF: DISPENSA Nº 25006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 1(UMA) SUBESTAÇÃO ELÉTRICA TRÉFÁSICA AÉREA DE 45 KVA 380/220V, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDIA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO REDE DE BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM (PERFILADOS, ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, CABOS ELETRICOS E TERMINAIS ELETRICOS), SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO GUINDASTE (TIPO MUNCK), ESCAVAÇÃO DE VALAS, IMPLANTAÇÃO DE POSTES NOVOS PARA ATENDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV25006/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CT Nº 21601/2026 - 26.03.26 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 120.707,30.

Monteiro - PB, 26 de Março de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:AD7C6669

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO AD 28002/2026

No **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REF. A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 28002/2026**, OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, PROVENIENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025, QUE TEM POR PBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-FAMUP no dia 01 de abril de 2026, Pág. 41

ONDE LÊ:
AD 28001/2026
LEIA -SE:
AD 28002/2026
Monteiro - PB, 06 de abril de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:772E51DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV25006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV25006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 1(UMA) SUBESTAÇÃO ELÉTRICA TRÉFÁSICA AÉREA DE 45 KVA 380/220V, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDIA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO REDE DE BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM (PERFILADOS, ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, CABOS ELETRICOS E TERMINAIS ELETRICOS), SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO GUINDASTE (TIPO MUNCK), ESCAVAÇÃO DE VALAS, IMPLANTAÇÃO DE POSTES NOVOS PARA ATENDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 120.707,30.

Monteiro - PB, 26 de Março de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:310EF63D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, POR 03 (TRÊS) DIAS, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE VIGILANTE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JAMES CORDEIRO LOPES.

DECRETO Nº 20 de 06 de abril de 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, POR 03 (TRÊS) DIAS, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE VIGILANTE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JAMES CORDEIRO LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento ocorrido na noite do dia 05 de abril de 2026, do servidor público municipal Sr. James Cordeiro Lopes;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Pedra Lavrada no exercício de suas funções públicas;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Vigilante do quadro de servidores efetivos do Município, em decorrência do falecimento do referido servidor;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar que atinge toda a comunidade pedralavradense,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, por 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público municipal Sr. James Cordeiro Lopes.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de Vigilante, anteriormente ocupado pelo Sr. James Cordeiro Lopes, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 06 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:BD4B8421

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBEJTIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 1º de Abril de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:2F29E8D5

IPSEP
PORTARIA Nº 005/2026-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***VALDINERY ALDENES DANTAS MENDES***, **matrícula 66315**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil III**, lotado na **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. , 40, § 1º, I da Constituição Federal (com Redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º - A, da EC nº 41/2003 (incluído pela EC nº70/2012)** com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 01 de Abril de 2026.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:74B23020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de agosto de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de agosto de 2016**, a cada dia 17 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **17 de agosto de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0395/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VITÓRIA RAVENNA FREIRES LIRA DE SOUZA**, matrícula nº 0066710, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/05/2026 a 03/06/2026.

Picuí-PB, 06 de abril de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8992DDDC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10005/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10005/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 330.249,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 5.092,00.
Pocinhos - PB, 06 de Abril de 2026

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:F309CF82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: UNIDADE/SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500; 600; 621; 631 E 632; PROGRAMA DE DESPESA: – 3011.10.301.1009.2036 – OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA. – 3011.10.301.1009.2045 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF – ESF – 3011.10.301.1009.2080 – MANUT. DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO REC. ESTADO. – 3011.10.301.1009.2090 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3011.10.301.1009.2095 – MANUT. DAS AÇÕES DO INCENTIVO DO NOVO COFINANC. DO APS. – 3011.10.301.1009.2099 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) – 3011.10.302.1009.2039 – MANUT. DO SAMU. – 3011.10.302.1009.2041 – MANUT. DE HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLINICA – 3011.10.302.1009.2046 – BLOCO DE GESTÃO. VIGÊNCIA: até 06/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 30501/2026 - 06.04.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 330.249,00; CT Nº 30502/2026 - 06.04.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 5.092,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:01AB3E3C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20003/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCINHOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 24 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33841247.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 02 de Abril de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:99F4D6C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 194/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS E AGENDAS PERSONALIZADOS.
CONTRATADA: JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO
CNPJ: 14.140.752/0001-62
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 73.403,50 (Setenta e três mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 367.017,50 (Trezentos e sessenta e sete mil, dezessete reais e cinquenta centavos).

Pombal-PB, 13 de fevereiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO
CNPJ sob o n.° 14.140.752/0001-62
Janilene Rodrigues Goncalves Sarmento
CPF nº: 044.009.274-40
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7C7F9A1B

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 176/2026, Nº 177/2026 E Nº 178/2026. INEXIGIBILIDADE N.º 021/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS.

CONTRATO Nº 176/2026
CONTRATADO: EDIMAR DE SOUSA GOMES
CNPJ: 02.952.399/0001-36
PRAZO: 02/04/2027
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CONTRATO Nº 177/2026
CONTRATADO: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA AUTO PECAS
CNPJ: 22.396.264/0001-49
PRAZO: 02/04/2027
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CONTRATO Nº 178/2026
CONTRATADO: TIAGO INACIO DE SOUSA LINS
CNPJ: 26.999.255/0001-01
PRAZO: 02/04/2027
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 08 241 1003 2007 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 - Manutenção da Secretaria de Administração – 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão – 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1002 2034 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 365 5000 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil – 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde – 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano – 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social – 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 14 122 2002 2081 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos – 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1001 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1003 2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos

- 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Pombal-PB, 02 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:64335549

GABINETE
EXTRATO RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO N.º 069/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

Pombal, 06 de abril de 2026.

CONTRATO Nº 069/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: AM PEREIRA ABRANTES LTDA
CNPJ: 08.776.635/0001-97
RAZÕES DA RESCISÃO: Inadimplemento das obrigações contratuais
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, I c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F0621A61

GABINETE
LEI N° 2.390 DE 24 DE MARÇO DE 2026

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "FABIANO GOMES DANTAS (BIANO)"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Fabiano Gomes Dantas (Biano)"**

Art. 2º As despesas com a aplicação desta Lei correm por conta das dotações existente em nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A1D162C9

GABINETE
LEI N° 2.391 DE 24 DE MARÇO DE 2026

DENOMINA "JOSÉ WILLIAM DE QUEIROGA GOMES" A SALA DE REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO DE POMBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Denomina "José William de Queiroga Gomes (Zé William)", a Sala de Reuniões do Poder Legislativo de Pombal-PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C34280A2

GABINETE
LEI N° 2.392 DE 24 DE MARÇO DE 2026

DENOMINA "LUANA LANE VIEIRA DA SILVA", O AUDITÓRIO DA UBS EPITÁCIO VIEIRA DE QUEIROGA DE NOSSA CIDADE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Denomina **"Luana Lane Vieira da Silva",** o auditório da UBS Epitácio Vieira de Queiroga do município de Pombal-Estado da Paraíba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3FF994D4

GABINETE
LEI N° 2.394 DE 25 DE MARÇO DE 2026

RECONHECE AS PESSOAS COM FIBROMIALGIA COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Ficam reconhecidas, no âmbito do Município de Pombal-PB, as pessoas diagnosticadas com fibromialgia como pessoas com deficiência, considerando tratar-se de condição que pode gerar impedimentos de longo prazo de natureza física, capazes de limitar a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º Às pessoas com fibromialgia ficam assegurados, no âmbito do município de Pombal-PB, os mesmos direitos e garantias destinados às pessoas com deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7DDBB8C9

GABINETE
LEI N° 2.396 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE POMBAL, PREFERENCIALMENTE NO PERÍODO DE CELEBRAÇÕES TRADICIONAIS OU EM DATAS COMEMORATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a distribuição de cestas básicas de alimentos às famílias vulneráveis do Município de Pombal/PB, preferencialmente em períodos de celebrações tradicionais ou datas comemorativas.

Parágrafo único. A efetiva execução da distribuição e a definição dos períodos de que trata o *caput* ficam estritamente condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município em cada exercício, não gerando direito subjetivo à continuidade do benefício.

Art. 2º O público-alvo beneficiário será identificado e selecionado pelo Município, por meio da Secretaria de Assistência Social, com base em:
I - existência de cadastro com identificação dos beneficiários da ajuda, inclusive quanto ao domicílio;
II - existência de procedimento administrativo, documentado, com, no mínimo:
a) requerimento do(a) interessado(a);
b) cópia de RG e CPF;
c) cópia de documento que comprove o endereço e domicílio do(a) requerente, emitido há no máximo três meses da data do requerimento;
d) despacho do ordenador da despesa deferindo o pedido;
e) recebido do(a) beneficiário(a) atestando o recebimento do material ou bem que lhe foi gratuitamente entregue.
III - demais instrumentos técnicos que orientem o planejamento e a oferta do benefício.

Art. 3º A periodicidade de distribuição e o quantitativo de cestas básicas ficarão definidos de acordo com cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme necessidades identificadas e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A execução da ação prevista nesta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente da administração pública, observadas as normas técnicas, administrativas e orçamentárias aplicáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.010- Gabinete do Prefeito
04.122.2015.2002- Manutenção do Gabinete do Prefeito
3390.32.15001000- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, a suplementação da dotação orçamentaria indicada neste artigo, observadas as disposições da Lei n° 4.320/1964 e da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 31 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8EB41654

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0205/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a ocorrência do falecimento da servidora abaixo identificada, que ocupava cargo em comissão na administração municipal;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 35, inciso VII da Lei Municipal nº 717/1991, que trata dos casos de vacância de cargo público.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Coordenador de Saúde do Trabalhador,** exercido pelo(a) Sr(a). **KAMILA GOMES MARTINS,** servidor(a) público(a) municipal, Mat.: , lotado(a) na Secretaria de Saúde, em virtude de seu **FALECIMENTO**, ocorrido em 25 de março de 2026, conforme documentaçao probatoria arquivada em sua pasta funcional.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do(a) servidor(a), com ciência à(ao) interessado(a) e à secretaria municipal de lotação, com baixa de sua pasta e assento funcional.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:783DC9B6

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0206/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a ocorrência do falecimento da servidora abaixo identificada, que ocupava cargo em comissão na administração municipal;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 35, inciso VII da Lei Municipal nº 717/1991, que trata dos casos de vacância de cargo público.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** exercido pelo(a) Sr(a). **RAISSA MARITEIN BEZERRA E SILVA,** servidor(a) público(a)

municipal, Mat.: **1949**, lotado(a) na Secretaria de Administração, em virtude de seu **FALECIMENTO**, ocorrido em 17 de março de 2026, conforme documentaçao probatoria arquivada em sua pasta funcional.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do(a) servidor(a), com ciência à(ao) interessado(a) e à secretaria municipal de lotação, com baixa de sua pasta e assento funcional, tornando sem efeito e vigência os termos da Portaria GP nº 215, de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:14307353

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0208/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 511/2026, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,concedida originariamente por via da Portaria GP/PMP nº 120/2022, formulado(a) pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **ELAINE CRISTINA ALMEIDA DE MELO,** ocupante do cargo público efetivo de**Educador Social** – Mat.: 0774, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:644042C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100207/2023

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100207/2023

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 100207/2023 do pregão eletrônico de licitação de Nº 064/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a GEVASIO VICENTE DA SILVA-ME. CNPJ: 31.495.677/0001-71. Considerando a Justificativa do Secretario de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 09/10/2025 para 09/10/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Gevasio Vicente Da Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 04 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:4F3C51AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de material didático pedagógico, composto por kits educacionais da Coleção Toriba, destinados ao atendimento dos alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cecília - PB, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos, a serem utilizados no desenvolvimento das atividades pedagógicas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, fornecidos por empresa detentora de exclusividade na comercialização do referido material; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONNECTT DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 218.186,00.
Santa Cecília - PB, 25 de Março de 2026

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:4CD018A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material didático pedagógico, composto por kits educacionais da Coleção Toriba, destinados ao atendimento dos alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cecília -PB, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos, a serem utilizados no desenvolvimento das atividades pedagógicas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, fornecidos por empresa detentora de exclusividade na comercialização do referido material. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.5000.2010 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 3390.30.99 -Material de Consumo // Ficha nº123 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº124 3390.30.99 -Material de Consumo // Ficha nº125 12.365.5000.2018 – Manutenção do Ensino Infantil– Complementação FUNDEB–VAAF–VAAR e VAAT 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº200. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00062/2026 - 27.03.26 - CONNECTT DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 218.186,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:0C2C9A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar–condicionado, com instalação inclusa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 10005/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Aroeiras – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços nº RP 10005/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS – PB. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº39 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº105 12.365.5000. 2010 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº134 12.361.0005.2015 – Manutenção da Escola em Tempo Integral 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº176 12.361.0005.2017 – Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB–VAAF–VAAR e VAAT 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº196 12.365.5000.2018 – Manutenção do Ensino Infantil– Complementação FUNDEB–VAAF–VAAR e VAAT 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº203 02.009 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.0002.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº261 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007.1012 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº330 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº331 10.302.0007.1013 – Estruturação da Rede de Serviços Público de Saúde – MAC 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº332 10.302.0007.1013 – Estruturação da Rede de Serviços Público de Saúde – MAC 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº336 10.122.0007. 2037 Manutenção dos Serviços do Fundo de Saude–Recursos Próprios 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº353 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2055 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº481. VIGÊNCIA: até 01/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00063/2026 - 01.04.26 - INFORTECH TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - R$ 242.600,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:12B1412D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026, que objetiva: Contratação de Empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar–condicionado, com instalação inclusa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 10005/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Aroeiras – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INFORTECH TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - R$ 242.600,00.Santa Cecília - PB, 1º de Abril de 2026 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:09E46B03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 096/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 096/2026
Santa Helena – PB. Em 01 de abril de 2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **LEONARDO BARBOSA BRASILEIRO,** RG/CPF. Nº. 136.974.224-05, para exercer o cargo de **CORRDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO** com lotaçâo na Secretaria de Saúde do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 01 de abril de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:22705906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 097/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 097/2026

ATO CONVOCATÓRIO DE SUPLENTE, EM 01 DE ABRIL DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Helena-CMDCA-SH, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 476/2005 em seu art. 45, que diz:

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR a Sra. **JOZELIA DUARTE DA SILVA DINIZ FERREIRA**, portador do documento de identidade nº 4.426.581SSDS/PB e inscrito no CPF sob o nº 056.531.864-06, conselheiro suplente eleito no pleito para o Conselheiro Tutelar, a fim de ocupar a titularidade do cargo no referido Conselho Tutelar, em conformidade com a escala ordenada, em razão do gozo de férias do conselheiro **FRANCISCO LUCIMARIO DA SILVA** a partir do dia 03/04/2026 até o dia 04/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 01 de abril de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:1FDB04EA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO LOCALIZADO NO DISTRITO DE VARZEA DA EMA. TERMO DE CONVÊNIO Nº 107/2024, PACTUAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MU. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00051/2025 - We Empreendimentos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.03.26

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:6C7C7056

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE JOAQUIM ROBERTO SOBRINHO NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00114/2025 - Je Projetos e Servicos de Engenharia Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 65.079,45. ASSINATURA: 06.04.26

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:7290DE68

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 00015/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA -PB PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES SE NECESSARIOR FOR DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00009/2025 - R F a Construções, Locações e Empreendimentos Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.03.26

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:0C0A5630

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00016/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINETE PARA FORNECIMENTOS DE INTERNET AS REPARTIÇÕES DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00010/2025 - A N X Telecom Provedor de Internet Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.03.26

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:71F40EB1

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO PERTINENTE E CONTINUADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA CONTABIL E FINACEIRA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PUBLICA DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Helena-PB e: CT Nº 00005/2025 - EXITUS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 9 meses. ASSINATURA: 03.03.26

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:9849FE58

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS A INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Helena-PB e: CT Nº 00003/2025 - MARIANA ALVES DE SOUSA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 9 meses. ASSINATURA: 03.03.26

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:4E39F79E

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A MESA DIRETORA DO PARLAMENTO MIRIM DE SANTA HELENA - PB, NO QUE TANGE A ASSESSORIA LEGISLATIVA DIVERSA, ANÁLISE E CONFECÇÃO DE PROJETOS DE RESOLUÇÃO, DECRETOS LEGISLATIVOS E ATOS NORMATIVOS INTERNOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E NO AMBITO DO MINISTERIO

PUBLICO ESTADUAL E FEDERAL RELATIVOS A INFORMAÇÔES DO RESPECTIVO PARLAMENTO MIRIM, ORIENTAÇÃO E REVISÃO NA ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NORMATIVOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00001/2025 - BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 03.03.26

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:1B0339FC

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM TECNICO INLOCO SENALMENTE Á SEREM PRESTADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA_PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal e Santa Helena e: CT Nº 00004/2025 Figueiredo Consultoria e Assessoria ADM - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 09 meses. ASSINATURA: 20.03.2026

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:254D091A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 042/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 042/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA - FACILITA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA ME - CNPJ: 44.448.734/0001-03, com sede na Rua Projetada, SN, setor 4, Joao Diniz, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, com valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes/PB, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:719D7FFD

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 043/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 043/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **ELUSIMAR RUFINO FERREIRA JUNIOR - VIVA MAIS PHARMA ME - CNPJ: 44.054.098/0001-35, com sede na Av. Gil Galdino, SN, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000, com valor global de R$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final. **Santana dos Garrotes/PB, 06 de abril de 2026.**

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:A7F349EF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 042/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA - FACILITA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA ME - CNPJ: 44.448.734/0001-03, com sede na Rua Projetada, SN, setor 4, Joao Diniz, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000. **Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei n° 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS), Ambiente Web**. **Fundamentação Legal**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais). Ratificação em: 06/04/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:10BA6FD4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 043/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: ELUSIMAR RUFINO FERREIRA JUNIOR - VIVA MAIS PHARMA ME - CNPJ: 44.054.098/0001-35, com sede na Av. Gil Galdino, SN, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000. **Objeto: aquisição de bolsas de colostomia e materiais correlatos, destinadas ao atendimento de pacientes ostomizados assistidos pela rede municipal de saúde de Santana dos Garrotes/PB**. **Fundamentação Legal**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). Ratificação em: 06/04/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B1E3C527

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2026

OBJETO: Aquisição de combustível entre os municípios de Juazeirinho - PB e Soledade – PB, situado no máximo a 500 metros das margens da BR 230, destinados ao abastecimento da frota de veículo das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santana dos Garrotes - PB, para atender a demanda do exercício de 2026, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 LTDA – AUTO POSTO B2 II - CNPJ: 30.385.580/0002-24, com sede na Rua Vereador Severino Paulo de Almeida, 74, Distrito Industrial, Soledade – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), vencedor dos itens 01 e 02.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 06/04/2026 a 05/04/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B28C5854

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 LTDA – AUTO POSTO B2 II - CNPJ: 30.385.580/0002-24, com sede na Rua Vereador Severino Paulo de Almeida, 74, Distrito Industrial, Soledade – PB. Objeto:** aquisição de combustível entre os municípios de Juazeirinho - PB e Soledade – PB, situado no máximo a 500 metros das margens da BR 230, destinados ao abastecimento da frota de veículo das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santana dos Garrotes - PB, para atender a demanda do exercício de 2026. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), Ratificação em: 01/04/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B13790CE

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **006/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição de combustível entre os municípios de Juazeirinho - PB e Soledade – PB, situado no máximo a 500 metros das margens da BR 230, destinados ao abastecimento da frota de veículo das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santana dos Garrotes - PB, para atender a demanda do exercício de 2026, que foi declarada vencedor as empresa: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 LTDA – AUTO POSTO B2 II - CNPJ: 30.385.580/0002-24, com sede na Rua Vereador Severino Paulo de Almeida, 74, Distrito Industrial, Soledade – PB, com valor global de R$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais),** por ter apresentado a propostas mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 06 de abril de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:435CAEB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO ANGICOS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. VIGÊNCIA: até 24/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00048/2026 - 24.03.26 - V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 530.729,46.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:98AF359D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 550, DE 06 DE ABRIL DE 2026

LEI N. 550, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Institui a data comemorativa do "São João da Milica" no âmbito do Município de São Domingos (PB), a ser inserida no Calendário Escolar Anual, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Domingos (PB), a data comemorativa denominada "*São João da Milica*", a ser celebrada anualmente.

Art. 2º A comemoração do "*São João da Milica*" integrará o Calendário Escolar Anual da rede municipal de ensino, com data a ser fixada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, observado o planejamento pedagógico e o calendário letivo.

Art. 3º Na data de que trata esta Lei, o Município fica autorizado a promover, apoiar e incentivar a realização de atividades culturais, pedagógicas e comunitárias relacionadas ao "*São João da Milica*", diretamente ou por meio de parcerias.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Município fica autorizado a:

I — incentivar financeiramente o evento "*São João da Milica*", inclusive mediante apoio material, logístico e/ou repasses, conforme previsão orçamentária e financeira, observadas as normas de direito financeiro e as regras pertinentes;

II — receber incentivos, auxílios, subvenções, patrocínios, doações, contribuições e cooperações técnicas e/ou financeiras de órgãos e entidades públicas e privadas, de qualquer esfera de poder, destinados à realização do evento e de ações correlatas.

Parágrafo único. Na hipótese de patrocínio por entidades privadas, fica autorizada, durante a realização do evento comemorativo alusivo ao "*São João da Milica*", a divulgação institucional das respectivas logomarcas e marcas como forma de reconhecimento do apoio, vedada a promoção pessoal de agentes públicos, devendo a divulgação observar os princípios da administração pública e a legislação aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 06 de abril de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:91607CA3

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 551, DE 06 DE ABRIL DE 2026

LEI N. 551, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a garantia de prioridade às famílias atípicas nos programas habitacionais no âmbito do Município de São Domingos (PB) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade às famílias atípicas, representadas pela mãe, pai ou responsável legal nos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos no âmbito do Município de São Domingos (PB).

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se família atípica aquela cuja criança, adolescente ou adulto sob a sua responsabilidade seja pessoa com deficiência ou com desenvolvimento neuroatípico ou neurodivergente, mediante apresentação de laudo médico comprobatório.

Art. 2º A prioridade de que trata o Art. 1º desta Lei será assegurada mediante a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das unidades habitacionais previstas nos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos no âmbito do município.

Art. 3º A prioridade concedida por esta Lei não dispensa o preenchimento dos outros requisitos exigidos para participação nos programas habitacionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 06 de abril de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:9F32F696

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 552, DE 06 DE ABRIL DE 2026

LEI N. 552, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Dia Municipal da Mulher no âmbito do Município de São Domingos/PB e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mulher, a ser celebrado anualmente no dia 15 de março.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Domingos (PB).

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover, na semana da data instituída, ações, campanhas e eventos voltados à valorização da mulher.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 06 de abril de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:767EA83E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos novos, sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Saúde e de Assistência Social do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2025. DOTAÇÃO: 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 10 301 1011 1023 AQUISICAO DE VEICULO AMBULANCIA Fonte: 1706.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO Recursos oriundos da Emenda nº 12830004 do Parlamentar Wilson Santiago, Proposta nº 17792379000124001/2024. 21.300 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 08 244 1058 2085 MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 08 244 1058 2153 INDICE GESTAO DESCENT. PROG. AUXILIO BRASIL–IGDPAB Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. As dotações acima descritas correspondem ao seguinte elemento de espesa: 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até 01/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00030/2026 - 01.04.26 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 320.000,00; CT Nº 00031/2026 - 01.04.26 - ALJAVA LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 344.900,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:BD469000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 066/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art.1°. Relotar a servidora, **Rosângela Pereira da Silva,** ocupante do cargo de **Professor P2**, mat. 1691, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, com lotação na **Secretaria de Educação**, para desempenho de suas funções junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Sales Gadelha de Oliveira "Dr. Chico Coreia", no município de São Francisco.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:683193B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 067/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANGELICA SOARES DA SILVEIRA**, inscrição nº 241.1.8.27.1.6, aprovada em 7º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P1**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Francisca Casimiro Dantas"**, no Sítio Dois Riachos, a partir de 06 de abril de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, alterada pela Lei Complementar nº 045/2025, e Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025, que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:ED5E7AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 068/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FERNANDA LOURENÇO DE SOUSA**, inscrição nº 241.4.4.30.1.6, aprovada em 8º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P2**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Lopes da Silva"**, no Distrito de Ramada, a partir de 06 de abril de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, alterada pela Lei Complementar nº 045/2025, e Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025, que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:5C2FD4B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 069/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art.1°. Relotar o servidor, **Reginaldo Dantas da Silva,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat. 045, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, com lotação na **Secretaria de Administração**, para a **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente,** para desempenho de suas funções junto à Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no município de São Francisco.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:FD7F671D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 070/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do

Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SONIARA SANTOS TORRES**, inscrição nº 241.1.6.9.1.6, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P3 AEE**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Francisco Sales Gadelha de Oliveira" – Escola Dr. Chico Coréia**, na Sede do Município, a partir de 06 de abril de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, alterada pela Lei Complementar nº 045/2025, e Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025, que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:1652BA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 071/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, regido pelo Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação do candidato **Rodrigo Queiroga de Moura**, inscrição nº 241.4.1.27.1.1, para o cargo de Odontólogo CEO – Especialidade: Periodontia;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº 002/2026 convocou o referido candidato para a apresentação da documentação necessária à investidura no cargo;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que obriga a Administração Pública e os candidatos ao estrito cumprimento das regras estabelecidas no edital;

CONSIDERANDO que o item 18 do Anexo I, bem como os itens 2.4 e 12.12 do Edital nº 001/2025, exigem a comprovação da habilitação legal para o exercício do cargo, incluindo a especialidade, como condição para a posse;

CONSIDERANDO que o candidato, no prazo legal, não apresentou o certificado de especialização em Periodontia, descumprindo requisito indispensável para o provimento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DESCLASSIFICADO** do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, o candidato **RODRIGO QUEIROGA DE MOURA**, inscrição nº 241.4.1.27.1.1, ao cargo de Odontólogo CEO – Especialidade: Periodontia, pela não apresentação da documentação comprobatória de requisito essencial para a investidura no cargo, nos termos da fundamentação exposta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:420372D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um caminhão compactador, destinado à coleta e transporte de resíduos sólidos no âmbito do município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 15 452 1005 2037 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Elemento de Despesa: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário).
VIGÊNCIA: até 16/03/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00094/2026 - 16.03.26 - JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ 36.003.255/0001-55 - R$ 226.799,88 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:455F7E00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00010/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2026.
DOTAÇÃO: Programa de trabalho: 10 301 1012 2071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10 301 1012 2130 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1012 2131 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10 301 1012 2185 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL – SESB Elemento de Despesa: 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA: até 11/03/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00073/2026 - 11.03.26 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ 02.911.193/0001-68 - R$ 31.045,20 (trinta e mil quarenta e cinco reais e vinte centavos);
Contrato n° 00074/2026 - 11.03.26 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 06.175.908/0001-12 - R$ 19.062,52 (dezenove mil sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);
Contrato n° 00075/2026 - 11.03.26 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - CNPJ

07.936.090/0001-76 - R$ 58.794,90 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos);
Contrato n° 00076/2026 - 11.03.26 - DENTAL IPO LTDA - CNPJ 50.567.060/0001-69 - R$ 41.000,16 (quarenta e mil reais e dezesseis centavos);
Contrato n° 00077/2026 - 11.03.26 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS M??DICOS LTDA-ME - CNPJ 08.697.852/0001-91 - R$ 2.133,84 (dois mil cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos);
Contrato n° 00078/2026 - 11.03.26 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.160.290/0001-42 - R$ 2.364,76 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos);
Contrato n° 00079/2026 - 11.03.26 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ 05.823.205/0001-90 - R$ 7.902,80 (sete mil novecentos e dois reais e oitenta centavos);
Contrato n° 00080/2026 - 11.03.26 - MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - CNPJ 36.658.639/0001-06 - R$ 165,20 (cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos);
Contrato n° 00081/2026 - 11.03.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 100.645,96 (cem mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos);
Contrato n° 00082/2026 - 11.03.26 - ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ 27.205.945/0001-04 - R$ 1.291,02 (mil duzentos e noventa e um reais e dois centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:2F121CC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00011/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06 181 2003 2055 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2003 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 302 1012 2109 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1012 2131 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10 302 1012 2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 10 301 1012 2186 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 365 1003 2088 MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 365 1003 2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 12 365 1003 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – MDE 12 365 1003 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL–FUNDEB30% 12 367 1003 2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12 367 1003 2152 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE FUNDEB 30% 12 367 1003 2164 MANUTENÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNIONAIS P O ATENDIMENTO EDUCACI 12 361 1003 2169 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2136 DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS – INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 20 608 1002 2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL 20 608 1002 2120 MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE MUNICIPAL 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 13 392 1011 2157 MANUTENÇÃO DA SALA DE TELECINEMA 13 392 1011 2195 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE POIO A JUVENTUDE 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 452 1005 2037 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15 452 1005 2039 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO 08 241 1001 2144 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 08 243 1001 2019 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 27 812 1008 2044 MANUTENCAO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL 27 812 1008 2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 04 122 2003 2181 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 19 573 2003 2182 MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10 122 2003 2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não Vinculados 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: até 11/03/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00084/2026 - 11.03.26 - CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CNPJ 44.737.802/0001-54 - R$ 147.151,18 (cento e quarenta e sete mil cento e cinquenta e um reais e dezoito centavos);
Contrato n° 00085/2026 - 11.03.26 - CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA - CNPJ 43.733.636/0001-55 - R$ 127.720,36 (cento e vinte e sete mil setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos);
Contrato n° 00086/2026 - 11.03.26 - JOSE DE SOUZA SA JUNIOR LTDA - CNPJ 05.559.825/0001-64 - R$ 192.508,16 (cento e noventa e dois mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos);
Contrato n° 00087/2026 - 11.03.26 - MANOEL ANDRADE DE LACERDA - CNPJ 32.575.203/0001-00 - R$ 566.620,44 (quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A3B59F98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00012/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06 181 2003 2055 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2003 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 302 1012 2109 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1012 2131 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10 302 1012 2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 10 301 1012 2186 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 365 1003 2088 MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 365 1003 2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 12 365 1003 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – MDE 12 365 1003 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL–FUNDEB30% 12 367 1003 2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12 367 1003 2152 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE FUNDEB 30% 12 367 1003 2164 MANUTENÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNIONAIS P O ATENDIMENTO EDUCACI 12 361 1003 2169 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2136 DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS – INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 20 608 1002 2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL 20 608 1002 2120 MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE MUNICIPAL 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 13 392 1011 2157 MANUTENÇÃO DA SALA DE TELECINEMA 13 392 1011 2195 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE POIO A JUVENTUDE 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 452 1005 2037 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15 452 1005 2039 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO 08 241 1001 2144 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 08 243 1001 2019 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 27 812 1008 2044 MANUTENCAO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL 27 812 1008 2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 04 122 2003 2181 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 19 573 2003 2182 MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10 122 2003 2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não Vinculados 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: até 11/03/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00088/2026 - 11.03.26 - CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CNPJ 44.737.802/0001-54 - R$ 104.321,16 (cento e quatro mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos);
Contrato n° 00089/2026 - 11.03.26 - MANOEL ANDRADE DE LACERDA - CNPJ 32.575.203/0001-00 - R$ 218.150,80 (duzentos e dezoito mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:89493109

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 053/2026 - CONTRATO Nº 00079/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **CIP SOLUÇÕES LTDA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00079/2025, referente à contratação de empresa para implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas na Rede Municipal de Ensino, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 2.940.000,00, dos quais R$ 735.000,00 já foram executados, remanescendo saldo de R$ 2.205.000,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida encontra respaldo nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação justifica-se pela necessidade de conclusão do objeto contratual, de natureza por escopo, cuja execução ocorreu parcialmente (01 de 04 unidades), por razões atribuíveis à Administração. Mantidos os valores originais, a medida revela-se vantajosa, evitando descontinuidade do serviço e nova licitação, em atendimento ao interesse público.

DATA E ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D6ED8E5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 054/2026 - CONTRATO Nº 00102/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 00102/2025, cujo objeto é a aquisição de leites especiais e compostos nutricionais, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento de prescrições médicas para distribuição gratuita a pessoas carentes do Município de São José da Lagoa Tapada.
A prorrogação será por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitados os limites legais, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor total estimado para o período de prorrogação em **R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais)**.
O pagamento será efetuado na forma e condições estabelecidas no contrato original, mediante atesto da fiscalização contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida fundamenta-se nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens de natureza continuada, essenciais ao atendimento de prescrições médicas de pessoas em situação de vulnerabilidade.
Consta nos autos do processo administrativo a comprovação da vantajosidade da prorrogação, bem como a manutenção das condições originalmente pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

DATA E ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:42152AAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
O Município de São José de Espinharas/PB, torna público, para conhecimento dos interessados, a decisão proferida acerca da impugnação ao edital que tem por objeto a Aquisição de Material Médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos. Impugnante: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 10.779.833/0001-56. Após análise dos fatos apresentados, a impugnação foi julgada IMPROCEDENTE, mantendo-se na íntegra todos os termos do Edital e seus anexos. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos do processo administrativo e no Portal de Compras Públicas.

São José de Espinharas – PB, 06 de abril de 2026.

THAINÁ DANTAS VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:829413DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas atribuições e baseada na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, convoca os cidadãos do município e demais interessados para a Audiência Pública. O objetivo é apresentar e discutir as adequações e metas para a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2027**, no seguinte local, data e horário:
Local: **Auditório da Escola Plácido Francisco Saraiva Leão**
Data: **13 de abril de 2026**
Horário: **9 horas**
PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
09h	Credenciamento dos Participantes
09h15min	Abertura e Composição dos Coordenadores da Audiência
09h30min	Leitura da lista de autoridades e representantes municipais presentes
09h40min	Palavra da Prefeita Municipal
10h	Exposição dos objetivos da reunião
10h30min	Discussão das propostas e ações
11h	Apresentação de Propostas pela População em Geral
12h	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência

Ficam todos os integrantes da administração pública do município de São José do Brejo do Cruz, a Câmara Municipal e a população em geral para participarem desta Audiência Pública.

São José do Brejo do Cruz/PB, em 06 de abril 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:6983B419

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 60.077.903/0001-00 - R$ 34.344,00.

São Miguel de Taipu - PB, 1º de Abril de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:AF73DC65

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA CORTE DE TERRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JPL LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.688.733/0001-00 - R$ 480.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Abril de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:B436558C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00012/2026 - Motovalle Comercio de Motos Ltda - CNPJ: 12.067.109/0001-25 - 1º Aditivo - acréscimo médio de 9,86%. ASSINATURA: 31.03.26 Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.Valor Anterior do Contrato: R$ 39.980,00. Novo Valor Contratual: R$ 43.923,50.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:E8B00D2D

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Jakeline Jordanna de Araujo Albuquerque Lima, Secretária de Educação, como Gestora; e Arnaldo dos Santos, Profº. Educação Básica Ii, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Miguel de Taipu - PB, 1º de Abril de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:C5C9D1C2

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA CORTE DE TERRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Roberto Thiago Vieira da Silva, Secretário de Agricultura, como Gestor; e José Michael Soares da Silva, Ass. Esp. Ii (eng. Civil), para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Abril de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:6F94CF96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º ADJUDICAR o objeto da licitação realizada na modalidade Dispensa Eletrônica nº 00003/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 00010/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de kits de gêneros alimentícios, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa, no âmbito da Prefeitura do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em favor do licitante declarado vencedor, conforme segue:

I – RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, com valor total adjudicado de R$ 31.488,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º HOMOLOGAR o referido procedimento licitatório, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando todos os atos praticados no curso do certame e sua regularidade.

Art. 3º CONSIGNAR que o valor global da contratação perfaz o montante de R$ 31.488,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme proposta vencedora devidamente aceita e classificada.

Art. 4º DETERMINAR ao setor competente a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do instrumento contratual e publicação do presente ato, em observância à legislação vigente.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 24 de março de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:34AFF7F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ERRATA

ERRATA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00084/2022 - Geo Limpeza Urbana Ltda - Apostila 02 – reajuste anual equivalente a R$ 30.470,63 mensal. O valor mensal passa para R$ 772.618,22. O valor consolidado passa para R$ 46.357.093,20. ASSINATURA: 31.03.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FDA10188

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2026

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRAGRANDE-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 9º, § 2º, inciso XXVII do Regimento Interno da Câmara c/c o Art. 1º da Lei nº. 089/04, de 02 de abril de 2004.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ALUSKA EMILLY LEITE AMARO,** portadora do CPF 130.417.604-09, para o cargo de **ASSESSORA DE CERIMONIA**, de natureza ***COMISSIONADO***, de natureza ***COMISSIONADO***, símbolo **CC-1** com **LOTAÇÃO** na Câmara Municipal de Serra Grande-PB.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serra Grande-PB, 06 de abril de 2026.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidenta

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:B7646EFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO: 013/2026
A Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, para: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel S-10) para atender a frota municipal de veículos de Serra Grande na cidade de Soledade - PB, conforme especificações no edital.**

Data e horário do início da disputa: 09:00hs/ min (Horário de Brasília), do dia 17/04/2026.
Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
Modo de Disputa: Aberto e fechado.
Edital: https://www.gov.br/ pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB e no cplserragrande@gmail.com, todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.
Serra Grande-PB, 06 de abril de 2026.

JOSE ANDRESON FILHO
Diretor Interno de Licitação

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:DB3741D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 2º Nomear Bianca de Sales Nóbrega no cargo em comissão de **Secretária Escola**, na Escola Municipal Maria Lúcia Matias de Oliveira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:86E22771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 04/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Nomear **PAULINA GESSIKA FERREIRA DA SILVA,** CPF nº 102.277.224-42, para ocupar o cargo efetivo Professor de Educação Básica I, lotado na Secretaria de Educação, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:BB03BE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do

Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1 º – Fica declarada a Vacância do Cargo de Enfermeiro Plantonista Hospitalar, ocupado pelo servidor estável **ITALO JOSÉ DE ARAÚJO**, **matrícula nº 5318**, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Complementar de nº 005/2002, de 12 de junho de 2002, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, por posse em outro cargo inacumulável, concedida a partir de 06/04/2026.
Art. 2 º – Caso o servidor não venha a ser aprovado no novo estágio probatório período de três anos, será reconduzido ao cargo que ocupava anteriormente, dando continuidade em seus assentamentos funcionais. Parágrafo Único – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio probatório e após esse período, cessam os efeitos dom pedido de vacância.
Art. 3 º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:883226BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 090/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Manuella Guerra de Oliveira,** sob matrícula nº **5149,** ocupante do cargo de **Cozinheira,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/04/2026 a 30/04/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 06 de abril de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:61CA14B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Tamara de Oliveira Melo,** sob matrícula nº **1575,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **06/04/2026 a 23/04/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 06 de abril de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:F12DD0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Ednaldo Cordeiro de Alcantara,** sob matrícula nº **0928,** ocupante do cargo de **Gari,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **13/04/2026 a 12/05/2026**, correspondente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 06 de abril de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:BF1F5E7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00028/2026
A Prefeitura do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, através do agente de contratação, torna público, que na Adjudicação e Ratificação da Dispensa, publicado no Diário da Famup em 26/03/2026, **onde se lê**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB**, **leia-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB**. Os demais atos permanecem inalterados.

Taperoá - PB, 06 de abril de 2026

JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:9828C813

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 00028/2026
A Prefeitura do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, através do agente de contratação, torna público, que na Adjudicação e Ratificação da Dispensa, publicado no Diário da Famup em 26/03/2026, **onde se lê**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB**, **leia-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB**. Os demais atos permanecem inalterados.
Taperoá - PB, 06 de abril de 2026

JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:122FEC1F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 010/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 011/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ACOMPANHADA DO MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E PLATAFORMAS DIGITAIS LANÇADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EM PROL DA ALFABETIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO E APRENDIZAGEM; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DAYANE M B DE ARAUJO - R$ 60.000,00.

Tavares - PB, 09 de março de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 054/2026 DA DISPENSA DE Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ACOMPANHADA DO MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E PLATAFORMAS DIGITAIS LANÇADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EM PROL DA ALFABETIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO E APRENDIZAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 011/2026. DOTAÇÃO 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2026 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 3006 2028 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 3006 2050 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 365 5000 5008 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 365 5000 5018 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 3006 2032 Manter o Prog. do Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/03/2027.PARTES CONTRATANTES: DAYANE M B DE ARAUJO - R$ 60.000,00.

Tavares - PB, 09 de março de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:AFED3C25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), no Município de Uiraúna/PB, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, referente à Proposta nº 10435.0660001/25–004; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ID CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: **.***.908/0001-** - R$ 2.094.633,69.
Uiraúna - PB, 06 de Abril de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), no Município de Uiraúna/PB, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, referente à Proposta nº 10435.0660001/25–004. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Id Construtora Ltda - CNPJ **.***.908/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996756599.
Uiraúna - PB, 06 de Abril de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4464ED8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Uiraúna/PB, conforme projetos e especificações técnicas, em atendimento à Proposta nº 027816/2024, celebrada junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 2.000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL; FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA; PROGRAMA: 1006 – INFRAESTRUTURA DINÂMICA E EFICIENTE; AÇÃO: 1162 –

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: FR 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; Proposta nº 027816/2024, Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. VIGÊNCIA: até 27/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00065/2026 - 27.03.26 - ID CONSTRUTORA LTDA - CNPJ **.***.908/0001-** - R$ 1.170.550,00 (milhão cento e setenta mil e quinhentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:977F0BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar, do Fundo Municipal de Saúde e das demais Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Classificação Institucional: 20.110, 20.120, 20.200, 20.210, 20.300, 20.400, 20.500, 20.510, 20.600, 20.700, 20.800, 21.100, 21.110, 21.200, 21.400, 21.500, 21.600, 21.800, 21.900, 32.091 e 32.100. Classificação Funcional Programática: 04 (Administração), 08 (Assistência Social), 10 (Saúde), 12 (Educação), 13 (Cultura), 14 (Direitos da Mulher), 15 (Infraestrutura), 20 (Agropecuária) e 27 (Desporto e Lazer), abrangendo as subfunções 061, 121, 122, 123, 128, 241, 243, 244, 301, 302, 306, 361, 365 e 366, vinculadas aos programas 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007 e 1008, com ações de manutenção e funcionamento da Administração Pública e de execução de políticas públicas setoriais. Fontes de Recursos: 15001000, 15001001, 15001002, 15401030, 15411030, 15421030, 15431030, 15500000, 15520000, 15690000, 16000000, 16210000, 16600000, 16610000, 16690000, 17010000 e 17060000. Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, códigos 99 e 19.. VIGÊNCIA: até 27/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00063/2026 - 27.03.26 - GEORGIA QUIXABEIRA DA SILVA ARAUJO - CNPJ **.***.482/0001-** - R$ 3.660.603,40 (três milhões seiscentos e sessenta mil seiscentos e três reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4DE7C0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – SME/PMU PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR

A Secretaria Municipal de Educação de Uiraúna – PB, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026 – SME/PMU, TORNA PÚBLICO o Resultado Definitivo da Análise Curricular dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários da Rede Municipal de Ensino.
A pontuação foi atribuída conforme critérios estabelecidos no edital, considerando titulação e experiência profissional (Quadro 5.2).

Nº de Inscrição	Titulação	Experiência na Área Pretendida	Pontuação Total
10373	3,0	5,0	8,0
11877	3,0	5,0	8,0
08350	3,0	1,0	4,0
11241	1,0	3,0	4,0
09021	2,0	1,0	3,0
34252	3,0	0,0	3,0
10609	3,0	2,0	5,0
09623	1,0	0,0	1,0
08292	3,0	5,0	8,0
09005	2,0	5,0	7,0
06180	2,0	0,0	2,0
07569	1,0	5,0	6,0
70195	2,0	0,0	2,0

Uiraúna/PB, 07 de abril de 2026

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2C6638B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
PORTARIA 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e regimentais, especialmente pelo que dispõe a Lei Complementar nº 055/2025.

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **Simone Possidonio Duarte de Oliveira,** Registro Geral - CPF nº 3xxxxxx2 e CPF nº: 0xxxxxxx3, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, da Estrutura de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Vieirópolis.

Paço da Câmara Municipal de Vieirópilis, Estado da Paraíba
Em 06 de abril de 2026

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Fabio Duarte de Andrade
Código Identificador:C012079B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da lei Municpal nº 611/2025, regulamentando a lei Complementar 123/2006, CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CACHOEIRA ZONA RURAL MUNICPIO DE VIEIRÓPOLIS. FONTE RECURSO PLANO DE AÇÃO 09032024–068611; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ICCP CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 29.340.983/0001-97 - R$ 249.954,10.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da lei Municpal nº 611/2025, regulamentando a lei Complementar 123/2006, CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CACHOEIRA ZONA RURAL MUNICPIO DE VIEIRÓPOLIS. FONTE RECURSO PLANO DE AÇÃO 09032024–068611; DESIGNO os servidores Sinval Abrantes Barbosa, Secretário de Obra e Serviços Públicos, como Gestor; e Francisco Victor de Abrantes Cavalcante, Engenheiro Fiscal, para Fiscal Técnico do

contrato: decorrente nº 00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da lei Municpal nº 611/2025, regulamentando a lei Complementar 123/2006, CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CACHOEIRA ZONA RURAL MUNICPIO DE VIEIRÓPOLIS. FONTE RECURSO PLANO DE AÇÃO 09032024–068611. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500 Sec de Obras e Serviços Publico 26 782 1007 1009 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA 17000000 Outras Transferências de Instrumentos Congêneres da União 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE RECURSO PLANO DE AÇÃO 09032024–068611.. VIGÊNCIA: até 06/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00014/2026 - 06.04.26 - ICCP CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 29.340.983/0001-97 - R$ 249.954,10 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
Vieirópolis - PB, 02 de Abril de 2026

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:95DCD0A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: Pavimentação em Paralelepípedo de Estradas Vicinais nos Sítios Bonfim, Barra Vermelho, Riacho, Umburana de Baixio e Pereiros, no Município de Vieirópolis–PB – Recurso federal oriundo de emenda transferência legislativa, Plano de ação 09032025–081590; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SOMOS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 35.042.630/0001-03 - R$ 448.000,00.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Pavimentação em Paralelepípedo de Estradas Vicinais nos Sítios Bonfim, Barra Vermelho, Riacho, Umburana de Baixio e Pereiros, no Município de Vieirópolis–PB – Recurso federal oriundo de emenda transferência legislativa, Plano de ação 09032025–081590; DESIGNO os servidores Sinval Abrantes Barbosa, Secretário de Obra e Serviços Públicos, como Gestor; e Victor Abrantes, Engenheiro Civil Fiscal, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo de Estradas Vicinais nos Sítios Bonfim, Barra Vermelho, Riacho, Umburana de Baixio e Pereiros, no Município de Vieirópolis–PB – Recurso federal oriundo de emenda transferência legislativa, Plano de ação 09032025–081590. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500 Sec de Obras e Serviços Publico 15 451 1014 1144 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Plano de ação 09032025–081590 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.51 99OBRAS E INSTALAÇÕES Recurso federal oriundo de emenda transferência legislativa.. VIGÊNCIA: até 06/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00015/2026 - 06.04.26 - SOMOS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 35.042.630/0001-03 - R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

Vieirópolis - PB, 02 de Abril de 2026

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:F520940F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, e,

Exonerar, **FRANCISCO SADERCIO PORDEUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Música, Símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Cultura do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 052, de 14 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 10 de setembro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº 019, de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 31 de março de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:786B6046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, **FRANCISCO SADERCIO PORDEUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAI-3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52, de 14 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 1º de abril de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:FB95A96A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade de Saúde, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52, de 14 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 1º de abril de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:4EBC35A7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 573, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

HOMOLOGA O RESULTADO DA SELEÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS GRUPOS FAMILIARES APTOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONTEMPLADAS COM AS OBRAS DE MELHORIA HABITACIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, com fundamento nos artigos 6° e 182 da Constituição Federal, no inciso VII do artigo 64 integrante da Lei Orgânica Municipal,na Lei1.221, de 23 / 5 / 2025, que dispõe sobre a celebração de cooperação financeira para execução do Programa de Regularização Fundiária (REGMEL)e, considerando adicionalmente:
Os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21, Instrução Normativa Nº 32 de 08/08/2023 e Instrução Normativa Nº 23 de 25/10/2024 e suas alterações;
OANEXO VI da Instrução Normativa Nº 02 de 21 / 01 / 2021, que estabelece os procedimentos e disposições que regulamentam a seleção de famílias e domicílios a serem contempladas com obras de melhoria habitacional;
Que a seleção das famílias e domicílios contemplados com obras de melhoria habitacional foram realizadascom base no Cadastro Físico e Social apresentado pelo Agente Promotor, incluindo a priorização do tipo de obras e serviços a serem executados;
Que foram selecionados 20% (vinte por cento) do total de domicílios existentes na área objeto de intervenção, para realização de obras de melhoria habitacional, acrescidos de mais 30% (trinta por cento) a título de suplência;
Que os percentuais exigidos poderão ser reduzidos caso, a partir do cadastro, não se identifiquem na área famílias e domicílios que se enquadrem nos critérios de elegibilidade para benefício com melhoria habitacional;
Que apenas foicontemplado com melhoria habitacional somente 1 (um) domicílio por família;
Queforam atendidos os critérios de Elegibilidade, conforme abaixo elencados:
a)possuir renda familiar bruta mensal de até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
b)possuir titular maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado (a);
c)ser possuidora ou detentora do imóvel residencial na área objeto da proposta de contratação;
d)não ser possuidora de outro imóvel;
e)ter aderido ao contrato de regularização fundiária com assunção do financiamento;
f)não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes as do SFH, em qualquer parte do País; e (incluído pela IN nº 47, de 2022);
g)não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos orçamentários da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na forma prevista em regulamento. (Incluído pela IN nº 47, de 2022);
Queo proprietário do domicíliobeneficiado com obras de melhoria habitacional deverá:
a)possuir estrutura estável;
b)possuir paredes em alvenaria, com ou sem revestimento, madeira aparelhada ou taipa revestida;
c)não necessitar de reconstrução ou total substituição, como aqueles em situação de risco ou extrema precariedade; e,
d)atender ao menos um dos critérios de inadequação habitacional previstos nos critérios de priorização.
Que atendidos os critérios de elegibilidade, as famílias e correspondentes domicílios que serão contempladas com obras de melhoria habitacional serão selecionados pelo município, com base nos seguintes critérios de priorização:
a)tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;
b)façam parte pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
c)façam parte do Grupo de idosos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
d)façam parte crianças (até 12 anos) conforme a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
e)façam parte do grupo de adolescentes (entre 12 e 18 anos), conforme a Lei nº 8.069, de13 de julho de 1990, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
f)sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) ou de programa de transferência de renda que o venha a substituir, comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do Programa; e,
g)sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do BPC.
Que serão considerados como critérios de desempate domicílio com maior número de residentes e domicílios que se enquadrem nas situações descritas nas alíneas abaixo:
a)apresentem mais de 3 (três) integrantes do grupo familiar por dormitório;
b)não possuam banheiro ou sanitário de uso exclusivo do grupo familiar;
c)apresentem inadequação da cobertura, assim consideradas as coberturas de zinco, palha, sapê, madeira aproveitada ou outro material que não seja telha, laje de concreto ou madeira aparelhada;
d)não possuam solução adequada de esgotamento sanitário;
e) apresentem piso inadequado;

f) apresentem instalações elétricas precárias ou incompletas; e,
g) apresentem instalações hidrossanitárias precárias ou incompletas.

DECLARA:

Art. 1º Fica homologado oresultado da seleção das famílias e domicílios a serem contemplados com as obras de melhoria habitacional, incluindo a definição dos tipos de obras e serviços a serem realizados, nos termos do ANEXO I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica - se e cumpra - se.

Paço Municipal, 30 de março de 2026**.**

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Núcleo	Nome	TIPO	SERVIÇO	QUANT.
Centro 1	SILVANA DE FATIMA GUEDES DE ASSIS	TC 09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	GLICELIA DE ALMEIDA NUNES SOUSA	TC 09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS BRITO	TC 09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA DE FATIMA LIRA DE AQUINO	TC 09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA DE FATIMA TAVARES	TC 09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ROSA EMILIA SANTOS DA SILVA	TC 09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARILANE CARDINALIA DE ALMEIDA PESSOA	TC 05	KIT INSTALAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA	1
Centro 1	MARIA BETANIA DE AQUINO GONCALVES	TC 09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARCOS JOSE DO NASCIMENTO	TC 09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	JOSE CARLOS MACEDO DE LIMA	TC 09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ELINI SILVA SOARES	TC 09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MAYARA JORDANEA LIMA ALVES	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ANA KATIELLY DA SILVA SANTOS	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	JULIANA EUFRASIO DE LIMA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	JOYCE ALINE DA SILVA ALVES	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	JUCELANIA NIKAELLY DA CONCEICAO CASTRO	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ADRIANA DE SOUSA SILVA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	GERLANIA LEILA DOS SANTOS DA SILVA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ANA LUCIA DE LIMA ROCHA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA JOSE LOPES DA SILVA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA VALDINEIDE MELO DA SILVA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	RENATA DE SOUSA COSTA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	LUCIMAR NASCIMENTO SILVA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	JOSEFA ELIANE RAMOS DA COSTA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA DAS DORES DO O SANTOS	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	KELY NELUSCA CAMPOS LEONARDO	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	PAULA QUEIROZ DE SOUZA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	SARA CRISTINA DE SOUSA MARTINS CONCEICAO	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	JOSEFA MAURICIO DE ARAUJO BARBOSA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	LAYANNE RAYANNA AIRES MONTEIRO	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	CYNTYA POLLYANNA DE FARIAS SOUSA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA RITA DE FARIAS	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ANDREA POLIANA DE SOUSA COSTA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA GABRYELA FRANÇA DE LIMA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	KARINA RAQUEL DA SILVA PINTO	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARILENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ROBERVANIA ALEXANDRE OLIVEIRA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ROSIMERE PAULINO GOMES	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	PATRICIA DE SOUSA ALBUQUERQUE	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MONICA DE LIMA SILVA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ANGELA BEATRYZ COSTA DE FARIAS	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	DAYLANA ALICE GOMES CASTRO	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ELIANE ERICKA DE QUEIROZ AQUINO	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	GERLANDIA LUISA BERNARDO GOMES	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	SEVERINA RODRIGUES DA SILVA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ROBERTA KENIA BRITO SILVA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ADELITA FRANCISCA FERREIRA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	IZABEL DE SOUSA MARTINS CONCEICAO	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ISABEL SOARES DA SILVA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	LINDALVA DOS SANTOS GOMES	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	LINDOMAR RAMOS DA COSTA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ADRIANA FERREIRA DE NEGREIROS	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA VALDINETE MELO DA SILVA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIZETE MARIA DA CONCEICAO SILVA ALVES	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	JOSEFA ZELIA DINIZ DE FREITAS	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA JOSE DA COSTA MACEDO	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	GISELDA DE LIMA SILVA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA JOSE DE QUEIROZ GURJAO	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA DE FATIMA QUEIROZ OLIVEIRA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	JOSEANE DA SILVA MACHADO	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA DIJAILZA LIMA DO BONFIM LIRA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	LUCICLEIDE DE VASCONCELO	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	JOSEFA DE FATIMA SANTOS FARIA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA LIDIANE FELIPE DA SILVA SANTOS	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA ELIANE BEZERRA DA SILVA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA SANDRELY SILVA SOARES	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1

Centro 1	MARIA SANDRELY SILVA SOARES	TCm20	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO	4
Centro 1	MARIA DAS DORES DINIZ FONTES	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA LUCIA TAVARES DE OLIVEIRA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA DA COSTA LIMA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	LINDON JONHSON GOMES DE SOUSA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	PEDRO GUIMARAES MENDES	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	PAULO SERGIO GUIMARAES DE AGUIAR CAMPOS	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	SERGIO CAVALCANTE SABIA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	NATALIA ARRUDA DA SILVA	TC 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	1
Centro 1	JOSEFA KALINA NUNES DE BRITO	TC 05	KIT INSTALAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA	2
Centro 1	TEREZA ANDRADE SOBRINHA	TC 06	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	ADRIANA CARLA DE FARIASSOUSA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA VERONEIDE SILVA	TCm 18	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA	2
Centro 1	MARIA VERONEIDE SILVA	TCm 19	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA	3
Centro 1	MARIA VERONEIDE SILVA	TCm 20	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO	4
Centro 1	ROSIMERI DE SOUSA COSTA	TCm 20	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO	4
Centro 1	AMANDA DE SOUSA GUEDES	TCm 20	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO	5
Centro 1	AMANDA DE SOUSA GUEDES	TC 13	KIT PINTURA EXTERNA CASA	1
Centro 1	AMANDA DE SOUSA GUEDES	TCm 18	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA	2
Centro 1	AMANDA DE SOUSA GUEDES	TCm 21	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	3
Centro 1	IOLANDA FRANCISCA FERREIRA	TCm 18	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA	1
Centro 1	IOLANDA FRANCISCA FERREIRA	TCm 19	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA	1
Centro 1	IOLANDA FRANCISCA FERREIRA	TC 13	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Centro 1	IOLANDA FRANCISCA FERREIRA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA ECINTA DE AMARRAÇÃO	1
Centro 1	HILDETE DA SILVA COSTA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Centro 1	HILDETE DA SILVA COSTA	TCm 18	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA	2
Centro 1	HILDETE DA SILVA COSTA	TCm 22	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	5
Centro 1	HILDETE DA SILVA COSTA	TC 13	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Centro 1	VANDERLEIA FRANCISCA FERREIRA	TC 13	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Centro 1	MARIA DE FATIMA ARAUJO	TCm 21	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Centro 1	JOSELMA PEREIRA DE LIMA	TCm 22	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Centro 1	JOSELMA PEREIRA DE LIMA	TCm 20	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO	5
Centro 1	JOSELMA PEREIRA DE LIMA	TC 08	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEl	1
Centro 1	JOELMA CARLA FARIAS DE MENEZES	TCm 20	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO	6
Centro 1	JOELMA CARLA FARIAS DE MENEZES	TC 13	KIT PINTURA EXTERNA CASA	1
Centro 1	JOELMA CARLA FARIAS DE MENEZES	TCm 21	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	5
Centro 1	MARIA BENICIA DOS SANTOS	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Centro 1	MARIA BENICIA DOS SANTOS	TCm 21	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO	8
Centro 1	MARIA BENICIA DOS SANTOS	TC 13	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Centro 1	EDEILZA GOMES DE BARROS	TCm 21	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMOD	4
Centro 1	EDEILZA GOMES DE BARROS	TC 05	KIT INSTALAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA	1
Centro 1	EDEILZA GOMES DE BARROS	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Centro 1	EDEILZA GOMES DE BARROS	TCm 18	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA	1
Centro 1	BERNADETE DE LOURDES SILVA	TC 08	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	EDNA DJALI PORTO DE SOUSA OLIVEIRA	TC 08	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	JOSEFA DE SOUSA	TC 08	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	MARIA DAS GRACAS SILVA DE MENEZES	TC 08	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Centro 1	JOSENALDO JOÃO ROSA	TC 08	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL	1

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:88A62D3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10015/2026

Aos 24 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Verissimo de Souza - Centro - Montadas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 30 de Janeiro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - CNPJ nº 08.739.351/0001-20.

VENCEDOR: OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
CNPJ: 07.324.070/0001-44						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	BALDE	COMPOSTELA	UND	210	5,98	1.255,80
17	ESFREGÃO MOP 300G	TOK HOUSE	UND	90	85,98	7.738,20
23	LÃ DE AÇO	ASSOLAN	PCT	250	1,32	330,00
41	SABAO EM PO	S??O MARCOS	UND	1050	1,90	1.995,00
45	SACO DE LIXO 50L C/ 50UND	DONAPACK	FRD	320	17,82	5.702,40
TOTAL						17.021,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Montadas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
07.324.070/0001-44
Valor: R$ 17.021,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS	***OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***
Prefeito	

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:0D055585

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50015/2026

Aos 24 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Verissimo de Souza - Centro - Montadas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 30 de Janeiro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - CNPJ nº 08.739.351/0001-20.

VENCEDOR: S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 41.192.438/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
28	LUVA IMPERMEAVEL	plastcor	PAR	250	3,85	962,50
29	LUVA PVC	plastcor	PAR	210	14,50	3.045,00
42	SABONETE LIQUIDO 1LT	destac	UND	280	7,50	2.100,00
TOTAL						6.107,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Montadas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA.
41.192.438/0001-04
Valor: R$ 6.107,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS	***S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA***
Prefeito	

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:DEB59739

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0050/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **07 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa para fornecer (aluguel) softwearede controle de combustível 100% WEB, com integração no posto de combustível licitado (contratado), bem como acesso na nossa secretaria de Controle Interno, comunicando simultaneamente, com vista a disponibilizar a entidade pública mecanismos de controle para prevenção de erros, fraudes e desperdícios, trazendo benefícios e o correto atendimento à população do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 31 de março de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecer (aluguel) softwearede controle de combustível 100% WEB, com integração no posto de combustível licitado (contratado), bem como acesso na nossa secretaria de Controle Interno, comunicando simultaneamente, com vista a disponibilizar a entidade pública mecanismos de controle para prevenção de erros, fraudes e desperdícios, trazendo benefícios e o correto

atendimento à população do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Fornecimento (aluguel) softwearede controle de combustível 100% WEB, com integração no posto de combustível licitado (contratado), bem como o acesso na nossa secretaria de Controle Interno, comunicando simultaneamente, com vista a disponibilizar a entidade pública mecanismos de controle para prevenção de erros, fraudes e desperdícios, trazendo benefícios e o correto atendimento à população do município de Santana dos Garrotes – PB.	09	Mês		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:77BAA235

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos Injetáveis, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS – Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - R$ 169.168,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 27.400,00; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 16.704,00.
São Bentinho - PB, 06 de Abril de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos Injetáveis, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS – Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. Dl Medicamentos Ltda. Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda.** INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - Anexo I - São Bentinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
São Bentinho - PB, 06 de Abril de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos Injetáveis, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS – Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000222026 - 06/04/2026						
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA						
CNPJ: 40.328.532/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML(INJETÁVEL)	SANTISA	AMPOLA	15000	0,75	11.250,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML(INJETÁVEL)	BLAUSIEGEL	AMPOLA	1500	3,97	5.955,00
3	ADENOSINA 6MG/2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	400	9,30	3.720,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	2,89	578,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	1000	4,47	4.470,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	800	5,99	4.792,00
10	BUPIVACAINA + GLICOSE 80MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	200	3,49	698,00
13	CEFALOTINA 1G FA	BLAUSIEGEL	AMPOLA	300	4,95	1.485,00
14	CEFAZOLINA 1G FA	BLAU	AMPOLA	200	4,75	950,00
15	CEFTRIAXONA 1G (INJETÁVEL) ENDOVENOSA	TEUTO	AMPOLA	3000	3,79	11.370,00
16	CEFTRIAXONA 1G (INJETÁVEL) INTRAMUSCULAR	TEUTO	AMPOLA	1000	3,99	3.990,00
17	CIPROFLOXACINO EV 0,2% 100ML	ISOFARMA	AMPOLA	1000	6,99	6.990,00
18	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	SAMTEC	AMPOLA	300	0,39	117,00
19	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ. 10ML	FARMARIN	AMPOLA	400	0,38	152,00
22	DEXAMETASONA 2MG/ML (INJETÁVEL)	HYPOFARMA	AMPOLA	3000	0,79	2.370,00
23	DEXAMETASONA 4MG/ML (INJETÁVEL)	HIPOLABOR	AMPOLA	3000	0,75	2.250,00
26	DIPIRONA 1G/ML (INJETÁVEL)	SANTISA	AMPOLA	15000	0,50	7.500,00
27	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	0,98	980,00
28	ETOMIDATO 2MG/ML	BLAU	AMPOLA	500	10,02	5.010,00
29	FITOMENADIONA (VIT K) 10MG AMP 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	1,98	990,00

30	FLUMAZENIL INJ 0,1MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	5,49	2.745,00
32	GENTAMICINA 80MG/ML (INJETÁVEL)	SANTISA	AMPOLA	1000	1,00	1.000,00
33	GLICOSE A 50% (INJETÁVEL)	EQUIPLEX	AMPOLA	500	0,37	185,00
35	HEPARINA 5000 UI/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	400	5,99	2.396,00
36	HIDROCORTISONA 100MG	FRESENIUS	AMPOLA	2000	2,89	5.780,00
37	HIDROCORTISONA 500MG	BLAUSIEGEL	AMPOLA	2000	3,99	7.980,00
39	LIDOCAINA 2% COM VASO SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	5,59	5.590,00
40	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1500	1,79	2.685,00
42	OMEPRAZOL 40 MG/ML (INJETÁVEL)	CRISTALIA	AMPOLA	3000	5,66	16.980,00
43	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML (INJETÁVEL)	HIPOLABOR	AMPOLA	5000	2,73	13.650,00
45	TENOXICAM 20MG INJETAVEL	EUROFARMA	AMPOLA	4000	5,49	21.960,00
46	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	SANTISA	AMPOLA	15000	0,84	12.600,00
TOTAL						169.168,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000232026 - 06/04/2026
VENCEDOR: DL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.058.173/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO C/ 10 ML (INJETÁVEL)	FRESE	AMPOLA	15000	0,16	2.400,00
9	BROMOPRIDA 5MG/ML	HIPOL	AMPOLA	6000	1,44	8.640,00
21	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML C/4ML INTRA VENOSO	HIPOL	AMPOLA	8000	0,74	5.920,00
24	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML (INJETÁVEL)	HYPORF	AMPOLA	4000	0,86	3.440,00
25	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML (INJETÁVEL)	HYPORF	AMPOLA	4000	1,34	5.360,00
31	FUROSEMIDA 10 MG/ML (INJETÁVEL)	SANTIS	AMPOLA	1000	0,71	710,00
34	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	ISOFA	AMPOLA	500	1,86	930,00
TOTAL						27.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000242026 - 06/04/2026
VENCEDOR: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 70.104.344/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	2,69	1.345,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML INJETAVEL	FARMACE	AMPOLA	2000	1,18	2.360,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL	FARMACE	AMPOLA	1500	1,02	1.530,00
20	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	FARMACE	AMPOLA	2000	0,63	1.260,00
38	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML (INJETÁVEL)	HIPOLABOR	AMPOLA	2000	4,47	8.940,00
41	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	HYPOFARMA	AMPOLA	300	1,73	519,00
44	SULFATO DE TERBUTALINA INJ 0,5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	1,50	750,00
TOTAL						16.704,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
40.328.532/0001-77
Valor: R$ 169.168,00
- DL MEDICAMENTOS LTDA.
48.058.173/0001-97
Valor: R$ 27.400,00
- ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.
70.104.344/0001-26
Valor: R$ 16.704,00

Total: R$ 213.272,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO **-**
Prefeita

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:4E77105F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00010/2026-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2026-01

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa

Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN**
CNPJ nº 02.911.193/0001-68
TRAVESSA PADRE OZEAS CAVALCANTE, 03 – QUADRA – B
BAIRRO NOVO DO CARMELO - CAMARAGIBE - PE - 54759–061
(81) 34565826
sergio.apogeu@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
14	Anestésico tópico Benzotop 20% (gel) (Embalagem com 12 gr)	DFL	Caixa	80	11,90	952,00
33	Broca Carbide Cirúrgica Cônica Corte Cruzado alta rotação 701 (Embalagem com 01 unidade)	PRIMA	Frasco	100	10,35	1.035,00
34	Broca Carbide Cirúrgica Cônica Corte Cruzado alta rotação 702 (Embalagem com 01 unidade)	PRIMA	Unidade	100	10,90	1.090,00
35	Broca Carbide Cirúrgica Cônica Corte Cruzado alta rotação 703 (Embalagem com 01 unidade)	PRIMA	Caixa	100	10,74	1.074,00
70	Chave de ultrassom (compatível com ultrassom Jet Sonic Gnatus)	MECLIV	Unidade	15	125,00	1.875,00
71	Chave Universal Para Ponta de Ultrassom/cavitador	HOLDENT	Frasco	30	78,90	2.367,00
79	Colgadura	PREVEN	Caixa	8	4,90	39,20
95	Cureta McCall H6–H7 (Aço inox, Autoclavável, Cabo 8mm– embalagem com 1 unidade)	UNI??O	Unidade	13	28,30	367,90
97	Descolador Micro Molt com dissector	CASSIFLEX	Frasco	45	42,05	1.892,25
101	Escavador de dentina duplo longo (Embalagem com 01 unidade)	KONNEN	Pacote	70	8,80	616,00
105	Espátula metálica para gesso	OGP	Frasco	30	14,95	448,50
110	Espátula plástica para ionômero 142 flexível (Embalagem com 01 unidade)	OGP	Unidade	8	4,20	33,60
150	Hidróxido de Cálcio COM PMCC (Embalagem com 1 seringa de 1,76g e 5 ponteiras aplicadoras).	BIODIN??MICA	Unidade	20	79,00	1.580,00
152	Hidróxido de Cálcio SEM PMCC (Embalagem com 1 seringa de 1,76g e 5 ponteiras aplicadoras).	BIODIN??MICA	Unidade	13	79,90	1.038,70
158	Kit Cirúrgico Simples Estéril Descartável com 10 itens	BIOMEDICAL	Unidade	30	27,50	825,00
160	Kit de Alavanca Potts (Embalagem com 1 unidade)	MARINOX	Unidade	8	93,00	744,00
190	Moldeira de alumínio perfurada para desdentados	MAC	Unidade	8	120,00	960,00
192	Moldeira plástica perfurada para desdentado total (kit)	MAQUIRA	Unidade	8	135,00	1.080,00
195	Osteótomo	ICE	Unidade	8	480,00	3.840,00
202	Película de Filme Radiográfico (Embalagem com 25 unidades)	CARESTREAM	Unidade	5	625,00	3.125,00
209	Pincel Pêlo de Marta para resina (Embalagem com 01 unidade)	PREVEN	Unidade	3	32,50	97,50
212	Ponta de ultrassom perio subgengival	HOLDENT	Kit	10	115,00	1.150,00
213	Ponta de ultrassom perio supragengival	HOLDENT	Kit	8	118,00	944,00
214	Ponta/ Inserto/ Tip/ Perio Universal (G1)– Rosca Interna	HOLDENT	Kit	3	132,10	396,30
217	Porta agulha Castroviejo	GERMANY	Caixa	18	175,00	3.150,00
219	Porta algodão para rolete dental (acrílico) (Embalagem com 01 unidade)	ORTOGUARU	Caixa	15	80,00	1.200,00
223	Pote dappen de plástico (Embalagem com 01 unidade)	OGP	Caixa	40	2,50	100,00
225	Resina Composta Fotopolimerizável Micohíbrida (TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4–metilfenol) cor A1 (Tubo com 4g)	DENTSPLY	Caixa	30	14,20	426,00
226	Resina Composta Fotopolimerizável Micohíbrida (TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4–metilfenol) cor A2 (Tubo com 4g)	DENTSPLY	Caixa	18	14,20	255,60
227	Resina Composta Fotopolimerizável Micohíbrida (TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4–metilfenol) cor A3 (Tubo com 4g)	DENTSPLY	Caixa	13	14,20	184,60
228	Resina Composta Fotopolimerizável Micohíbrida (TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4–metilfenol) cor A3,5 (Tubo com 4g)	DENTSPLY	Caixa	10	14,20	142,00
244	Sonda Nabers	CASSIFLEX	Unidade	5	12,00	60,00
246	Sonda Tentacanula 16cm (Embalagem com 01 unidade)	ABC	Unidade	5	23,00	115,00
266	Ponta de aspiração 0,35mm angulada	MK LIFE	Unidade	20	159,90	3.198,00
271	blister Ponta de papel esteril 25.06 30.04 35.04	TANARI	Unidade	20	156,00	3.120,00
				Total:		39.522,15

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A0FCF41C

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00010/2026-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2026-02

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ nº 06.175.908/0001-12
RUA PROFª ZELDA C. CURSI MASTRIANI, 265–A, 265 – A
JARDIM D`ÁVILA - CAMBÉ - PR - 86182–530
(43) 32546426
biologica@biologicadistribuidora.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	Ácido Fluorídrico Porcelana 10% (Embalagem com 1 seringa de 2,5ml cada + 2 ponteiras p/ aplicação)	AF do BRASIL	Pacote	8	6,08	48,64
22	Bicarbonato de sódio extra fino (Embalagem com 200gr)	AF do BRASIL	Unidade	30	7,46	223,80
23	Broca alta rotação carbide esférica cirúrgica nº 04 (Embalagem com 01 unidade)	MICRODONT	Caixa	30	8,83	264,90
24	Broca alta rotação carbide esférica cirúrgica nº 06 (Embalagem com 01 unidade)	MICRODONT	Unidades	80	8,83	706,40
25	Broca alta rotação carbide esférica cirúrgica nº 08 (Embalagem com 01 unidade)	MICRODONT	Pacote	250	8,83	2.207,50
26	Broca alta rotação cirúrgica 701 haste longa	MICRODONT	Caixa	80	8,83	706,40
27	Broca alta rotação cirúrgica 702 haste longa	MICRODONT	Caixa	30	8,83	264,90
28	Broca alta rotação cirúrgica 703 haste longa	MICRODONT	Frasco	160	8,83	1.412,80
37	Broca Cirúrgica Zekrya 28mm	MICRODONT	Caixa	100	11,05	1.105,00
38	Broca de ponta diamantada 2135FF (Embalagem com 01 unidade)	MICRODONT	Caixa	130	2,21	287,30
39	Broca de ponta diamantada chama 3118FF (Embalagem com 01 unidade)	MICRODONT	Caixa	8	2,21	17,68
44	Broca Endo Z	MICRODONT	Rolo	70	11,05	773,50
45	Broca Gates Glidden nº 1 (32mm)	MICRODONT	Rolo	70	8,09	566,30
46	Broca Gates Glidden nº 2 (32mm)	MICRODONT	Envelope	70	8,09	566,30
47	Broca Gates Glidden nº 3 (32mm)	MICRODONT	Frasco	70	8,09	566,30
48	Broca Gates Glidden nº 4 (32mm)	MICRODONT	Unidade	80	8,09	647,20
100	EDTA trissódico líquido (Embalagem com 1 frasco com 20ml)	AF do BRASIL	Pacote	350	4,00	1.400,00
115	Evidenciador de Placa (Embalagem com 10ml)	VIPLAK – AF do BRASIL	Unidade	8	3,81	30,48
122	Fio retrator nº 0 (Embalagem com 250 cm)	RETRAF – AF do BRASIL	Unidade	100	13,31	1.331,00
123	Fio retrator nº 00 (Embalagem com 250 cm)	RETRAF – AF do BRASIL	Unidade	50	13,31	665,50
124	Fio retrator nº 1(Embalagem com 250 cm)	RETRAF – AF do BRASIL	Unidade	70	13,31	931,70
126	Fita banda matriz de poliéster (Envelope com 50 unidades)	AF do BRASIL	Unidade	170	1,37	232,90
164	Lidocaína 2% com epinefrina (1:100.000) (Anestésico Local Injetável, Com Cada Ml Contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaína (36mg/carpule), 10 Microgramas de Epinefrina Base (18µg/carpule). Em Tubetes de Vidro com Êmbolos Siliconizados.)– Caixa com 50 unidadesde carpule.	LIDOSTESIM AD – DLA	Unidade	8	111,62	892,96
188	Mepivacaína 2 % com epinefrina (1:100.000) (Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada– tubete de vidro).	MEPIVALEM AD – DLA	Unidade	40	155,08	6.203,20
197	Óxido de Zinco (Frasco com 50 gramas)	AF do BRASIL	Unidade	5	4,79	23,95
199	Pasta profilática (Tubo com 90g, com flúor. Sabor Tutti–Frutti)	AF do BRASIL HORTELA	Unidade	5	3,86	19,30
201	Pedra Pomes (Embalagem com 100g)	AF do BRASIL	Unidade	5	3,54	17,70
251	Sugador descartável (Pacote com 40 unidades)	BIODONT	Kit	8	7,32	58,56
258	Teste Indicador Biológico para Autoclave (Disponível em caixas com 10 unidade)	DTECH	Unidade	8	21,00	168,00
263	Vaselina sólida (Pote com 90g)	AF do BRASIL	Unidade	90	7,50	675,00
265	Verniz para cavidade (Embalagem com 15 ml)	CAVITAAF – AF do BRASIL	Caixa	100	8,89	889,00
				Total:		23.904,17

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:6D3F6A71

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00010/2026-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2026-03

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA**
CNPJ nº 07.936.090/0001-76
AV. PEDRO MORENO GONDIM, 320
REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(83) 35312145
biomedcz1@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Abaixador de Língua Palito Madeira 100unid. (Embalagem com 100 unidades)	medix	Pacote	160	4,62	739,20
6	Afastador de Minnesota	konnen	Unidade	15	10,91	163,65
11	Álcool líquido etílico 70% saneante (Embalagem com 1litro)	prolink	Pacote	8	6,18	49,44
17	Arco de Ostby Autoclavável	maquira	Frasco	15	7,08	106,20
19	Babador Impermeável. (Embalagem com 100 unidades. Branco)	maxclean	Caixa	70	14,50	1.015,00
29	Broca Carbide 702 para acoplar em peça reta (Embalagem com 1 unidade)	microdont	Unidade	15	15,00	225,00
30	Broca Carbide CA 2 Esférica (Baixa Rotação) nº2 (Embalagem com 01 unidade)	microdont	Frasco	30	10,95	328,50
31	Broca Carbide CA 4 Esférica (Baixa Rotação) nº4 (Embalagem com 01 unidade)	microdont	Frasco	5	10,50	52,50
32	Broca Carbide CA 6 Esférica (Baixa Rotação) nº6 (Embalagem com 01 unidade)	microdont	Caixa	130	10,50	1.365,00
49	Broca Pedra de Arkansas Pêra tipo Shofu (Embalagem com 01 unidade)	dedeco	Frasco	100	14,18	1.418,00
51	Broca ponta diamantada cônica invertida 1032 (Embalagem com 01 unidade)	fava	Frasco	40	0,26	10,40
62	Brunidor ovóide simples (Embalagem com 01 unidade)	liflex	Caixa	30	8,24	247,20
78	Coletor de material perfuro–cortante 13 litros	descarbox	Caixa	45	7,26	326,70
84	Cubeta para alginato (borracha)	maquira	Tubo	130	8,00	1.040,00
90	Cureta Gracey Minifive nº 5–6 (Embalagem com 1 unidade)	liflex	Unidade	130	10,00	1.300,00
91	Cureta McCall 1–10 (Aço inox, Autoclavável, Cabo 8mm– embalagem com 1 unidade)	liflex	Unidade	70	12,40	868,00
92	Cureta McCall 11–12 (Aço inox, Autoclavável, Cabo 8mm– embalagem com 1 unidade)	liflex	Unidade	80	12,40	992,00
93	Cureta McCall 13–14 (Aço inox, Autoclavável, Cabo 8mm– embalagem com 1 unidade)	liflex	Pacote	70	12,40	868,00
94	Cureta McCall 17–18 (Aço inox, Autoclavável, Cabo 8mm– embalagem com 1 unidade)	liflex	Unidade	30	12,40	372,00
131	Fórceps infantil nº 01 (Embalagem com 01 unidade)	skay	Unidade	230	54,30	12.489,00
132	Fórceps infantil nº 150 (Embalagem com 01 unidade)	skay	Unidade	130	55,00	7.150,00
133	Fórceps infantil nº 151 (Embalagem com 01 unidade)	skay	Unidade	130	56,00	7.280,00
134	Fórceps infantil nº 16 (Embalagem com 01 unidade)	skay	Unidade	130	55,00	7.150,00
135	Fórceps infantil nº 17 (Embalagem com 01 unidade)	skay	Unidade	40	55,00	2.200,00
137	Fórceps infantil nº 18R (Embalagem com 01 unidade)	skay	Unidade	80	54,30	4.344,00
138	Fórceps nº 01 (Embalagem com 01 unidade)	skay	Unidade	40	55,00	2.200,00
139	Fórceps nº 150 (Embalagem com 01 unidade)	skay	Unidade	30	55,00	1.650,00
140	Fórceps nº 151 (Embalagem com 01 unidade)	skay	Unidade	30	55,00	1.650,00
146	Fórceps nº 65 (Embalagem com 01 unidade)	skay	Unidade	80	65,00	5.200,00
147	Fórceps nº 69 (Embalagem com 01 unidade)	skay	Unidade	7	69,00	483,00
153	Ionômero de Vidro Forrador (Pó/líquido) (Embalagem caixa com 10g pó + 8ml líquido)	sswhite	Unidade	10	35,00	350,00
156	Jogo de Alavanca Apexo (Kit com 3 peças)	konnen	Unidade	30	75,50	2.265,00
157	Jogo de Alavanca Seldin adulto (Kit com 3 peças)	konnen	Unidade	13	68,00	884,00
159	Kit de Alavanca cirúrgica Heinderbrink	konnen	Unidade	70	68,00	4.760,00
165	Lima Flexofile 1ª série (25mm)	mk life	Unidade	10	16,00	160,00
166	Lima Flexofile 1ª série (31mm)	mk life	Kit	8	16,00	128,00
168	Lima Flexofile 2ª série (31mm)	mk life	Unidade	10	16,00	160,00
179	LIMA RECIPROC 25mm SORT R25/R40/R50 C/4 VDW	mk life	Unidade	12	85,42	1.025,04
187	Máscara Descartável Tripla com Elástico Branca com Clipe Nasal (Caixa com 50 unidades)	olimed	Unidade	5	5,00	25,00
193	Óculos de Proteção Incolor (Embalagem com 1 unidade)	MEDIX	Unidade	20	2,90	58,00
196	Otosporim (Frasco com 10ml Solução Otológica)	fgm	Unidade	5	26,02	130,10
200	Pedra de Arkansas	dedeco	Unidade	5	14,50	72,50
235	Rolo Para Esterilização Grau cirúrgico 50mmx100m	esterilcare	Unidade	5	25,00	125,00
248	Stop (cursor) de silicone para endodontia	maquira	Unidade	8	11,83	94,64
256	Teste Indicador Químico Classe 5 para Autoclave (Embalagem com 25 unidades)	cleaup	Unidade	2	13,44	26,88
				Total:		73.546,95

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:54F5E670

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00010/2026-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2026-04

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DENTAL IPO LTDA**
CNPJ nº 50.567.060/0001-69
R RUDI HORST, 34 – SALA 12
CENTRO - IPORÃ DO OESTE - SC - 89899–000
(49) 36040023
licitacao.ipo@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
13	Amálgama 2 porções (28,7% de cobre com presa regular) (Embalagem com 50 cápsulas)	SDI/SDI Limited	Frasco	100	243,00	24.300,00
18	Articaína 4% com Epinefrina (1:100.000). Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada (Tubete de Vidro).	DFL/DFL	Caixa	70	190,91	13.363,70
73	Cimento Endodôntico Obturador (Kit com 1 frasco de pó com 8g, 1 bisnaga de resina com 9g).	Maquira/Maquira	Envelope	130	35,56	4.622,80
74	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio (Embalagem caixa com 13g de Base + 11g de Catalisador)	Maquira/Maquira	Tubo	130	20,51	2.666,30
75	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável (Embalagem com 2g)	Maquira/Maquira	Frasco	30	15,88	476,40
264	Verniz de Flúor (Embalagem com 10ml)	FGM/Dentscare/Dentscare	Caixa	100	18,83	1.883,00
267	blisters com 3Limas Sequence MkLife 1 serie 25mm	MK Life/MK Produtos p. Saúde	Unidade	20	77,90	1.558,00
268	Limas Logic Easy 1 serie 25mm 15.03 15.05 25.04 25.06 30.04 35.04	Easy/Easy	Unidade	20	119,00	2.380,00
				Total:		51.250,20

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	DENTAL IPO LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D36C2C84

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00010/2026-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2026-05

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ nº 08.697.852/0001-91
RUA DOM JORGE DE MENEZES, 1180
CENTRO - VILA VELHA - ES - 29100–250
(27) 30638344
endogerais@endogerais.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
63	Cabo para bisturi nº 03 (Embalagem com 01 unidade)	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS	Caixa	300	7,80	2.340,00
218	Porta agulha Mayo Hegar adulto (Embalagem com 01 unidade)	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS	Caixa	15	21,82	327,30
				Total:		2.667,30

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:70FD8AD7

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00010/2026-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2026-06

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410–575
(83) 33314306
farmaguedes.cg@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
77	Cinzel Ochsenbein nº 1	CASSIFLEX	Caixa	6	15,50	93,00
98	Dessensibilizante KF 2% (Embalagem com 1 seringa com 2,5g + 1 ponteira.)	PREVEN	Frasco	130	5,90	767,00
149	GESSO ESPECIAL TIPO IV (Embalagem com 1kg)	ASFER	PACOTE	30	21,72	651,60
210	Pino de Fibra de Vidro (Kit– Embalagem com 6 pinos. Sendo 2 unidades de cada numeração que segue: 0,5 / 1 / 2)	PREVEN	Unidade	3	26,38	79,14
211	Placa de vidro fina lisa de 10mm (Embalagem com 01 unidade)	CONFORT ODONTO	Unidade	3	13,19	39,57
240	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5% – 1 litro	ASFER	Unidade	18	9,16	164,88
247	Soro fisiológico de cloreto de sódio 0,9% (Frasco com 500ml)	FARMACE	Unidade	13	6,20	80,60
249	Sugador cirúrgico de metal	CASSIFLEX	Unidade	18	26,69	480,42
260	Tira de lixa de poliéster (Envelope com 50 unidades)	PREVEN	Pacote	5	1,71	8,55
				Total:		2.364,76

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:0EBD55B6

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00010/2026-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2026-07

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**
CNPJ nº 05.823.205/0001-90
AV MELVIM JONES, 773 – A/B
PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES - MARINGÁ - PR - 87070–030
(47) 98310286
tiago.bertelli@maquira.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
12	Alginato Presa Normal Tipo II – 410 gramas	PROPRIA	Unidade	70	19,00	1.330,00
21	Barreira gengival de 2gr com ponteiras	PROPRIA	Caixa	70	5,00	350,00
72	Cimento cirúrgico (Cimento periodontal sem eugenol– Embalagem com 90g de base + 90g de catalisador)	PROPRIA	Frasco	25	72,00	1.800,00
113	Esponja Hemostática (gelatina liofilizada de origem porcina). Embalagem com 10 unidades.	PROPRIA	Caixa	5	26,00	130,00
127	Fita banda matriz metálica (Embalagem com 1 rolo. Tamanho 0,05x5x500mm)	PROPRIA	Unidade	170	1,00	170,00
128	Fita banda matriz metálica (Embalagem com 1 rolo. Tamanho 0,05x7x500mm)	PROPRIA	Unidade	170	1,30	221,00
130	Flúor Gel (Embalagem com 200ml. Acidulado – Tutti Frutti)	PROPRIA	Unidade	230	4,50	1.035,00
148	Formocresol	PROPRIA	Unidade	30	8,00	240,00
151	Hidróxido de Cálcio PA (Embalagem com 10g)	PROPRIA	Unidade	60	4,00	240,00
154	Ionômero de Vidro Forrador Fotopolimerizável (Emblagem com 2,5)	PROPRIA	Unidade	10	10,00	100,00
155	Ionômero de Vidro Restaurador Pó/Líquido (Embalagem caixa com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação)	PROPRIA	Unidade	10	13,50	135,00
191	Moldeira plástica perfurada para dentados (kit)	PROPRIA	Unidade	30	65,00	1.950,00
220	Porta amálgama plástico (Embalagem com 01 unidade)	PROPRIA	Caixa	40	6,50	260,00
222	Posicionador radiográfico autoclavável (kit)	PROPRIA	Caixa	15	20,00	300,00
224	Régua milimetrada endodôntica de plástico autoclavável	PROPRIA	Caixa	18	4,00	72,00
229	Restaurador provisório Livre de Eugenol (Embalagem com 20g)	PROPRIA	Caixa	40	5,50	220,00
237	Selante para cavidades com flúor fotopolimerizável– (Embalagem com 2g)	PROPRIA	Unidade	13	7,00	91,00
241	Solução hemostática (Embalagem com 10ml)	PROPRIA	Unidade	30	8,00	240,00
253	Tamborel de plástico autoclavável	PROPRIA	Unidade	25	10,00	250,00
257	Teste de vitalidade pulpar spray (Embalagem contendo 200ml de gelo seco Spray)	PROPRIA	Unidade	40	15,00	600,00
259	Tira de lixa abrasiva em aço (Envelope com 12 uidades)	PROPRIA	Unidade	10	5,00	50,00
262	Tricresol Formalina (Frasco com 10ml)	PROPRIA	Unidade	13	8,00	104,00
				Total:		9.888,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C17792B7

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00010/2026-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2026-08

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS**
CNPJ nº 36.658.639/0001-06
RUA CORIFIREU DE AZEVEDO MARQUES, 900
JARDIM ITAPUÃ - CRAVINHOS - SP - 14140–000
(16) 39514459
VENDASMOV@MOLVIMED.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
208	Pinça Kelly delicada	BSZ CIRURGICA/BSZ SURGICO	Unidade	3	24,00	72,00
255	Tesoura Íris reta (Embalagem com 01 unidade)	BSZ CIRURGICA/BSZ SURGICO	Unidade	5	18,64	93,20
				Total:		165,20

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:BAC103EA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00010/2026-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2026-09

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16 – LOJA
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–130
(83) 35222850
vendasodontomedsousapb@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Abaixador de Língua Bruenings (Embalagem com 1 unidade)	MEDIX	Pacote	13	5,29	68,77
4	Ácido fosfórico a 37% (Pacote com 3 seringas de 3g cada)	IODONTOSUL	Frasco	130	1,54	200,20
5	Adesivo fotopolimerizável Single Bond (Frasco de 6 gramas com primer e adesivo em um só frasco, com 10% em peso de carga nanoparticulada)	MAQUIRA	Unidade	300	14,89	4.467,00
7	Água destilada (Embalagem com 5 litros)	CRISTAL	Caixa	100	6,09	609,00
8	Água oxigenada 10 volumes (Embalagem de 1 litro)	VIC PHARMA	Caixa	120	3,60	432,00
9	Agulha gengival descartável 27G longa (30mm) (Caixa com 100 unidades)	UNIQUE	Pacote	250	25,52	6.380,00
10	Agulha gengival descartável 30G curta (25mm) (Caixa com 100 unidades)	UNIQUE	Pacote	220	25,52	5.614,40
15	Antisséptico bucal (Clorexidina a 0,12%) (Embalagem com 1 litro)	VIC PHARMA	Pacote	16	0,20	3,20
16	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Dycal Duplo Angulado (Embalagem com 01 unidade)	UNI??O	Unidade	15	6,99	104,85
20	Bandeja individual de inox pequena (Embalagem com 1 unidade, tamanho de 22,5x9,2x1cm)	FAVA	Caixa	15	20,59	308,85
36	Broca Cirúrgica Zekrya 21mm	DENTAL PB	Caixa	100	15,99	1.599,00
40	Broca de ponta diamantada cônica extremidade oval 4138F (Embalagem com 01 unidade)	CHAMPION	Unidade	8	2,35	18,80
41	Broca de ponta diamantada oval 3168F (Embalagem com 01 unidade)	CHAMPION	Unidade	5	2,16	10,80
42	Broca de ponta diamantada oval 3168FF (Embalagem com 01 unidade)	CHAMPION	Unidade	5	2,09	10,45
43	Broca diamantada 3203 (Embalagem com 01 unidade)	CHAMPION	Unidade	30	2,16	64,80
50	Broca ponta diamantada 3118 (Embalagem com 01 unidade)	CHAMPION	Pacote	40	2,19	87,60
52	Broca ponta diamantada cônica invertida 1034 (Embalagem com 01 unidade)	CHAMPION	Unidade	15	2,20	33,00
53	Broca ponta diamantada cônica invertida 1036 (Embalagem com 01 unidade)	CHAMPION	Unidade	15	2,16	32,40
54	Broca ponta diamantada cônica pontiaguda 2200 (Embalagem com 01 unidade)	CHAMPION	Caixa	15	2,19	32,85
55	Broca ponta diamantada cônica topo chama 3195 (Embalagem com 01 unidade)	CHAMPION	Caixa	100	2,14	214,00
56	Broca ponta diamantada esférica 1011(Embalagem com 01 unidade)	CHAMPION	Caixa	30	2,14	64,20
57	Broca ponta diamantada esférica 1012 (Embalagem com 01 unidade)	CHAMPION	Pacote	130	2,16	280,80
58	Broca ponta diamantada esférica 1013 (Embalagem com 01 unidade)	CHAMPION	Caixa	60	2,20	132,00
59	Broca ponta diamantada esférica 1014 (Embalagem com 01 unidade)	CHAMPION	Caixa	60	2,19	131,40
60	Broca ponta diamantada esférica 1015 (Embalagem com 01 unidade)	CHAMPION	Caixa	15	2,16	32,40
61	Broca ponta diamantada esférica 1016 (Embalagem com 01 unidade)	CHAMPION	Caixa	130	2,20	286,00
64	Cabo para espelho bucal em alumínio (Embalagem com 01 unidade)	IODONTOSUL	Caixa	330	4,18	1.379,40
65	Calcador de Paiva para amálgama (kit com 3 peças)	UNI??O	Caixa	100	20,44	2.044,00
66	Calcador Paiva endodôntico (kit com 04 modelos: 1,2,3 4)	UNI??O	Caixa	380	25,99	9.876,20
68	Cera 7 rosa com 18 lâminas (tropicalizada).	IODONTOSUL	Caixa	130	20,50	2.665,00
69	Cera Utilidade (Embalagem com 5 unidades)	IODONTOSUL	Unidade	30	20,50	615,00
76	Cinzel cirúrgico	UNI??O	Caixa	70	12,90	903,00
80	Compressa de Gaze 9 Fios não–estéril. Tamanho 7,5x 7,5 (Pacote com 500 unidades).	ULTRA TEXTIL	Caixa	45	9,45	425,25
81	Cones de Guta Percha Acessórios 28mm (F)	INJECTA	Caixa	30	33,65	1.009,50
82	Cones de Guta Percha para sistema RECIPROCANTE R25/R40/R50 –28mm	MK LIFE	Tubo	30	49,00	1.470,00
83	Cuba Inox Redonda para assepsia (Capacidade 160ml)	FAVA	Tubo	130	14,50	1.885,00
85	Cureta de Lucas	UNI??O	Tubo	120	6,29	754,80
86	Cureta Gracey 11–12 (Aço inox, Autoclavável, Cabo 8mm– embalagem com 1 unidade)	UNI??O	Frasco	80	8,80	704,00
87	Cureta Gracey 13–14 (Aço inox, Autoclavável, Cabo 8mm– embalagem com 1 unidade)	UNI??O	Frasco	70	8,80	616,00
88	Cureta Gracey 17–18 (Aço inox, Autoclavável, Cabo 8mm– embalagem com 1 unidade)	UNI??O	Pacote	600	8,80	5.280,00
89	Cureta Gracey 5–6 (Aço inox, Autoclavável, Cabo 8mm– embalagem com 1 unidade)	UNI??O	Unidade	130	8,79	1.142,70
96	Descolador de Molt 2/4	UNI??O	Frasco	18	9,99	179,82
99	Detergente Enzimático– Embalagem com 1 litro	VIC PHARMA	Caixa	130	19,90	2.587,00
102	Escova de Robinson reta (Embalagem com 01 unidade)	PREVEN	Frasco	8	1,20	9,60
103	Espátula de silicato nº 01 (Embalagem com 01 unidade)	UNI??O	Envelope	45	7,89	355,05
104	Espátula Esculpidor Lecron n° 5 (Embalagem com 01 unidade)	UNI??O	Envelope	70	7,69	538,30
106	Espátula nº 36 (Embalagem com 01 unidade)	UNI??O	Pacote	180	7,20	1.296,00
107	Espátula para cera nº 7 (Embalagem com 01 unidade)	UNI??O	Pote	30	8,12	243,60
108	Espátula para Resina de Titânio Tipo Suprafill (Embalagem com 01 unidade)	UNI??O	Unidade	20	25,93	518,60
109	Espátula plástica para alginato	MAQUIRA	Unidade	6	2,25	13,50
111	Espátula simples nº 24 (Embalagem com 01 unidade)	UNI??O	Unidade	30	8,10	243,00
112	Espelho bucal plano nº 05 (Embalagem com 01 unidade)	IODONTOSUL	Caixa	8	3,84	30,72
114	Eugenol (Embalagem com 20ml)	SS WHITE	Unidade	40	7,69	307,60
116	Fio de Sutura Nylon 3–0 MT 1/2 Ag. 2,0 cm (Embalagem com 24 envelopes).	SHALON	Unidade	70	29,20	2.044,00
117	Fio de Sutura Nylon 4–0 MT 1/2 Ag. 2,0 cm (Embalagem com 24 envelopes).	SHALON	Unidade	130	29,00	3.770,00
118	Fio de Sutura Nylon 5–0 MT 1/2 Ag. 2,0 cm (Embalagem com 24 envelopes).	SHALON	Unidade	130	29,00	3.770,00
119	Fio de sutura Seda 3–0 (Caixa com 24 unidades de fio agulhado. Com agulha 1/2 CT 1,7cm)	MEDIX	Unidade	100	35,90	3.590,00
120	Fio de sutura Seda 4–0 (Caixa com 24 unidades de fio agulhado. Com agulha 1/2 CT 1,7cm)	MEDIX	Unidade	100	35,90	3.590,00
121	Fio dental (Embalagem com 500m)	HILLO	Unidade	100	10,59	1.059,00

125	Fita adesiva para autoclave (Embalagem com 1 unidade. Tamanho 19mmx30m)	CIEX	Unidade	70	4,79	335,30
129	Fixador radiográfico (Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia)– 500ml	IODONTOSUL	Unidade	230	10,95	2.518,50
136	Fórceps infantil nº 18D (Embalagem com 01 unidade)	SS WHITE	Unidade	80	69,00	5.520,00
141	Fórceps nº 16 (Embalagem com 01 unidade)	SS WHITE	Unidade	50	68,00	3.400,00
142	Fórceps nº 17 (Embalagem com 01 unidade)	SS WHITE	Unidade	40	67,50	2.700,00
143	Fórceps nº 18L (Embalagem com 01 unidade)	SS WHITE	Unidade	40	67,50	2.700,00
144	Fórceps nº 18R (Embalagem com 01 unidade)	SS WHITE	Unidade	100	64,99	6.499,00
145	Fórceps nº 222 (Embalagem com 01 unidade)	SS WHITE	Unidade	80	66,19	5.295,20
161	Lâmina de Bisturi Aço Carbono Estéril nº 12 (Embalagem com 100 unidades)	MEDIX	Unidade	4	26,59	106,36
162	Lâmina de Bisturi Aço Carbono Estéril nº 15 (Embalagem com 100 unidades)	MEDIX	Unidade	3	26,59	79,77
163	Lençol de borracha para isolamento absoluto (E mbalagem com 26 unidades. Tamanho 13,5x13,5cm)	MICRODONT	Unidade	10	23,95	239,50
167	Lima Flexofile 2ª série (25mm)	TDK LIFE	Unidade	13	20,01	260,13
169	Lima Flexofile nº 06 (31mm)	TDK LIFE	Unidade	5	14,89	74,45
170	Lima Flexofile nº 08 (25mm)	TDK LIFE	Unidade	5	15,79	78,95
171	Lima Flexofile nº 08 (31mm)	TDK LIFE	Unidade	18	13,95	251,10
172	Lima Flexofile nº 10 (25mm)	TDK LIFE	Unidade	15	13,95	209,25
173	Lima Flexofile nº 10 (31mm)	TDK LIFE	Unidade	12	13,95	167,40
174	Lima Flexofile nº 15 (25mm)	TDK LIFE	Unidade	12	14,00	168,00
175	Lima Flexofile nº 15 (31mm)	TDK LIFE	Unidade	12	14,00	168,00
176	Lima Hedstroem 1° série (25mm)	TDK LIFE	Unidade	12	13,95	167,40
177	Lima K 1° série (25mm)	TDK LIFE	Unidade	12	13,95	167,40
178	Lima K File (31mm)	TDK LIFE	Unidade	12	13,95	167,40
180	Limas de 1ª série (15 a 40)	TDK LIFE	Unidade	13	13,49	175,37
181	Limas de 2ª série (45 a 80)	TDK LIFE	Unidade	30	14,99	449,70
182	Luva cirúrgica estéril de látex 6.5 com 50 pares por caixa	MEDIX	Unidade	8	1,42	11,36
183	Luva cirúrgica estéril de látex 7.0 com 50 pares por caixa	MEDIX	Unidade	600	1,42	852,00
184	Luva de Procedimento descartável de Látex com Pó, tamanho M (Caixa com 100 unidades)	BETTER CERE	Unidade	40	21,60	864,00
185	Luva de Procedimento descartável de Látex com Pó, tamanho P (Caixa com 100 unidades)	BETTER CERE	Unidade	8	20,50	164,00
186	Luva de Procedimento descartável de Látex com Pó, tamanho PP (Caixa com 100 unidades)	BETTER CERE	Unidade	18	19,90	358,20
189	Micro–aplicadores de adesivo descartável (Caixa com 100 unidades)	MICRODONT	Unidade	50	8,99	449,50
194	Óleo lubrificante para canetas (Embalagem com 200ml)	IODONTOSUL	Unidade	250	23,99	5.997,50
198	Papel Carbono para Articulação (Envelope com 12 unidades)	IODONTOSUL	Unidade	5	2,29	11,45
205	Pinça clínica para algodão (Embalagem com 01 unidade)	UNI??O	Unidade	3	7,69	23,07
206	Pinça Dente de Rato (Embalagem com 1 unidade)	UNI??O	Unidade	3	9,95	29,85
207	Pinça Dietrich (Embalagem com1 unidade)	6B	Unidade	3	129,00	387,00
215	Pontas de papel absorvente estéril de 1ª série (15 a 40) (Embalagem com 200 unidades)	INJECTA	Kit	3	29,95	89,85
216	Pontas de papel absorvente estéril de 2ª série (45 a 80) (Embalagem com 200 unidades)	INJECTA	Caixa	40	29,90	1.196,00
221	Porta matriz de toflemire (Embalagem com 01 unidade)	UNI??O	Caixa	18	23,39	421,02
230	Revelador radiográfico (Água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio)– 500ml	IODONTOSUL	Caixa	50	10,69	534,50
231	Roletes de algodão (dental) Pacote com 100 unidades)	MAX CLEAN	Kit	5	2,49	12,45
232	Rolo Para Esterilização Grau cirúrgico 100mmx100m	BIOBASE	Kit	5	46,99	234,95
233	Rolo Para Esterilização Grau cirúrgico 150mmx100m	BIOBASE	Kit	8	70,99	567,92
234	Rolo Para Esterilização Grau Cirúrgico 200mmx100m	BIOBASE	Unidade	8	99,00	792,00
236	Saco para lixo contaminado 30 litros (Pacote com 100 unidades)	RAVA	Unidade	70	19,50	1.365,00
238	Seringa Carpule com refluxo (Embalagem com 01 unidade)	BRASVAL	Unidade	10	36,79	367,90
239	Seringa hipodérmica com agulha descartável de 5ml (Embalagem com 100 unidades)	SR	Unidade	10	18,40	184,00
242	Sonda Exploradora nº 05 (Embalagem com 01 unidade)	UNI??O	Unidade	40	7,99	319,60
243	Sonda milimetrada dupla redonda	UNI??O	Unidade	8	11,49	91,92
245	Sonda OMS (Embalagem com 01 unidade)	UNI??O	Unidade	5	13,85	69,25
250	Sugador cirúrgico descartável (caixa com 24 unidades)	2I	Unidade	25	21,99	549,75
252	Sugador endodôntico descartável (pacote com 20 unidades)	MAX CLEAN	Unidade	15	13,92	208,80
254	Tesoura Íris curva (Embalagem com 01 unidade)	6B	Unidade	80	17,99	1.439,20
261	Touca descartável sanfonada (Pacote com 100 unidades)	ECOMAX	Unidade	8	8,50	68,00
272	blister de limas manuais de serie especial #06 #08	TDK FILE	Unidade	20	17,16	343,20
				Total:		126.035,83

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:2FECC2BF

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00010/2026-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2026-10

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ODONTOMED T/A LTDA**
CNPJ nº 27.205.945/0001-04
AVENIDA RAJA GABAGLIA, 4859 – SALA 125
SANTA LÚCIA - BELO HORIZONTE - MG - 30360–663
(31) 30236336
odontomedlicitacao@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
203	Película de filme radiográfico adulto com 150 unidades	CARESTREAM	Unidade	3	178,34	535,02
204	Película de filme radiográfico infantil	CARESTREAM	Unidade	3	252,00	756,00
				Total:		1.291,02

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	ODONTOMED T/A LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:110EE8D1

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00011/2026-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00011/2026-01

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO**
CNPJ nº 44.737.802/0001-54
R JOSE DO CARMO VALE, 47
CENTRO - NAZAREZINHO - PB - 58817–000
(83) 981012034
carlos.bezerra@outlook.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	ADAPTADOR SOLD. CURTO 32MM	tubozan	Unidade	40	1,44	57,60
7	ADESIVO 75G	mp90	Unidade	70	4,50	315,00
8	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G	mp90	Unidade	70	6,88	481,60
16	BACIA ACOPLADA	luzarte	Unidade	50	319,00	15.950,00
18	BALDE P/CONSTRUÇÃO	metalsul	Unidade	100	9,80	980,00
20	BOIA P/CAIXA DÁGUA	metalosa	Unidade	25	7,50	187,50
27	CABO P/ENXADA	romani	Unidade	50	13,00	650,00
28	CABO P/PICARETA	romani	Unidade	35	13,00	455,00
29	CADEADO 20MM LAND	land	Unidade	30	9,97	299,10
30	CADEADO 25MM LAND	land	Unidade	30	11,00	330,00
31	CADEADO 30MM LAND	land	Unidade	30	14,97	449,10
37	CAIXA DESCARGA 6 A 9 L	metalsul	Unidade	20	7,50	150,00
40	CARRINHO DE MÃO C/PNEU CAMARA	metalosa	Unidade	30	135,00	4.050,00
49	CIMENTO COLA AC2	bqmil	Unidade	200	15,99	3.198,00
67	FLANGE 20MM	tubozan	Unidade	40	6,00	240,00
68	FLANGE 25MM	tubozan	Unidade	40	5,98	239,20
69	FLANGE 32MM	tubozan	Unidade	40	7,50	300,00
71	FLANGE 60MM	tubozan	Unidade	40	21,00	840,00
73	JOELHO ESGOTO 100MM	tubozan	Unidade	150	4,90	735,00
74	JOELHO ESGOTO 100MM 45°	tubozan	Unidade	25	5,49	137,25
75	JOELHO ESGOTO 150MM	tubozan	Unidade	60	29,00	1.740,00
96	LUVA LATEX AMARELA	fox	Unidade	150	3,99	598,50
103	LUVA SOLD. 32MM	tubozan	Unidade	30	1,40	42,00
104	LUVA SOLD. 40MM	tubozan	Unidade	15	3,89	58,35
106	LUVA SOLD. LR 20MM	tubozan	Unidade	40	1,55	62,00
110	MADERITE PRETO PLAST. 14MM 2,20X1,10	maderit	Unidade	120	154,00	18.480,00
112	MANG.CRISTAL 1/2X1.5 MT	plastman	Metro	390	1,99	776,10
114	MANGUEIRA PRETA 1X2.00 25MM	tuboflex	Metro	3900	1,24	4.836,00
118	MASSA CORRIDA COMUM GALÃO 3.6 L	bela	Unidade	100	17,99	1.799,00
123	PÁ DE BICO Nº 03	max ferragem	Unidade	100	29,89	2.989,00

125	PENEIRA ARROZ REDONDA Nº 55	peneir	Unidade	20	18,89	377,80
127	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 70 CM	mut pias	Unidade	30	89,90	2.697,00
128	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 80CM	mut pias	Unidade	30	89,99	2.699,70
129	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 1.00M	mut pias	Unidade	30	89,99	2.699,70
130	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 1.20M	mut pias	Unidade	30	120,00	3.600,00
131	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 1.60M	mut pias	Unidade	30	180,00	5.400,00
134	PICARETA	propria	Unidade	50	59,00	2.950,00
137	PNEU CARRO DE MÃO 3.25X8	vox	Unidade	50	18,00	900,00
143	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	lucino	Unidade	300	4,80	1.440,00
144	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	tubozan	Unidade	30	7,00	210,00
148	REGISTRO DE GAVETA C23 3/4	lerometais	Unidade	50	49,00	2.450,00
152	REGISTRO SOLD. 25MM	reboças	Unidade	65	4,90	318,50
153	REGISTRO SOLD. 32MM	reboças	Unidade	20	8,99	179,80
154	REGISTRO SOLD. 50MM	reboças	Unidade	20	16,00	320,00
156	REJUNTO 1KG	bqmil	Unidade	100	4,99	499,00
157	RODA+PNEU+CAMARA+ARO PARA CARRO DE MÃO	force	Kit	12	49,99	599,88
167	SERRA MANUAL BI?METAL	max ferragem	Unidade	60	3,99	239,40
173	TE ESGOTO 100MM	tubozan	Unidade	70	9,98	698,60
177	TE ESGOTO 75MM	tubozan	Unidade	30	5,98	179,40
185	TINTA ESMALTE 0,900	bella	Unidade	60	19,98	1.198,80
197	TUBO ESGOTO 100MM	tubozan	Unidade	250	66,30	16.575,00
199	TUBO ESGOTO 40MM	tubozan	Unidade	65	29,00	1.885,00
202	TUBO ROSCAVEL 1?	tubolyne	Unidade	100	35,00	3.500,00
203	TUBO SOLD. 20MM	nordeste	Unidade	200	12,50	2.500,00
204	TUBO SOLD. 25MM	nordeste	Unidade	200	14,00	2.800,00
205	TUBO SOLD. 32MM	tubolyne	Unidade	80	30,00	2.400,00
209	VALVULA P/ LAVATÓRIO	lucino	Unidade	30	3,00	90,00
211	VEDACIT 1KG	vedcit	Unidade	50	13,90	695,00
212	VEDACIT FRIO ASFALTO GL 3,6KG	vedcit	Unidade	30	55,00	1.650,00
229	PÁ QUADRADA	max ferragem	Unidade	35	30,00	1.050,00
233	BOTA EM MATERIAL PLÁSTICO	ibicege	Unidade	150	40,00	6.000,00
236	CONDUITE 3/4	tubolyne	Metro	500	0,60	300,00
239	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA PARA INTERRUPTOR OU TOMADA.	tubolyne	Unidade	500	0,60	300,00
241	ADESIVO 175G	mp90	Unidade	30	8,90	267,00
242	ARAME FARPADAO 500 MTS	vox	Unidade	50	269,90	13.495,00
243	ARAME RECOZIDO BWG 18	vox	Unidade	150	9,90	1.485,00
250	CILINDRO C/CHAVE	3f	Unidade	20	17,90	358,00
251	ELETRODO 2,5MM	sigma	quilograma	200	17,90	3.580,00
264	PREGO 15X18?1.1/2X13 RIPAR	thor	quilograma	50	16,21	810,50
265	PREGO 3.1/2X8 CAIBAR GRANDE	thor	quilograma	50	17,90	895,00
266	SIFÃO DUPLO	dhon	Unidade	50	7,99	399,50
267	SIFÃO TRIPLO	dhon	Unidade	30	10,99	329,70
273	TUBO ESGOTO 75MM	nordeste	Unidade	10	60,00	600,00
274	TUBO P/CAIXA DESCARGA	nordeste	Unidade	20	10,00	200,00
286	MANGOTE 75 MM	plastman	METRO	100	49,90	4.990,00
287	CANO 60 MM	tubozan	Unidade	150	110,00	16.500,00
298	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 280 WTS	ramer	UNIDADE	20	249,95	4.999,00
307	CAP 20MM	tubozan	UNIDADE	50	0,75	37,50
309	CAP 32MM	tubozan	UNIDADE	50	1,90	95,00
311	CAP 50MM	tubozan	UNIDADE	50	3,90	195,00
317	GESSO	só gesso	quilograma	250	0,70	175,00
325	CHUVEIRO	lucino	UNIDADE	20	7,00	140,00
332	MARRETA CADO DE MADEIRA 1KG	taneca	UNIDADE	10	30,00	300,00
333	MARRETA CADO DE MADEIRA 2KG	taneca	UNIDADE	10	45,00	450,00
343	BROCA DE FURADEIRA PARA AÇO 4MM	thompson	UNIDADE	30	3,00	90,00
344	BROCA DE FURADEIRA PARA AÇO 6MM	thompson	UNIDADE	30	4,00	120,00
346	BROCA DE FURADEIRA PARA AÇO 10MM	thompson	UNIDADE	30	7,99	239,70
351	BROCA DE FURADEIRA PARA CONCRETO 10MM	thompson	UNIDADE	30	7,00	210,00
353	BROCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA 4MM	thompson	UNIDADE	3	3,00	9,00
354	BROCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA 6MM	thompson	UNIDADE	30	3,80	114,00
358	Lavadora de Alta Pressão 2200 1.500PSI 1.400W com Mangueira Desentupidora 220V	hintech	UNIDADE	5	399,99	1.999,95
				Total:		183.911,73

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	_____
	CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:65EE5334

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00011/2026-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00011/2026-02

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA**
CNPJ nº 43.733.636/0001-55
RUA ALFREDO SEVERIANO DA COSTA, 4
JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB – 58.808-343
(83) 9.9332-9596
centraldasobras@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
32	CADEADO 35MM LAND	Gold Bull	Unidade	30	19,80	594,00
33	CADEADO 50MM PADO	Gold Bull	Unidade	20	27,90	558,00
35	CAIXA DÁGUA 5000L POLIETILENO	Fibrasol	Unidade	10	2.500,00	25.000,00
50	CIMENTO SACO 50KG	APODI	Unidade	2000	40,50	81.000,00
62	ENXADA 2 LIBRO	Tramontina	Unidade	100	33,30	3.330,00
87	KIT P/BANHEIRO	AMANCO	Unidade	30	54,90	1.647,00
99	LUVA ROSCAVEL GALV 1.1/4	AMANCO	Unidade	25	6,99	174,75
100	LUVA ROSCAVEL GALV 1??	AMANCO	Unidade	25	6,90	172,50
116	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	DELTA PLUS	Unidade	2000	1,59	3.180,00
174	TE ESGOTO 150MM	amanco	Unidade	50	14,40	720,00
206	TUBO SOLD. 50MM	AMANCO	Unidade	30	48,60	1.458,00
232	BOTA PARA PEDREIRO DE ALTA QUALIDADE, SOLADO DE PNEU COM NUMERAÇÃO DO 36 AO 46.	IMBISEG	Unidade	150	70,00	10.500,00
257	LUVA SOLD. CORRER 20MM	AMANCO	Unidade	30	3,79	113,70
258	LUVA SOLD. CORRER 25MM	AMANCO	Unidade	30	5,40	162,00
259	LUVA SOLD. CORRER 32MM	AMANCO	Unidade	30	7,90	237,00
272	TUBO ESGOTO 200MM	AMANCO	Unidade	20	324,00	6.480,00
278	ACABAMENTO F PVC	PERFIL PLAST	Unidade	240	28,90	6.936,00
290	ABRAÇADEIRA 50MM	MIXPAR	Unidade	20	14,90	298,00
291	ABRAÇADEIRA 60MM	Mixpar	Unidade	20	16,99	339,80
292	ABRAÇADEIRA 75MM	Mixpar	Unidade	20	19,99	399,80
301	TELHA BRASILITE 2.13X1.10	ETERNIT	UNIDADE	80	66,90	5.352,00
302	TELHA BRASILITE 2.44X1.10	ETERNIT	UNIDADE	80	69,99	5.599,20
303	CAPOTE BRASILITE 70CM	ETERNIT	UNIDADE	80	39,99	3.199,20
326	TORNEIRA INOX	Tramontina	UNIDADE	50	43,99	2.199,50
				Total:		159.650,45

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	_____
	CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D42D8286

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00011/2026-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00011/2026-03

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSE DE SOUZA SA JUNIOR LTDA**
CNPJ nº 05.559.825/0001-64
RUA JO??O RODRIGUES ALVES, 177
CAJAZEIRAS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(83) 991961336
licitacoes.junior2021@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	ADAPTADOR SOLD. CURTO 50MM	TUBOZAN	Unidade	40	3,35	134,00
9	ANEL P/VEDAÇÃO	BLUKIT	Unidade	50	6,25	312,50
13	ARCO DE SERRA	STARRET	Unidade	20	12,30	246,00
41	CERAMICA 45X45	RAVELLO	m²	500	35,00	17.500,00
42	CERAMICA 58X58	RAVELLO	m²	500	53,00	26.500,00
48	CIMENTO COLA AC1	ELO FORTE	Unidade	500	12,00	6.000,00
61	ENCERADO PRETO 6 MT	LONAX	Metro	200	5,00	1.000,00
64	FECHADURA P/ BANHEIRO ALAVANCA	SOPRANO	Unidade	50	26,99	1.349,50
79	JOELHO ESGOTO 75MM	TUBOZAN	Unidade	30	4,00	120,00
80	JOELHO RED. SOLD. 25X20MM ROSCA	TUBOZAN	Unidade	60	2,00	120,00
81	JOELHO SOLD. LR 20MM	TUBOZAN	Unidade	100	1,50	150,00
82	JOELHO SOLD. LR 25MM	TUBOZAN	Unidade	100	2,00	200,00
85	JOELHO SOLD. 32MM	TUBOZAN	Unidade	65	1,50	97,50
88	LAVATORIO CONVENCIONAL	MARI	Unidade	20	110,00	2.200,00
89	LAVATORIO PLASTICO PEQUENO	ASTRA	Unidade	10	20,00	200,00
90	LIXA P/FERRO	WORKER	Unidade	200	2,50	500,00
91	LIXA P/MASSA	WORKER	Unidade	350	0,70	245,00
126	PIA AÇO INOX 1.50M	GELPLUS	Unidade	10	250,00	2.500,00
133	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 2.00M	MULTI PIAS	Unidade	30	300,00	9.000,00
135	PLUG ROSCAVEL 20MM	TUBOZAN	Unidade	75	0,70	52,50
138	PORTA DURATEX 0,70X2,10	FAPS	Unidade	20	130,00	2.600,00
139	PORTA DURATEX 0,60X2,10	FAPS	Unidade	20	130,00	2.600,00
140	PORTA DURATEX 0,80X2,10	FAPS	Unidade	20	130,00	2.600,00
150	REGISTRO DE PRESSÃO C50 ½	FORTE	Unidade	20	35,00	700,00
162	SELADOR ACRILICO GL	SBRAZ	Unidade	100	18,00	1.800,00
163	SELADOR ACRILICO LATÃO	SBRAZ	Unidade	100	65,00	6.500,00
171	TANQUE TRIPLO MARMORE 1.40M	MULTI PIAS	Unidade	20	200,00	4.000,00
172	TANQUE TRIPLO MARMORE 1.50M	MULTI PIAS	Unidade	5	240,00	1.200,00
175	TE ESGOTO 40MM	TUBOZAN	Unidade	100	2,00	200,00
179	TE SOLD. 20MM ROSCA	TUBOZAN	Unidade	60	2,00	120,00
180	TE SOLD. 25MM	TUBOZAN	Unidade	180	0,70	126,00
187	TINTAS LATEX 18L ACRILICA	QUIMILUX	Unidade	100	75,00	7.500,00
213	VEDACIT GALÃO 3,6 LT	VEDACIT	Unidade	30	44,00	1.320,00
219	VERGALHAO CA50 8MMD12 NERV 5/16	GE	Unidade	80	35,00	2.800,00
221	ZINCO 1MT	ACO BRASIL	quilograma	150	15,00	2.250,00
222	ZINCO 60CM	ACO BRASIL	quilograma	100	15,00	1.500,00
223	ZINCO 70CM	ACO BRASIL	quilograma	100	15,00	1.500,00
224	ZINCO 80CM	ACO BRASIL	quilograma	100	15,00	1.500,00
225	CARRINHO DE MÃO (GARI)	MAESTRO	Unidade	15	125,00	1.875,00
234	TINTA PARA PISO; NA COR CINZA; LATÃO COM 18 LITROS.	SBRAZ	Latão	60	160,00	9.600,00
235	TINTA PARA PISO; NA COR CINZA; GALAO COM 3,6 LITROS.	SBRAZ	Galão	50	39,00	1.950,00
238	ANTEFERRUGEM ? DESENGRIPANTE SPRAY, EMBALAGEM CONTENDO 300ML/PESO 150G.	KALA	Unidade	50	8,00	400,00
246	BUCHA RED CURTA 50X40MM	KRONA	Unidade	20	3,00	60,00
254	FORRA P/PORTA 2,10X0,80	AC MADEIRA	Unidade	50	110,00	5.500,00
261	LUVA SOLD. CORRER 75MM	TUBOZAN	Unidade	30	14,99	449,70
262	LUVA SOLD. CORRER 100MM	TUBOZAN	Unidade	30	18,00	540,00
263	LUVA SOLD. CORRER 150MM	TUBOZAN	Unidade	30	18,00	540,00
268	SILICONE ACETICO 280G INCOLOR	TEKBOND	Unidade	30	13,00	390,00
270	TE SOLD. 25MM ROSCA	TUBOZAN	Unidade	50	2,00	100,00
271	THINNER 10X20	EUCATEZ	Litro	80	15,00	1.200,00
275	UNIAO PVC 40MM	TUBOZAN	Unidade	15	18,00	270,00
281	METALON 20MM GALVANIZADO	ACO BRASIL	Unidade	300	45,90	13.770,00
282	METALON 25MM GALVANIZADO	ACO BRASIL	Unidade	300	49,00	14.700,00
299	TELHA BRASILITE 1.53X1.10	ETERNIT	UNIDADE	80	55,00	4.400,00
300	TELHA BRASILITE 1.83X1.10	ETERNIT	UNIDADE	80	60,00	4.800,00
304	SOLDA BH7018	TITANIUN	quilograma	200	20,00	4.000,00
305	SOLDA BH6013–2,5	TITANIUN	quilograma	200	20,00	4.000,00
306	SOLDA BH6013–4,0	TITANIUN	quilograma	200	20,00	4.000,00
308	CAP 25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	50	0,80	40,00
310	CAP 40MM	PLASTUBOS	UNIDADE	50	1,50	75,00
313	CAP 100MM	PLASTUBOS	UNIDADE	50	6,00	300,00
316	VERNIZ PARA MADEIRA 3,5L	VERBRAZ	UNIDADE	30	99,00	2.970,00
319	JANELA DE ALUMINIO 1x1,5	AC CONSTRUCAO	UNIDADE	50	400,00	20.000,00
322	PORTA DE ALUMINIO 2,10X70	AC CONSTRUCAO	UNIDADE	50	550,00	27.500,00
328	LUVA DE ESGOTO CANO LONGO	TUBOZAN	UNIDADE	200	6,00	1.200,00
329	TOMADA EXTERNA 2 ACESSO	ILUMI	UNIDADE	100	10,00	1.000,00
334	MARRETA CADO DE MADEIRA 10KG	TRAMONTINA	UNIDADE	10	300,00	3.000,00
336	CONJUNTO DE CHAVE L DO TAMANHO 6 AO 19 DE ALTA QUALIDADE	WORKER	UNIDADE	5	100,00	500,00
339	TORNEIRA DE FILTRO DE ALTA QUALIDADE	HERK	UNIDADE	50	13,00	650,00
345	BROCA DE FURADEIRA PARA AÇO 8MM	BOSCH	UNIDADE	30	6,00	180,00
347	BROCA DE FURADEIRA PARA AÇO 12MM	BOSCH	UNIDADE	30	10,00	300,00
348	BROCA DE FURADEIRA PARA CONCRETO 4MM	BOSCH	UNIDADE	30	4,00	120,00
350	BROCA DE FURADEIRA PARA CONCRETO 8MM	BOSCH	UNIDADE	30	6,00	180,00
352	BROCA DE FURADEIRA PARA CONCRETO 12MM	BOSCH	UNIDADE	30	9,00	270,00
355	BROCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA 8MM	BOSCH	UNIDADE	3	6,00	18,00
356	BROCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA 10MM	BOSCH	UNIDADE	30	8,00	240,00
357	BROCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA 12MM	BOSCH	UNIDADE	30	10,00	300,00
				Total:		240.630,70

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	_____
	JOSE DE SOUZA SA JUNIOR LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:0FB1A3E6

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00011/2026-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00011/2026-04

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MANOEL ANDRADE DE LACERDA**
CNPJ nº 32.575.203/0001-00
R JOANA CELESTINO, 86
ALTO CELESTINO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 981912005
mdrmaterialdeconstrucao09@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20MM	PLASTILIT	Unidade	60	0,55	33,00
2	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25MM	PLASTILIT	Unidade	25	0,70	17,50
4	GUIA MEIO FIO 10X30X80	PR??PRIO	Unidade	2000	13,00	26.000,00
6	LUVAS DE CROMO CANO CURTO	PLASTILIT	Unidade	600	13,00	7.800,00
10	LUVAS DE CROMO CANO LONGO	LAU/V	Unidade	300	14,00	4.200,00
11	ARAME GALVANIZADO BWG 18	BWG	Unidade	80	16,76	1.340,80
12	PEDRA DE AMOLAR	FRUTAK	Unidade	20	6,80	136,00
14	ASSENTO ALMOFADADO	GRANPLAST	Unidade	80	35,78	2.862,40
15	ASSENTO SANITÁRIO	GRANPLAST	Unidade	120	22,47	2.696,40
17	BACIA SIMPLES ? BRANCO	MARY	Unidade	30	186,49	5.594,70
19	BLOCOS 8 FUROS 1ª QUALIDADE	JUY	Milheiro	100	720,00	72.000,00
21	BROXA P/PINTURA	COMPEL	Unidade	80	7,00	560,00
22	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 06	USAF	Unidade	100	0,15	15,00
23	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 08	USAF	Unidade	130	0,15	19,50
24	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 10	USAF	Unidade	200	0,15	30,00
25	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 12	USAF	Unidade	200	0,19	38,00
26	BUCHA RED LONGA 50X25MM	PLASTILIT	Unidade	100	3,87	387,00
34	CAIXA DÁGUA 1000L POLIETILENO	FORTLEV	Unidade	20	400,00	8.000,00
36	CAIXA DÁGUA 3000L POLIETILENO	FORTLEV	Unidade	10	458,00	4.580,00
38	CAMARA DE AR 3.25X8	TH	Unidade	30	12,00	360,00
39	CARRINHO BRAÇO MET. EXTRAFORT 70L	THOR	Unidade	50	330,00	16.500,00
43	CERAMICA 60X60	ELIZABETE	m²	500	34,05	17.025,00
44	CERAMICA 63X63	ELIZABETE	m²	500	40,00	20.000,00
45	CHICOTE P/PIA 40CM	GRAP	Unidade	20	4,50	90,00
46	CHICOTE P/PIA 30CM	GRAP	Unidade	20	3,98	79,60
47	CHICOTE P/PIA 60CM	GRAP	Unidade	20	4,87	97,40
51	CORDA VERDE 6MM	RIO MAR	quilograma	25	1,00	25,00
52	CORDA VERDE 8MM	RIO MAR	quilograma	25	1,50	37,50
53	CURVA GALVANIZADA 1.1/4	INCA	Unidade	30	21,00	630,00
54	CURVA GALVANIZADA	INCA	Unidade	20	12,00	240,00
55	DISCO CORTE METAL 115x1,0x22,23 mm	BOM CORTE	Unidade	500	1,70	850,00
56	DISCO CORTE METAL 178x1,6x22,23 mm	BOM CORTE	Unidade	500	6,00	3.000,00
57	DISCO CORTE PEDRA 177,8x6,4x22,2 mm	BOM CORTE	Unidade	500	6,00	3.000,00
58	DOBRADIÇA DE CANTO ZINCADA 850X3	SILVANA	Unidade	30	1,98	59,40
59	DOBRADIÇA DE CANTO ZINCADA 850X3.1/2	SILVANA	Unidade	30	1,98	59,40
60	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	SILVANA	Unidade	30	6,97	209,10
63	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	Unidade	50	43,87	2.193,50
65	FERRO 4.2 MM	RENOVA??O	Unidade	200	12,98	2.596,00
66	FITA CREPE 3M 18X50MM	EUROCEL	Unidade	50	4,50	225,00
70	FLANGE 50MM	PLASTILIT	Unidade	40	13,00	520,00
72	FLANGE 75MM	PLASTILIT	Unidade	40	45,00	1.800,00
76	JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Unidade	65	0,98	63,70
77	JOELHO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Unidade	130	1,98	257,40
78	JOELHO ESGOTO 60MM	PLASTILIT	Unidade	50	6,00	300,00
83	JOELHO SOLD. 20MM	PLASTILIT	Unidade	180	0,59	106,20
84	JOELHO SOLD. 25MM	PLASTILIT	Unidade	180	0,80	144,00
86	JOELHO SOLD. 50MM	PLASTILIT	Unidade	130	4,00	520,00
92	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Unidade	60	4,78	286,80
93	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Unidade	20	0,97	19,40
94	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Unidade	30	1,50	45,00
95	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Unidade	10	3,99	39,90
97	LUVA LATEX GRANDE	KALIPSO	Unidade	200	10,89	2.178,00
98	LUVA PIGMENTADA	KALIPSO	Unidade	600	2,98	1.788,00
101	LUVA SOLD. 20MM	PLASTILIT	Unidade	30	0,78	23,40
102	LUVA SOLD. 25MM	PLASTILIT	Unidade	80	0,79	63,20
105	LUVA SOLD. 50MM	PLASTILIT	Unidade	60	3,49	209,40

107	LUVA SOLD. LR 25MM	PLASTILIT	Unidade	40	1,98	79,20
108	LUVA SOLD. LR 25X20MM	PLASTILIT	Unidade	75	1,98	148,50
109	LUVA SOLD. LR 32MM	PLASTILIT	Unidade	30	1,98	59,40
111	MADERITE VERMELHO 9MM 2,20X1,10	M. ALVES	Unidade	120	79,50	9.540,00
113	MANG.CRISTAL 3/4X1.5 MT	PERFILNOR	Metro	500	3,50	1.750,00
115	MANGUEIRA PRETA 3/4X1.50 32MM	PERFILNOR	Metro	1700	1,80	3.060,00
117	MASSA CORRIDA ACRILICA LATÃO	MIL	Unidade	200	83,65	16.730,00
119	MASSA CORRIDA COMUM LATÃO 15 L	MIL	Unidade	150	38,70	5.805,00
120	MASSA CORRIDA COMUM LATÃO 18 L	MIL	Unidade	150	39,00	5.850,00
121	MECANISMO DE ENTRADA P/CX ACOPLADA	GRAP	Unidade	30	32,00	960,00
122	MECANISMO DE SAIDA P/CX ACOPLADA	GRAP	Unidade	20	44,98	899,60
124	PARAFUSO P/BOJO C/BUCHA Nº 10	JAMARCA	Unidade	80	1,75	140,00
132	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 1.80M	MARMODELTA	Unidade	30	220,00	6.600,00
136	PLUG ROSCAVEL 25MM	PLASTILIT	Unidade	25	1,35	33,75
141	RALO SIFONADO COMUM 100X50	HERC	Unidade	65	9,00	585,00
142	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	Unidade	25	5,00	125,00
145	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	PLASTILIT	Unidade	30	19,98	599,40
146	REDUÇAO ESGOTO 50X40MM	PLASTILIT	Unidade	50	1,00	50,00
147	REDUCÃO ESGOTO 75X50MM	PLASTILIT	Unidade	20	4,88	97,60
149	REGISTRO DE PRESSÃO C23 ¾	REAL	Unidade	20	39,89	797,80
151	REGISTRO SOLD. 20MM	PLASTILIT	Unidade	65	3,89	252,85
155	REGULADOR GAS 504/01 C/M0NOMETRO	ALIAN??A	Unidade	30	32,00	960,00
158	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM C/CABO	COMPEL	Unidade	50	18,00	900,00
159	ROLO ESPUMA 15CM	COMPEL	Unidade	40	7,89	315,60
160	ROLO ESPUMA 5CM	COMPEL	Unidade	20	4,89	97,80
161	ROLO ESPUMA 9CM	COMPEL	Unidade	20	5,98	119,60
164	SEPARADOR P/PISO 03MM	NOVAFORMA	Unidade	50	2,47	123,50
165	SEPARADOR P/PISO 02MM	NOVAFORMA	Unidade	50	2,47	123,50
166	SEPARADOR P/PISO 01MM	NOVAFORMA	Unidade	50	2,47	123,50
168	SIFAO COMUM	PLASBOHN	Unidade	100	3,47	347,00
169	SUPERCAL 10KG	CALMISA	Unidade	800	12,98	10.384,00
170	SUPERCAL 5KG	CALMISA	Unidade	200	7,80	1.560,00
176	TE ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Unidade	130	4,89	635,70
178	TE SOLD. 20MM	PLASTILIT	Unidade	200	0,68	136,00
181	TE SOLD. 32MM	PLASTILIT	Unidade	40	2,50	100,00
182	TE SOLD. 50MM	PLASTILIT	Unidade	35	4,98	174,30
183	TELHA CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE	JUY	Milheiro	50	750,00	37.500,00
184	TELHA CERÂMICA DE 2ª QUALIDADE	JUY	Milheiro	40	562,18	22.487,20
186	TINTA ESMALTE 3,600	TINTAS MIL	Unidade	60	79,84	4.790,40
188	TINTAS LATEX 18L PVA	TINTAS MIL	Unidade	200	70,00	14.000,00
189	TORNEIRA 10CM	HERC	Unidade	35	2,97	103,95
190	TORNEIRA 15CM	HERC	Unidade	35	3,80	133,00
191	TORNEIRA JARDIM BICO	HERC	Unidade	60	2,50	150,00
192	TORNEIRA P/LAVATÓRIO	HERC	Unidade	50	10,00	500,00
193	TRELIÇA C/6M	RENOVA??O	Unidade	190	29,78	5.658,20
194	TRENA 50M LONGA	FANASTIL	Unidade	8	72,00	576,00
195	TRINCHA 2X1/2	COMPEL	Unidade	65	7,00	455,00
196	TRINCHA 3	COMPEL	Unidade	65	8,50	552,50
198	TUBO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	Unidade	300	190,75	57.225,00
200	TUBO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Unidade	430	51,87	22.304,10
201	TUBO ROSCAVEL 1.1/4	PLASTILIT	Unidade	100	32,00	3.200,00
207	UNIÃO PVC 32MM	PLASTILIT	Unidade	30	12,00	360,00
208	UNIAO PVC 50MM	PLASTILIT	Unidade	20	35,93	718,60
210	VASSOURÃO GARI CABO MADEIRA	V?? MINA	Unidade	200	16,00	3.200,00
214	VEDALIT GALAO	VEDACIT	Unidade	30	55,00	1.650,00
215	VEDA ROSCA 10MT	POLIFITA	Unidade	50	0,97	48,50
216	VERGALHAO CA50 10MM D12M 3/8	RENOVA??O	Unidade	250	54,00	13.500,00
217	VERGALHÃO CA50 12,5MM NERV ½	RENOVA??O	Unidade	72	79,00	5.688,00
218	VERGALHAO CA50 6,3MMD12 NERV ¼	RENOVA??O	Unidade	80	19,97	1.597,60
220	ZARCAO 1KG	MIL	Unidade	45	22,00	990,00
226	SACO 100 LTS (LIXO)	LONAX	Unidade	1780	0,80	1.424,00
227	SACO 50 LTS (LIXO)	LONAX	Unidade	500	0,60	300,00
228	SACOS DE LIXO PRETO CAPACIDADE PARA 200 LITROS.	LONAX	Unidade	12000	0,95	11.400,00
230	PÁ DE LIXO COM CABO INCLINADO	COMPEL	Unidade	20	6,75	135,00
231	LUVA EM TECIDO	KALIPSO	Unidade	1000	6,17	6.170,00
237	TINTA SPRAY COM CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO 360ML / PESO DE 250G.	TEKBOND	Unidade	60	14,97	898,20
240	ADAPTADOR SOLD. CURTO 40MM	PLASTILIT	Unidade	30	3,89	116,70
244	BRITA 19MM	BRITEIRO APARECIDA	m³	80	211,00	16.880,00
245	BUCHA RED CURTA 40X32MM	PLASTUBO	Unidade	50	1,89	94,50
247	BUCHA RED CURTA SOLD 25X20MM	PLASTUBO	Unidade	20	0,50	10,00
248	BUCHA RED CURTA SOLD 32X25MM	PLASTUBO	Unidade	20	0,98	19,60
249	BUCHA RED.SD.LONGA 32X20	PLASTUBO	Unidade	50	2,89	144,50
252	FERROLHO ZINCADO 450X4	SILVANA	Unidade	30	5,50	165,00
253	FITA DE AUTO FUSÃO 5MT	RAJIX	Unidade	30	11,00	330,00
255	JOELHO ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	Unidade	100	8,50	850,00
256	JOELHO SOLD. 40MM	PLASTILIT	Unidade	50	3,00	150,00
260	LUVA SOLD. CORRER 50MM	PLASTILIT	Unidade	30	18,00	540,00
269	TARGETA Nº3 ZINCADA	SILVANA	Unidade	15	3,89	58,35
276	ARAME GALVANIZADO GB 22	SIGMA	quilograma	100	19,00	1.900,00
277	FORRO PVC	FORTLEV	Metro	3000	19,00	57.000,00
279	METALON 15MM GALVANIZADO	GSP	Unidade	300	29,78	8.934,00
280	METALON 16MM GALVANIZADO	GSP	Unidade	300	37,98	11.394,00
283	PARAFUSO 70X1/4 SEXTAVADO	JOMARCA	Unidade	30	0,38	11,40
284	MANGOTE 50 MM	PLASTMAR	METRO	100	19,00	1.900,00
285	MANGOTE 60 MM	PLASTMAR	METRO	100	30,00	3.000,00
288	CANO AZUL 50 MM	PLASTILIT	Unidade	300	22,74	6.822,00
289	MANGUEIRA TRANSADA 3,4 MM	PLASTMAR	METRO	500	4,89	2.445,00

293	REDUÇÃO ROXO 60X50	PLASTILIT	Unidade	100	8,85	885,00
294	TÊ PVC 50MM	PLASTILIT	Unidade	50	4,00	200,00
295	TÊ PVC 60MM	PLASTILIT	Unidade	30	10,00	300,00
296	TÊ PVC 75MM	PLASTLIT	Unidade	30	12,00	360,00
297	TÊ PVC 150MM	PLASTILIT	Unidade	30	33,00	990,00
312	CAP 75MM	PLASTUBO	UNIDADE	50	5,50	275,00
314	CAP 150MM	PLASTUBO	UNIDADE	50	15,00	750,00
315	VERNIZ PARA MADEIRA 1L	IQUINE	UNIDADE	30	28,97	869,10
318	JANELA DE ALUMINIO 1x0,80	ARTE CONSTRUCOES	UNIDADE	50	233,50	11.675,00
320	JANELA DE ALUMINIO 0,80x0,80	ARTE CONSTRUCOES	UNIDADE	50	207,99	10.399,50
321	PORTA DE ALUMINIO 2,10X80	ARTE CONSTRUCOES	UNIDADE	50	620,00	31.000,00
323	PORTA DE ALUMINIO 2,10X60	ARTE CONSTRUCOES	UNIDADE	50	620,00	31.000,00
324	FITA ZEBRADA	EROCEL	UNIDADE	15	11,98	179,70
327	TORNEIRA GALVANIZADA	REAL	UNIDADE	50	39,98	1.999,00
330	ALICATE DE PRESSÃO DE ALTA QUALIDADE	TRAMONTINA	UNIDADE	10	30,00	300,00
331	MARTELO CABO DE MADEIRA	VOX	UNIDADE	10	27,00	270,00
335	ALICATE DE CORTE DE ALTA QUALIDADE	TRAMONTINA	UNIDADE	10	23,00	230,00
337	CONJUNTO DE CHAVE ALLEM DE ALTA QUALIDADE	TRAMONTINA	UNIDADE	5	28,97	144,85
338	CONJUNTO DE CHAVE DE BOCA DE ALTA QUALIDADE	TRAMONTINA	UNIDADE	5	38,00	190,00
340	FURADEIRA DE IMPACTO INDUSTRIAL 1/2 POL 650W GSB13 RE C/MALETA + KIT DE BROCAS – BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	RANGER	UNIDADE	5	195,00	975,00
341	PARAFUSADEIRA PORTATIL A BATERIA E COMFUNÇÃO IMPACTO C/ BATERIA EXTRA E CONTENDO 10BICOS P/PARAFUSO PHILLIPS E FENDA – BOSCH, STANLEY, DeWALT OU MELHOR QUALIDADE	LYNUS	UNIDADE	5	200,00	1.000,00
342	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL – 4.1/2", >900W, 11.000RPM – 127v Potência: >900W Rotações por minuto: 11.000 RPM Diâmetro do disco: 115mm (4 ½) Eixo M14 Voltagem: 127V Sistema antivibração	BLACK DECKER	UNIDADE	5	287,00	1.435,00
349	BROCA DE FURADEIRA PARA CONCRETO 6MM	MTX	UNIDADE	30	4,98	149,40
				Total:		708.272,05

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
_____	**EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO**
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	_____
	MANOEL ANDRADE DE LACERDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A9C88462

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00012/2026-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2026-01

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO**
CNPJ nº 44.737.802/0001-54
R JOSE DO CARMO VALE, 47
CENTRO - NAZAREZINHO - PB - 58817–000
(83) 981012034
carlos.bezerra@outlook.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	ARRUELA ELETRO DUTO	padrao forte	Unidade	50	0,98	49,00
7	BUCHA ELETRO DUTO	padrao forte	Unidade	50	0,98	49,00
8	CABO FLEX. 1.5 (14)	fort frios	Peça	100	77,99	7.799,00
9	CABO FLEX. 2.5 (12)	fort frios	Peça	300	103,97	31.191,00
10	CABO FLEX. 4.0 (10)	pixfill	Peça	200	170,00	34.000,00
17	CABO PP 2 X 1,5 MM	engecabos	Metro	400	2,93	1.172,00
18	CABO PP 2 X 2,5 MM	engecabos	Metro	400	4,65	1.860,00
24	CAIXA 4X2	sertao plast	Unidade	100	0,70	70,00
29	CANALETA SISTEMA X PERFIL PLAST	sigma	Unidade	200	4,22	844,00
30	CANDUÍTE DE 25MM ROLO DE 50 M	tubolyne	Rolo	20	39,00	780,00
31	REFLETOR 50W	holo forte	Unidade	80	20,00	1.600,00
32	REFLETOR 100W	holo forte	Unidade	80	25,34	2.027,20
33	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTORES	modiale	Unidade	10	39,15	391,50
34	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/3 DISJUNTORES	modiale	Unidade	10	17,00	170,00
37	CONECTOR PARALELO ALU SIMPLES PERFURANTE	padrao forte	Unidade	600	6,75	4.050,00
41	DISJUNTOR 15A MONOFÁSICO	soprano	Unidade	50	6,88	344,00
42	DISJUNTOR 30A MONOFÁSICO	soprano	Unidade	50	6,88	344,00

43	DISJUNTOR 40A MONOFÁSICO	soprano	Unidade	30	6,87	206,10
44	DISJUNTOR 50A MONOFÁSICO	soprano	Unidade	25	6,87	171,75
51	EXTENSÃO LIGAÇÃO 10 M	avance	Unidade	20	28,35	567,00
55	FITA ISOLANTE 10 M	foxlux	Unidade	200	3,10	620,00
57	INTERRUPTOR PARALELO	pluzie	Unidade	20	5,00	100,00
58	INTERRUPTOR SIMPLIS	pluzie	Unidade	50	4,50	225,00
62	INTERRUPTOR TRIPLO	pluzie	Unidade	30	9,63	288,90
64	ISOLADOR P/ARMAÇÃO V1	thompson	Unidade	10	7,50	75,00
69	LÂMPADA LED 50W	avante	Unidade	100	12,77	1.277,00
78	LÂMPADA LED 40W	AVANTE	Unidade	50	10,90	545,00
79	PARAFUSO P/POSTE Nº12	olivo	Unidade	500	7,45	3.725,00
84	CABO CFTU PARA CÂMERA	udi cabos	Metro	1800	0,90	1.620,00
93	TOMADA 20A	ilumi	Unidade	40	6,00	240,00
96	TUBO ELÉTRICO 1 PVC	tubolyne	Unidade	100	10,00	1.000,00
104	LAMPADA LED BULDO HP 100W E27	avante	Unidade	500	32,00	16.000,00
105	LAMPADA LED BULDO HP 100W E40	avante	Unidade	500	34,00	17.000,00
				Total:		130.401,45

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	_____
	CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C8775206

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00012/2026-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2026-02

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MANOEL ANDRADE DE LACERDA**
CNPJ nº 32.575.203/0001-00
R JOANA CELESTINO, 86
ALTO CELESTINO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 981912005
mdrmaterialdeconstrucao09@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADAPTADOR E40XE27	FOXLUX	Unidade	200	5,35	1.070,00
3	BASE FOTOCÉLULA	QUALITRONIX	Unidade	800	4,81	3.848,00
4	BOCAL GRANDE LOUÇA E 40	BRASFORT	Unidade	500	6,78	3.390,00
5	BOCAL PEQUENO LOUÇA E 27	BRASFORT	Unidade	400	3,42	1.368,00
6	CUBA E BOCAL E 27	ILUMI	Unidade	600	5,21	3.126,00
11	CABO FLEX. 6 MM	GOLD FLEX	Metro	500	2,50	1.250,00
12	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 10MM	GOLD FLEX	Metro	2500	2,98	7.450,00
13	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 16MM	GOLD FLEX	Metro	800	3,48	2.784,00
14	CANALETA VENTILADA 30X30	ROMAZI	Unidade	200	5,00	1.000,00
15	CABO MULTIPLEX TRIFASICO 16MM	GOLD FLEX	Metro	800	4,97	3.976,00
16	ARMAÇÃO VI	VOLDER	Unidade	40	5,87	234,80
19	CABO PP 2 X4 MM	GOLD FLEX	Metro	400	5,50	2.200,00
20	CABO PP 2X1,00 MM	GOLD FLEX	Metro	400	1,79	716,00
21	CABO PP 3 X 1,00MM	GOLD FLEX	Metro	400	2,18	872,00
22	CABO PP 3 X 1,5 MM	GOLD FLEX	Metro	400	2,50	1.000,00
23	CABO PP 3 X 2,5 MM	GOLD FLEX	Metro	400	3,50	1.400,00
25	CAIXA LUZ P/TETO	LE??O	Unidade	30	3,25	97,50
26	CAIXA MONOFÁSICA ENERGIZA	TAF	Unidade	10	36,90	369,00
27	CAIXA P/ATERRAMENTO C/TAMPA	PLASMETAL	Unidade	10	2,75	27,50
28	CAIXA TRIFÁSICA ENERGISA	TAF	Unidade	5	110,00	550,00
35	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/6 DISJUNTORES	TAF	Unidade	10	27,87	278,70
36	CONECTOR DE COBRE HASTE ATERRAMENTO	TAF	Unidade	10	2,37	23,70
38	CURVA CURTA ROSCA 1	PLASTUBO	Unidade	80	2,48	198,40
39	DISJUNTOR 100A MONOFÁSICO	JNG	Unidade	15	38,97	584,55
40	DISJUNTOR 10A MONOFÁSICO	TAF	Unidade	50	5,97	298,50
45	DISJUNTOR 70A MONOFÁSICO	TAF	Unidade	15	19,75	296,25
46	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	ELGIN	Unidade	15	88,97	1.334,55
47	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	ELGIN	Unidade	30	29,87	896,10
48	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	ELGIN	Unidade	30	32,00	960,00

49	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	ELGIN	Unidade	30	29,90	897,00
50	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	ELGIN	Unidade	15	29,00	435,00
52	EXTENSÃO LIGAÇÃO 5 M	NATICON	Unidade	20	19,50	390,00
53	FITA DE AÇO P/POSTE	FECHOMETAL	Metro	150	1,47	220,50
54	FITA DE FUSÃO 5MT	FOXLUX	Unidade	40	9,90	396,00
56	HASTE P/ATERRAMENTO 1.00M	TAF	Unidade	30	9,78	293,40
59	INTERRUPTOR C/TOMADA	ROMAZI	Unidade	50	7,48	374,00
60	INTERRUPTOR DUPLO	ROMAZI	Unidade	50	6,87	343,50
61	INTERRUPTOR DUPLO C/TOMADA	ROMAZI	Unidade	50	7,87	393,50
63	LUMINÁRIA EMBUTIDA 18W	ELGIN	Unidade	200	13,78	2.756,00
65	BRAÇO PARA CUBA 1 MT	FECHOMETAL	Unidade	600	15,00	9.000,00
66	LÂMPADA BOLBO 75W	AVANT	Unidade	1400	44,97	62.958,00
67	LÂMPADA BOLBO 100W	AVANT	Unidade	800	59,78	47.824,00
68	PARAFUSO FILIP 08 MM	JOMARCA	Unidade	1000	0,29	290,00
70	LÂMPADA LED 18W	BLUMENAL	Unidade	100	12,00	1.200,00
71	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	BLUMENAL	Unidade	50	9,00	450,00
72	LÂMPADA LED TUBULAR 36W	BLUMENAL	Unidade	150	15,00	2.250,00
73	LÂMPADA LED 11W	BLUMENAL	Unidade	50	3,89	194,50
74	LÂMPADA LED 20W	TECH LUZ	Unidade	50	5,87	293,50
75	LÂMPADA LED 30W	TECH LUZ	Unidade	500	8,97	4.485,00
76	LÂMPADA LED 09W	AVANT	Unidade	50	2,24	112,00
77	LÂMPADA LED 25W	AVANT	Unidade	30	9,12	273,60
80	PINO FÊMEA 10AP	ROMANZI	Unidade	40	2,78	111,20
81	PINO MACHO 10AP	ROMANZI	Unidade	40	2,98	119,20
82	LUMINÁRIA SOBREPOR 36W	AVANT	Unidade	100	19,00	1.900,00
83	PLAFON E 27 LOUÇA	BRASFORT	Unidade	300	2,78	834,00
85	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 380MM	THOMPSON	Pacote	40	12,98	519,20
86	ABRAÇADEIRA DE NYLON	THOMPSON	Pacote	40	24,78	991,20
87	BUCHA P/PARAFUSO 08 MM	JOMARCA	Unidade	1000	0,14	140,00
88	RELE FOTOELÉTRICO	EXATRON	Unidade	1200	13,24	15.888,00
89	SOQUETE C/RABICHO	DECOLUX	Unidade	50	1,97	98,50
90	SOQUETE S/RABICHO	DECOLUX	Unidade	50	1,97	98,50
91	TAMPA CEGA 4X2 ILUMI	ROMANZI	Unidade	20	1,96	39,20
92	TOMADA 10A	ROMANZI	Unidade	50	4,98	249,00
94	TOMADA DUPLA	ROMAZI	Unidade	40	9,78	391,20
95	TUBO GALVANIZADO 3/4	ROMAZI	Unidade	200	24,97	4.994,00
97	TUBO ELÉTRICO 3/4 PVC	IDUPLAST	Unidade	200	4,98	996,00
98	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED	AVANT	Unidade	15	24,87	373,05
99	LUMINÁRIA PLAFON LED SOBREPOR 18W	AVANT	Unidade	100	18,79	1.879,00
100	LUMINÁRIA DE ENBUTIR 40W	AVANT	Unidade	30	36,47	1.094,10
101	T ELÉTRICO	GARRA	Unidade	40	5,78	231,20
102	ABRAÇADEIRA C/CUNHA 3/4	SILVANA	Unidade	150	0,91	136,50
103	ALÇA PRÉ?FORMADA P/FIO	SILVANA	Unidade	50	3,75	187,50
106	BOCAL PARA LAMPADA LED E40	FOXLUX	Unidade	500	7,87	3.935,00
107	LAMPADA LED 200W BIVOLT 220V (BIVOLT) PRETO	AVANT	Unidade	500	69,12	34.560,00
108	PAINEL ELÉTRICO COM UMA BOTOAEIRA E LÂMPADAS SINALIZADORES, QUE INDICAM O ESTADO DO CIRCUITO (LIGADO/DESLIGADO).	AVANT	Unidade	10	253,78	2.537,80
109	BRAÇO PARA POSTE	INCA	Unidade	200	70,00	14.000,00
110	FILTRO DE LINHA DE 5 A 6 TOMADAS	QUALITRONIX	Unidade	30	31,87	956,10
111	Cabos de alimentação do quadro elétrico deverão atender às normas técnicas vigentes, sendo utilizados, para distâncias de até 75 metros, três condutores de cobre com seção mínima de 50 mm² para as fases e um condutor de cobre de 16 mm² para o aterramento, devidamente isolados e compatíveis com a tensão do sistema.	SIL	Unidade	50	160,00	8.000,00
				Total:		272.688,50

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	_____
	MANOEL ANDRADE DE LACERDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D40C0259

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2026/SEC/EDUCAÇÃO/CE/FUNDEF DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO ABONO RATEIO VALORES DO PRECATORIOS DO FUNDEF. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE – PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO ABONO RATEIO VALORES DO PRECATORIOS DO FUNDEF.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE – PB, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 399/2025, que dispõe sobre os critérios de rateio aos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Serra Grande, dos créditos decorrentes de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 140/2026
CONSIDERANDO que Secretaria de Educação através da Comissão Especial tem a responsabilidade de publicar a relação final dos beneficiários do Rateio/Abono dos Valores do FUNDEF;
EXPEDE E PUBLICA O PRESENTE EDITAL PARA:
Art. 1º - Tornar pública a RELAÇÃO FINAL com os dados do período trabalhado e valores a ser recebido dos beneficiários do Rateio/Abono dos Valores do FUNDEF, conforme Anexo Único que é parte integrante deste Edital
Art. 2º - Determinar que este Edital seja publicado no Diário Oficial do Município de Serra Grande-PB.
Serra Grande/PB, 06 de abril de 2026.

IRLANIA DE SOUZA LEITE
Secretária Municipal de Educação
Presidente da Comissão Especial de Análise do Rateio do Precatório do FUNDEF

ANEXO UNICO

Nº	NOME	CPF	PERIODO APURADO	MESES	VAL. INDIV.
1	ALUISIO ABILIO DE SOUSA	675.***.***-53	01/09/2003 a 30/11/2004	15	**8.155,24**
2	ANTONIA ANA DE ABREU	981. ***.***-68	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
3	ANTONIO IRAPUAN RAMALHO	146. ***.***-00	01/09/2003 a 31/12/2005	28	**15.223,11**
4	ANTONIO MARCOS DIONISIO TAVARES	931. ***.***-20	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
5	CARMELITA ANALIA DE SOUSA DANTAS	357. ***.***-15	01/02/2004 a 01/12/2006	34	**18.485,20**
6	CLARICE VAZ DA SILVA	865. ***.***-72	01/05/2006 a 01/08/2006	03	**1.631,05**
7	DAMIÃO ABILIO DE SILVA	798. ***.***-91	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
8	DEMAKSON LEITE DA SILVA	929. ***.***-91	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
9	EDIOMARQUES FELICIO DA SILVA	050. ***.***-27	01/03/2006 a 01/12/2006	09	**4.893,14**
10	ELIOMAR SILVA DE LIRA	008. ***.***-71	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
11	ELIZABETH FERREIRA DA SILVA	044. ***.***-39	01/01/2005 a 01/12/2006	23	**12.504,69**
12	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA	263. ***.***-91	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
13	FRANCISCA LEONILA VIRGULINO NUNES	697. ***.***-49	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
14	GERALDO TRAJANO DE SOUZA	874. ***.***-72	01/09/2003 a 01/12/2004	15	**8.155,24**
15	GILCELIA PEREIRA DOS SANTOS	039. ***.***-80	01/05/2004 a 01/12/2004	07	**3.805,78**
16	ITAMARA PEREIRA ZUZA	645. ***.***-00	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
17	IVANILDA LEITE FERREIRA TRAJANO	911. ***.***-04	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
18	IVANILDA MARIA DE SOUSA	911. ***.***-91	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
19	IZABEL LEANDRO LEITE	360. ***.***-72	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
20	IZOLDA NASCIMENTO CALISTO	008. ***.***-36	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
21	JOSÉ ADAILTON NUNES	759. ***.***-44	01/08/2004 a 30/09/2004	02	**1.087,36**
22	JOSE ALBERTO ALEXANDRE	054. ***.***-12	01/03/2004 a 30/06/2004	04	**2.174,73**
23	JOSÉ ROMARIO TRAJANO	060. ***.***-40	01/01/2005 a 01/12/2006	23	**12.504,69**
24	JOSEFA LEITE FERREIRA SILVA	529. ***.***-20	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
25	JUBERLANDIA LEITE MARTINS	981. ***.***-53	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
26	JUSCEMAR LEITE DA SILVA PEREIRA	760. ***.***-72	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
27	LUZIA MARIA DA SILVA	951. ***.***-04	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
28	MARIA DA GLORIA SILVA	028. ***.***-33	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
29	MARIA DA PIEDADE TRAJANO	768. ***.***-34	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
30	MARIA DE FATIMA CAIANA RIBEIRO	789. ***.***-04	01/09/2003 a 31/12/2003	04	**2.174,73**
31	MARIA DE FATIMA FERREIRA	805. ***.***-34	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
32	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LEITE	218. ***.***-87	01/06/2005 a 01/12/2006	18	**9.786,28**
33	MARIA DIONE DOS SANTOS SOUZA	602. ***.***-53	01/01/2005 a 01/12/2006	23	**12.504,69**
34	MARIA DO DISTERRO NUNES	768. ***.***-25	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
35	MARIA DO SOCORRO DE ABREU OLIVEIRA	981. ***.***-15	01/09/2003 a 31/05/2006	33	**17.941,52**
36	MARIA DO SOCORRO JORDÃO ARRUDA FERREIRA	752. ***.***-68	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
37	MARIA DO SOCORRO SILVA	910. ***.***-91	01/01/2005 a 01/12/2006	23	**12.504,69**
38	MARIA FERREIRA DE SOUZA	486. ***.***-82	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
39	MARIA FERREIRA FILHA LIRA	376. ***.***-49	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
40	MARIA GISLENE DOS SANTOS BENTO	977. ***.***-34	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
41	MARIA JOSELANDIA DA SILVA ALVES	602. ***.***-53	01/01/2006 a 01/12/2006	11	**5.980,51**
42	MARIA MARLY DE SOUSA	896. ***.***-87	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
43	MARIA VALDEREIS DOS SANTOS SILVA	839. ***.***-87	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
44	MARIZETE LEITE SILVA BRILHANTE	836. ***.***-00	01/09/2003 a 31/12/2004	16	**8.698,92**
45	MARLENE ANALIA DE SOUSA	676. ***.***-34	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**
46	NELSON PINTO	282. ***.***-04	01/09/2003 a 31/05/2006	33	**17.941,52**
47	RONECELYE TRAJANO DE SOUSA MARTINS	054. ***.***-71	01/09/2003 a 31/01/2004	05	**2.718,41**
48	RONISE TRAJANO DE SOUSA	008. ***.***-43	01/09/2003 a 01/12/2006	39	**21.203,61**

IRLANIA DE SOUZA LEITE
Secretária Municipal de Educação
Presidente da Comissão Especial de Análise do Rateio do Precatório Do FUNDEF

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:DEC99D01

